

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA 2026
Proposta da Administração para Deliberação na Assembleia Geral Ordinária e
Extraordinária a ser realizada em 15/04/2026



ALPARGATAS S.A.
Companhia Aberta – Código CVM nº 10456
CNPJ/MF nº 61.079.117/0001-05
NIRE nº 35300025270

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 15/04/2026

Prezados Senhores,

Diante da convocação da AGOE a ser realizada em **15 de abril de 2026, às 10:00h**, de forma **exclusivamente digital**, por meio da Plataforma Digital *Ten Meetings* (“Plataforma Digital”), a Administração da Alpargatas S.A. submete à apreciação de seus Acionistas esta Proposta da Administração (“Proposta”), com todos os documentos e informações necessários à avaliação e deliberação pelos Acionistas das matérias constantes da ordem do dia da AGOE, conforme a seguir exposta.

1. Itens de deliberação:

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- (1) Tomar as contas dos administradores, apreciar, discutir e votar o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e Parecer do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2025.**

A Administração propõe a aprovação do Relatório da Administração, das contas dos administradores e das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Comitê de Auditoria, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme aprovadas pelo Conselho de Administração em 05 de março de 2026, divulgadas na mesma data nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), e publicadas em 06 de março de 2026 no Jornal “Valor Econômico”.

Vale notar que a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., empresa especializada de auditoria independente da Companhia, emitiu relatório sem ressalvas a respeito das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. No mesmo sentido, o Comitê de Auditoria da Companhia emitiu, em 05 de março de 2026, parecer sem ressalvas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia para o referido exercício.

Por fim, a Administração ressalta que, em atendimento ao disposto no Art. 10, inciso III, da Resolução CVM 81/2022, os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2 do Formulário de Referência, estão disponíveis nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://ri.alpargatas.com.br>), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>) na rede mundial de computadores (internet), além de constarem como **Anexo I** a esta Proposta.

- (2) Aprovar a proposta de orçamento de capital para o ano de 2026 e da destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2025, bem como ratificar a distribuição de resultados mediante pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio.**

O Conselho de Administração submete e propõe aos Acionistas aprovar o Orçamento

de Capital da Companhia para o exercício de 2026, no valor de R\$243.000.617,00 (duzentos e quarenta e três milhões, seiscentos e dezessete reais), dos quais: (i) R\$104.304.880,00 (cento e quatro milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e oitenta reais) serão direcionados a projeto ligados a sustentação da operação; (ii) R\$ 32.172.031,00 (trinta e dois milhões, cento e setenta e dois mil, trinta e um reais) serão destinados a projetos que visam redução de custos e ganho de eficiência e (iii) R\$106.523.706,00 (cento e seis milhões, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e seis reais) referem-se a projetos com foco no crescimento da Companhia.

O lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 568.808.645,56 (quinhentos e sessenta e oito milhões, oitocentos e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). O Conselho de Administração submete e propõe aos Acionistas, recomendando a sua aprovação na AGOE, a seguinte destinação do lucro líquido do exercício findo em 31/12/2025:

- (i) Constituição de Reserva de Incentivos Fiscais, nos termos do art. 195-A da Lei das S.A., no montante de R\$76.969.488,32 (setenta e seis milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos);
- (ii) Constituição de Reserva Legal, nos termos do art. 193 da Lei das S.A., no montante de R\$ 24.591.957,86 (vinte e quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos);
- (iii) Ratificação da distribuição de dividendos intercalares e juros sobre capital próprio aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 11 de dezembro de 2025, conforme indicado abaixo:
 - a. distribuição de dividendos intercalares, no montante de R\$ 244.000.000,00 (duzentos e quarenta e quatro milhões de reais), correspondente, na data de sua declaração, ao valor de R\$ 0,342847 por ação ordinária e R\$ 0,377132 por ação preferencial, excluídas as ações em tesouraria; e
 - b. a distribuição de juros sobre o capital próprio, no montante bruto de R\$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais), correspondente, na data de sua declaração, ao valor bruto de R\$ 0,148942 por ação ordinária e R\$ 0,163836 por ação preferencial, excluídas as ações em tesouraria.
- (iv) Constituição de Reserva Especial, nos termos do art. 194 da Lei das S.A. e artigo 30, §2º, do Estatuto Social da Companhia, no montante de R\$ 117.247.199,38 (cento e dezessete milhões, duzentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

Conforme informado por meio do Aviso aos Acionistas divulgado pela Companhia em 11 de dezembro de 2025, os dividendos intercalares declarados foram pagos em parcela única em 30 de dezembro de 2025 e os juros sobre o capital próprio serão pagos em parcela única em data a ser fixada pela administração da Companhia e oportunamente divulgada, sendo que fazem jus ao recebimento dos dividendos intercalares e juros sobre o capital próprio os titulares de ações de emissão da Companhia ao final do pregão do dia 16 de dezembro de 2025 ("Data de Corte"). As ações da Companhia passaram a ser negociadas ex-direito aos dividendos intercalares e juros sobre o capital próprio na B3 a partir de 17 de dezembro de 2025.

Ressalta-se que as informações requeridas pelo Anexo A da Resolução CVM 81/2022, além de estarem disponíveis, a partir desta data, na sede da Companhia, no seu *website*

(<http://ri.alpargatas.com.br>) e no *website* da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>), também estão disponíveis no **Anexo II** desta Proposta.

(3) Fixar o número de membros do Conselho de Administração

Nos termos do disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, o qual estabelece orientações gerais sobre procedimentos a serem observados pelas companhias abertas, incluindo os preparativos para esta AGOE, a definição do número de membros do Conselho de Administração deve ser objeto de deliberação quando o estatuto social não dispõe sobre um número fixo para a composição do Conselho de Administração.

Dessa forma, a Administração propõe, dentro do limite estabelecido pelo art. 14 do Estatuto Social da Companhia, que seja mantido o atual número de assentos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato, isto é, de 8 (oito) conselheiros.

(4) Deliberar acerca da independência de candidatos para os cargos de membros independentes do Conselho de Administração

Nos termos do art. 7º do Anexo K à Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 80/2022”), a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como membros independentes deve ser objeto de deliberação pela Assembleia Geral da Companhia.

Em observância aos critérios estabelecidos pela Resolução da CVM nº 168, de 20 de setembro de 2022, os candidatos a Conselheiros Independentes são: Sr. Marcelo Pereira Lopes de Medeiros e Sra. Stacey Kirkpatrick Brown. Para mais informações sobre os candidatos a Conselheiros Independentes, vide documento constante do **Anexo III** desta Proposta.

Dessa forma, a Administração submete e propõe aos Acionistas que aprovem, no âmbito da AGOE, a caracterização do Sr. Marcelo Pereira Lopes de Medeiros e Sra. Stacey Kirkpatrick Brown, como membros efetivos e independentes do Conselho de Administração, em observância aos critérios de independência estabelecidos pelo art. 6º do Anexo K da Resolução CVM 80/2022.

Nos termos do art. 7º, I, do Anexo K à Resolução CVM 80/2022, a Companhia obteve a declaração dos membros acima atestando o seu enquadramento nos critérios de independência estabelecidos no art. 6º do Anexo K à Resolução CVM 80/2022. Além disso, a Administração da Companhia manifesta-se favoravelmente à caracterização de independência dos conselheiros indicados acima, nos termos da legislação aplicável.

(5) Eleger os membros do Conselho de Administração para o mandato de 1 (um) ano

Tendo em vista o encerramento do mandato dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do art. 140 da Lei das S.A. e do art. 14 do Estatuto Social da Companhia, bem como o número fixado de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia nos termos da deliberação 3 acima, compete à Assembleia Geral a eleição dos membros deste Conselho de Administração.

Visando a uma maior contribuição para diferentes ideias e ações em benefício da Companhia e fortalecendo a diversidade da representação na Administração da Alpargatas, é proposta a eleição dos seguintes candidatos a membros do Conselho de

Administração, com mandato de 1 (um) ano, por meio de chapa única, composta por 4 (quatro) candidatos vinculados ao bloco controlador da Companhia, 1 (um) candidato não vinculado, mas indicado pelo bloco de controle, 2 (dois) candidatos independentes e 1 (um) candidato representando os acionistas minoritários:

1. João Moreira Salles
2. Rodolfo Villela Marino
3. Alfredo Egydio Setubal
4. Luiz Fernando Ziegler de Saint Edmond
5. Silvio Tini de Araújo
6. Marcelo Pereira Lopes de Medeiros
7. Stacey Kirkpatrick Brown
8. Guilherme Bottura

As informações requeridas pelo art. 11 da Resolução CVM 81/2022 estão disponíveis para consulta dos Acionistas no **Anexo III** desta Proposta, além de estarem disponíveis, a partir desta data, na sede da Companhia, em seu *website* (<http://ri.alpargatas.com>), bem como nos *websites* da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>).

Acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia poderão requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição de membros para compor o Conselho de Administração, desde que o façam com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data agendada para a realização da AGOE. Na eleição de Conselheiros pelo processo de voto múltiplo, são atribuídos a cada ação tantos votos quantos sejam os membros do Conselho a serem eleitos, sendo permitida aos Acionistas a cumulação de votos em um só candidato, ou a distribuição entre vários.

(6) Fixar o montante global anual da remuneração dos Administradores

A Administração propõe à Assembleia Geral aprovar a fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia (Diretoria Estatutária, Comitês e Conselho de Administração) para o exercício social de 2026 (janeiro a dezembro de 2026) no montante máximo de até R\$ 35.138.208,16 (trinta e cinco milhões, cento e trinta e oito mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos), nos termos do art. 152 da Lei das S.A.

Tal valor: (A) inclui: (i) remuneração fixa; (ii) remuneração variável; (iii) benefícios; e, ainda, (iv) remuneração baseada ou referenciada em ações de emissão da Companhia, ficando a cargo do Conselho de Administração da Companhia a fixação do montante individual a cada administrador, conforme regras e limitações dispostas na Lei das S.A. e na política de remuneração dos administradores constante do item 8 do Formulário de Referência da Companhia, conforme Resolução CVM 80/2022, que se encontra atualizado no **Anexo IV** desta Proposta, em atendimento às disposições do artigo 13, II, da Resolução CVM 81/2022; e (B) não inclui os encargos sociais de responsabilidade da Companhia, em linha com a diretriz constante do OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP.

As informações necessárias para a devida análise da proposta da remuneração global dos administradores para 2026, conforme estabelecido pelo art. 13 da Resolução CVM 81/2022, encontram-se dispostas no **Anexo IV** desta Proposta, no qual constam as informações enumeradas no item 8 do Anexo C da Resolução CVM 80/2022.

Informações referentes à instalação do Conselho Fiscal:

De acordo com o Art. 27 do Estatuto Social da Alpargatas, o Conselho Fiscal não é um órgão permanente, sendo facultado, segundo a Lei das S.A. combinada com a Resolução CVM 70/2022, aos acionistas detentores de 2% de ações ordinárias ou de 1% de ações preferenciais solicitarem sua instalação.

Atualmente, o Conselho Fiscal não se encontra instalado e, até a presente data, a Companhia não recebeu qualquer pedido de instalação do referido órgão.

Conforme previsto na Resolução CVM 81/2022, consta do Boletim de Voto à Distância a pergunta abaixo, sendo que não houve até a presente data, pelos acionistas, solicitação de inclusão de candidatos para compor o Conselho Fiscal:

*“Deseja a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161 da Lei das S.A. ?
[] Sim [] Não [] Abster-se”*

Assim, esclarece-se que os acionistas que optarem por participar da AGOE via voto à distância não conhecerão os nomes e demais informações relevantes de eventuais candidatos ao Conselho Fiscal que venham a ser indicados posteriormente ou na própria data da AGOE e, por consequência, não participarão diretamente da eleição de cada um dos candidatos.

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- (1) Alterar o artigo 9º, §1º, o artigo 14, caput e §1º, o artigo 15, caput e § único, o artigo 17, alíneas “e”, “f”, “i”, “p”, “r” e “t”, o artigo 20, caput, o artigo 22, alínea “c” e §1º, o artigo 23, alíneas “b” e “c”, e o artigo 26, todos do Estatuto Social da Companhia, para atualizar determinadas disposições relativas à convocação das Assembleias Gerais, à composição, funcionamento e competências do Conselho de Administração, bem como à composição, atribuições, forma de representação e funcionamento da Diretoria da Companhia, em linha com a atual estrutura corporativa e práticas de governança da Companhia, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia.**

A Administração da Companhia submete à apreciação dos Acionistas proposta de alteração do artigo 9º, §1º, artigo 14, caput e §1º, artigo 15, caput e § único, artigo 17, alíneas “e”, “f”, “i”, “p”, “r” e “t”, artigo 20, caput, artigo 22, alínea “c” e §1º, artigo 23, alíneas “b” e “c”, e artigo 26, todos do Estatuto Social da Companhia, para atualizar determinadas disposições relativas à convocação das Assembleias Gerais, à composição, funcionamento e competências do Conselho de Administração, bem como à composição, atribuições, forma de representação e funcionamento da Diretoria da Companhia.

As alterações propostas têm por finalidade atualizar e detalhar determinadas atribuições da administração da Companhia, incluindo a previsão expressa de matérias e operações relevantes, de modo a conferir maior clareza às regras de governança e ao processo decisório da Companhia, em linha com a atual estrutura corporativa e práticas de governança da Companhia.

Em razão das alterações ora propostas, a Administração também submete à aprovação dos Acionistas a consolidação do Estatuto Social da Companhia, incorporando as modificações deliberadas pela Assembleia Geral.



Em atendimento ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM 81/2022, conforme alterada, o **Anexo V** desta Proposta contém: (i) cópia do Estatuto Social consolidado contendo, em destaque, as alterações propostas; e (ii) relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos.

Cordialmente,
João Moreira Salles
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I**COMENTÁRIO DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA
COMPANHIA**

Data-Base: 31/12/2025
(Conforme item 2 do Anexo C da RCV 80/22)

Atendendo ao disposto no art. 10, itens I, II, IV, e parágrafo único, item I e III, da Resolução CVM 81/2022, o Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo, a cópia das demonstrações financeiras, o relatório dos auditores independentes, o parecer do comitê de auditoria e o formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP do exercício findo em 31/12/2025, foram arquivados na CVM em 05 de março de 2026 e publicadas em 06 de março de 2026 no Jornal “Valor Econômico”. Os documentos encontram-se disponíveis no site de Relações com Investidores da Companhia, em: <http://ri.alpargatas.com.br>, bem como no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Atendendo ao disposto no art. 10, item III, da Resolução CVM 81/2022, a Companhia apresenta abaixo o item 2 do Formulário de Referência:

2.1 - Condições financeiras e patrimoniais

2.1. Condições financeiras e patrimoniais gerais

As informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.11 devem ser lidas em conjunto com nossas demonstrações financeiras para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as quais foram elaboradas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro ("IFRS"), emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB"), e com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas previstas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pela CVM.

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos Diretores da Companhia. Dessa forma, as avaliações, opiniões e comentários ora apresentados, traduzem a visão e percepção dos Diretores sobre as atividades, negócios e desempenho da Companhia, bem como visam fornecer aos investidores informações que os ajudarão a comparar suas demonstrações financeiras para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as mudanças nas linhas principais dessas demonstrações financeiras e os principais fatores que explicam tais alterações.

A análise dos Diretores esclarecendo os resultados obtidos constitui uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras sobre a situação financeira da Companhia.

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

A Alpargatas acredita que apresenta situação financeira e patrimonial para implementar seus planos de negócios, pois possui forte geração de caixa. A piora da Posição Financeira Líquida do ano de 2025 deveu-se principalmente ao movimento de adequação da estrutura de capital após a distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio e restituição de capital aos acionistas.

Em 2025, a Companhia apresentava uma Posição Financeira Líquida negativa de R\$664,9 milhões, resultante do saldo de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras não circulante de R\$570,6 milhões, menos o saldo de empréstimos e financiamentos circulante e não circulante de R\$1.235,5 milhões.

Em 2024, a Companhia apresentava uma Posição Financeira Líquida positiva de R\$121,8 milhões, resultante do saldo de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras não circulante de R\$1.501,7 milhões, menos o saldo de empréstimos e financiamentos circulante e não circulante de R\$1.379,9 milhões.

Adicionalmente à Posição Financeira Líquida, a Companhia faz o acompanhamento de sua condição financeira e patrimonial mediante o acompanhamento de determinados índices, conforme descritos abaixo. Os índices apresentados sustentam a confiança da administração na solidez patrimonial da Companhia:

Índices de Liquidez

A Companhia apresenta consistentes índices de liquidez, o que reflete a sua capacidade financeira de liquidar seus compromissos de curto e longo prazo.

- **Liquidez corrente:** $\text{ativo circulante} \div \text{passivo circulante}$.
- **Liquidez geral:** $(\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) \div (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$.
- **Liquidez imediata:** $\text{disponível (caixa, equivalente de caixa e aplicações financeiras não circulante)} \div \text{passivo circulante}$.

Índice de endividamento

Índice de endividamento: $(\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}) \div \text{total do ativo}$, mede a proporção de ativos totais da empresa financiada por terceiros.

Dívida de curto prazo sobre dívida total

Participação das dívidas de curto prazo no endividamento total: $\text{passivo circulante} / (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$.

Índices de rentabilidade

- **Margem bruta:** $\text{lucro bruto} \div \text{receita operacional líquida}$
- **Margem EBITDA Ajustado:** $\text{EBITDA Ajustado} \div \text{receita operacional líquida}$
- **Margem líquida:** $\text{lucro líquido do exercício} \div \text{receita operacional líquida}$

A seguir, apresentamos os índices de liquidez, de endividamento e rentabilidade para os períodos indicados:

Em 31 de dezembro de		
Indicadores Financeiros	2025	2024
<u>Índices de Liquidez</u>		
Liquidez corrente	1,6	2,6
Liquidez geral	1,2	1,4
Liquidez imediata	0,3	1,1
<u>Índices de endividamento</u>		
Índice de endividamento	45,5%	41,0%
Dívida de curto prazo sobre dívida total	30,8%	17,7%
<u>Índices de rentabilidade</u>		
Margem bruta	52,2%	4,1%
Margem EBITDA Ajustado	17,7%	6,8%
Margem líquida	12,4%	2,6%

A piora dos índices de liquidez no ano de 2025 deveu-se principalmente ao movimento de adequação da estrutura de capital após a distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio e restituição de capital aos acionistas.

b) Estrutura de capital

A administração acredita que a estrutura de capital da Companhia é adequada para atender às demandas e necessidades das suas operações. Na tabela abaixo, consta a estrutura de capital da Companhia em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

Em 31 de dezembro de		
<i>R\$ milhões</i>	2025	2024
Empréstimos e Financiamentos - Circulante	(380,5)	(251,4)
Empréstimos e Financiamentos - Não Circulante	(854,9)	(1.172,2)
Instrumento financeiro - hedge	-	43,7
Total de Empréstimos e Financiamentos	(1.235,5)	(1.379,9)
(-) Caixa, equivalente de caixa e Aplicações financeiras não Circulante	570,6	1.501,7
(=) Posição Financeira Líquida	(664,9)	121,8
Patrimônio líquido	3.323,8	4.036,4
Participação de capital de terceiros*	45,5%	41,0%
Participação de capital próprio **	54,5%	59,0%

* Participação de capital de terceiros: (passivo circulante + passivo não circulante) ÷ (passivo total + patrimônio líquido)**

Participação de capital próprio: patrimônio líquido ÷ (passivo total + patrimônio líquido)

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Os valores de EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 foram:

Em 31 de dezembro de		
<i>R\$ milhões</i>	2025	2024
EBITDA Ajustado ⁽¹⁾	865,5	352,5
<i>Margem EBITDA Ajustado</i>	<i>19,0%</i>	<i>8,6%</i>

⁽¹⁾ Para mais informações sobre o EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado, ver item 2.5 deste Formulário de Referência.

Considerando o nível de endividamento de curto prazo, e a geração de caixa, entendemos que a capacidade de pagamento dos compromissos financeiros da Companhia é altamente satisfatória.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não- circulantes utilizadas

Em 2025, as principais fontes de financiamento para capital de giro e reforço do caixa foram:

- Geração operacional de caixa;
- Melhoria dos saldos de balanço de Capital de Giro Operacional
- Em dezembro de 2025, a Companhia realizou a 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única. A nova emissão foi composta por 300.000 debêntures, no valor de R\$ 300 milhões com encargo de CDI + 0,75% a.a. e prazo de vencimento de cinco anos contados da data de emissão, com vencimento em 19 de dezembro de 2030. A totalidade dos recursos líquidos captados por meio da 2ª emissão será destinado para propósitos corporativos gerais, no curso ordinário dos negócios da emissora.
- Em novembro de 2025, a Companhia realizou a captação de linha de crédito Finex ("Resolução 4131") no valor de R\$ 150 milhões com encargos de CDI + 0,35% a.a., com a finalidade de financiar a produção de bens ou serviços destinados as suas futuras exportações. O vencimento da operação ocorrerá em novembro de 2027.
- Em novembro de 2025, a Companhia realizou a captação de linha de crédito FINAME no valor de R\$ 100 milhões com encargo de CDI + 0,25% a.a., que têm como objetivo financiar aquisição de bens industrializados, de fabricação nacional. O vencimento da operação ocorrerá em dezembro de 2026.

Quanto às empresas subsidiárias:

- Em janeiro de 2025 a subsidiária Alpargatas Europe fez a renovação da linha de crédito *revolving* com o Bank of America, com vencimento em março de 2026 e limite de EUR 3 milhões. A subsidiária possui uma linha disponível no valor de EUR 2 milhões com o CaixaBank S.A., a revisão do prazo de vencimento desta linha é feita anualmente, com a finalidade de resguardar as necessidades de caixa durante a baixa temporada. Em novembro de 2023 a subsidiária fez a renovação da linha de crédito de EUR 7 milhões com o Bankinter, o prazo desta linha é revisado semestralmente. A subsidiária faz captações e amortizações destas linhas de acordo com sua necessidade de capital de giro.
- Em janeiro de 2025, a subsidiária Alpargatas Trading (Shanghai) Co., Ltd. fez a renovação de linha de capital de giro, no valor de CNY 30 milhões e taxa de LPR + 0,55% a.a. e o próximo vencimento da linha acontecerá em março de 2026. A subsidiária faz captações e amortizações destas linhas de acordo com sua necessidade de capital de giro.

Em 2024, as principais fontes de financiamento para capital de giro e reforço do caixa foram:

- Geração operacional de caixa;
- Melhoria dos saldos de balanço de Capital de Giro Operacional

- A linha de crédito NCE, no valor de R\$ 200 milhões, com taxa de CDI + 1,47% a.a., contratada em setembro de 2023 foi liquidada totalmente em 25 de junho de 2024.

Quanto às empresas subsidiárias:

- Em 2024, Alpargatas Europe S. L. U. realizou a renovação de linha de crédito “revolving” e alteração de valor para EUR 3 milhões com o Bank of America, com prazo de vencimento em 12 meses. A operação também renovou em 2024 o empréstimo no valor de EUR 2 milhões com o CaixaBank S.A., e prazo de 12 meses, com a finalidade de resguardar as necessidades de caixa durante a baixa temporada. A linha de crédito de EUR 7 milhões contratada em 2020 com o Bankinter foi renovada por mais 12 meses;
- a linha de crédito de capital de giro (working capital) de Alpargatas Trading (Shanghai) Co., Ltd. foi renovada por mais 12 meses;
- a subsidiária Alpargatas USA, Inc. realizou a renovação da linha de crédito “revolving” por mais 12 meses, e aumentou o limite total para US\$ 35 milhões, a fim de suportar seu capital de giro.

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiência de liquidez

Historicamente, a geração de caixa operacional tem sido a principal fonte de capital de giro da Companhia, razão pela qual não há previsão de utilização de outras fontes de financiamento para cobertura de deficiência de liquidez. Apesar disso, a Companhia acredita que o relacionamento bancário construído com seus principais credores, seu perfil de alavancagem, o perfil de longo prazo da dívida financeira e o perfil de geração de caixa operacional, permitirão à Companhia acessar linhas de crédito para suprir eventuais necessidades de capital.

f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

Em 31 de dezembro de 2025, o endividamento apresentava a seguinte composição:

Empréstimos e financiamentos	Moeda	Indexador e taxa média anual de juros	Consolidado 31/12/2025 (R\$ milhões)
EM REAIS			
FNE (BNB)	R\$	6,83%	185,6
Debêntures	R\$	CDI + 1,09%	551,2
Financiamento à exportação	R\$	CDI + 0,35%	152,4
FINAME - Bradesco	R\$	CDI + 0,25%	101,2
TOTAL EM REAIS			990,6

EM MOEDA ESTRANGEIRA			
Working capital Alpargatas Europe	EUR	Euribor 1M + 1,00%	22,1
Working capital Alpargatas Europe	EUR	Euribor 1M + 1,80%	19,4
Working capital Alpargatas Trading (Shanghai)	CNY	LPR + 0,55%	5,1
Working capital Alpargatas USA Inc.	USD	SOFR 3M + 1,80%	198,1
TOTAL EM MOEDA ESTRANGEIRA			244,8
TOTAL EMPRÉSTIMOS			1.235,5

A tabela abaixo apresenta o cronograma para pagamento da dívida no valor total de R\$1.235 milhões, conforme apurado em 31 de dezembro de 2025:

Empréstimos e Financiamentos	31/12/2025	% total
R\$ milhões		
CURTO PRAZO	380,5	8,7%
2025	380,5	8,7%
LONGO PRAZO	855,0	91,3%
2026	178,8	7,2%
2027 a 2029	631,9	78,3%
2030 em diante	44,7	5,8%
TOTAL	1.235,5	100%

Da dívida de curto prazo de R\$251,4 milhões, R\$217,3 milhões (86%) são em moeda estrangeira. Os empréstimos de curto prazo em moeda local no valor de R\$ 34 milhões (14%). Os valores em moeda estrangeira financiam o capital de giro da Controladora e das subsidiárias Alpargatas Europe S. L. U, Alpargatas Trading (Shanghai) Co., Ltd. e Alpargatas USA, Inc.

i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Debêntures

Em dezembro de 2022, a Companhia realizou a 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries. A Emissão foi composta por 800.000 Debêntures em até 2 (duas) séries. O valor total da Emissão é de R\$800 milhões, sendo R\$550 milhões correspondentes às Debêntures da 1º (primeira) série, com prazo de vencimento de cinco anos contados da data de emissão, vencendo, portanto, em 12 de dezembro de 2027 e as Debêntures da 2º (segunda) série, R\$250 milhões com prazo de vencimento de sete anos contados da data de emissão, vencendo, portanto, em 12 de dezembro de 2029. Porém em janeiro de 2025 ocorreu o pré-

pagamento de R\$550 milhões referente as Debêntures da 1ª série, liquidando a mesma em sua totalidade. Em decorrência do pagamento antecipado, houve a cobrança do prêmio por resgate antecipado no montante de R\$6,4 milhões. A totalidade dos recursos líquidos captados por meio da Emissão será destinada para amortização, conforme o caso, de dívidas, financiamento de capital de giro e gestão ordinária dos seus negócios. Em dezembro de 2025, a Companhia realizou a 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única. A nova emissão foi composta por 300.000 debêntures, no valor de R\$300 milhões com encargo de CDI + 0,75% a.a. e prazo de vencimento de cinco anos contados da data de emissão, com vencimento em 19 de dezembro de 2030. A totalidade dos recursos líquidos captados por meio da 2ª emissão será destinado para propósitos corporativos gerais, no curso ordinário dos negócios da emissora. Para mais informações sobre as debêntures, ver item 18.5 deste Formulário de Referência.

FNE – Banco do Nordeste do Brasil (BNB)

Financiamentos do Banco do Nordeste captados pela Companhia em setembro de 2022 no montante de R\$19,2 milhões pelo prazo de 96 meses e R\$204 milhões em outubro de 2022 pelo prazo de 120 meses. Estes recursos foram destinados à aquisição de máquinas, equipamentos e modernização das plantas industriais e as garantias estão suportadas por carta de fiança bancária.

Financiamento à Exportação

Em novembro de 2025, a Companhia realizou a captação de linha de crédito Finex (“Resolução 4131”) no valor de R\$ 150 milhões com encargos de CDI + 0,35% a.a., com a finalidade de financiar a produção de bens ou serviços destinados as suas futuras exportações. O vencimento da operação ocorrerá em novembro de 2027.

FINAME

Em novembro de 2025, a Companhia realizou a captação de linha de crédito FINAME no valor de R\$ 100 milhões com encargo de CDI + 0,25% a.a., que têm como objetivo financiar aquisição de bens industrializados, de fabricação nacional. O vencimento da operação ocorrerá em dezembro de 2026.

Capital de giro - Alpargatas Europe

Em janeiro de 2025 a subsidiária Alpargatas Europe fez a renovação da linha de crédito *revolving* com o Bank of America, com vencimento em março de 2026 e limite de EUR 3 milhões. A subsidiária possui uma linha disponível no valor de EUR 2 milhões com o CaixaBank S.A., a revisão do prazo de vencimento desta linha é feita anualmente, com a finalidade de resguardar as necessidades de caixa durante a baixa temporada. Em novembro de 2023 a subsidiária fez a renovação da linha de crédito de EUR 7 milhões com o Bankinter, o prazo desta linha é revisado semestralmente. A subsidiária faz captações e amortizações destas linhas de acordo com sua necessidade de capital de giro.

Capital de giro - Alpargatas Shanghai

Em janeiro de 2025, a subsidiária Alpargatas Shanghai fez a renovação de linha de capital de giro, no valor de CNY 30 milhões e taxa de LPR + 0,55% a.a. e o próximo vencimento da linha acontecerá em março de 2026. A subsidiária faz captações e amortizações destas linhas de acordo com sua necessidade de capital de giro.

Capital de giro - Alpargatas USA

Em janeiro de 2024, a subsidiária Alpargatas USA fez a renovação de uma linha de crédito *revolving*, com o valor máximo de USD 25 milhões, a fim de suportar seu capital de giro. Em setembro de 2024 houve o aumento desta linha para USD 35 milhões, com vencimento em março de 2027. A subsidiária faz captações e amortizações desta linha de acordo com sua necessidade de caixa.

ii) Outras Relações de Longo Prazo com Instituições Financeiras

Além das fianças que suportam os financiamentos de longo prazo mencionados anteriormente, a Alpargatas também possui fianças bancárias diversas por tempo determinado e indeterminado que suportam ações judiciais trabalhistas e tributárias, e contratos de compra de energia. O quadro abaixo demonstra os valores das fianças bancárias em 31 de dezembro dos respectivos anos:

Modalidade	2025 (R\$ Milhões)	2024 (R\$ Milhões)
Trabalhista	-	-
Tributária	-	0,9
Energia	-	-
TOTAL	-	0,9

iii) Grau de subordinação entre as dívidas

Nenhuma das dívidas da Companhia, nos últimos três exercícios sociais, possuem cláusula específica de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre as mesmas. O grau de subordinação entre as dívidas da Companhia é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor. Em eventual concurso universal de credores, a subordinação entre as obrigações registradas no passivo exigível acontecerá de acordo com a Lei nº 11.101 de 2005: (i) obrigações sociais e trabalhistas; (ii) impostos a recolher; (iii) créditos com garantia real; (iv) créditos quirografários; e (v) créditos subordinados.

iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

As escrituras da 2ª e 3ª emissão de debêntures supracitadas contam com cláusula financeira restritiva (*covenant* financeiro), verificada trimestralmente, que prevê que não será permitido à Alpargatas distribuir e/ou pagar dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no Art. 202 da Lei das S.A., caso a Companhia descumpra o seguinte índice financeiro em 2 (duas) medições consecutivas ou 3 (três) medições alternadas: Dívida Líquida/EBITDA ajustado igual ou inferior a 3 (três), sob pena de vencimento antecipado das obrigações da Alpargatas S.A. decorrentes das emissões em referência.

Para fins de definição entende-se por (i) Dívida Líquida: a Dívida financeira da emissora menos as disponibilidades de caixa e equivalentes (ou seja, somatório do caixa e aplicações financeiras); e (ii) “EBITDA” Ajustado: lucro antes dos juros, impostos sobre renda incluindo

contribuição social sobre o lucro líquido, depreciação e amortização, ajustado conforme artigo 4º da Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022.

Além deste *covenant* financeiro, os contratos de dívida da Companhia possuem outras restrições em relação à alienação de ativos, redução de capital social (exceto para absorção de prejuízos), reorganização societária (cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações) envolvendo a Companhia e à alienação de controle societário e a mesma encontra-se em situação de conformidade com relação a estas cláusulas.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia cumpre com todas as obrigações decorrentes de seus contratos financeiros.

g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

As liberações das tranches relativas aos contratos de financiamento de FNE são condicionadas à comprovação prévia dos gastos com os projetos em questão. Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não possuía limites de financiamentos contratados e ainda não utilizados.

h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

As informações referentes às demonstrações financeiras para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e as normas internacionais de relatório financeiro (*“International Financial Reporting Standards - IFRS”*), emitidas pelo *“International Accounting Standards Board – IASB”*.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Demonstração de Resultado (em R\$ milhões)						Variação
	2025		2024			2025/ 2024
RECEITA						
OPERACIONAL	4.564,9	100%	4.108,3	100,0%		11,1%
LÍQUIDA						
Custo dos produtos vendidos	(2.183,2)	-47,8%	(2.335,6)	-56,9%		-6,5%
LUCRO BRUTO	2.381,6	52,2%	1.772,7	43,1%		34,4%
(DESPESAS)						
RECEITAS						
OPERACIONAIS						

Despesas com vendas	(1.368,8)	-30,0%	(1.321,1)	-32,2%	3,61%
Despesas gerais e administrativas	(273,8)	-6,0%	(263,8)	-6,4%	3,8%
Resultado de equivalência patrimonial	46,3	1,0%	21,3	0,5%	117,5%
Outras (despesas) operacionais, líquidas	(190,5)	-4,2%	(157,8)	-3,8%	20,7%
	(1.786,9)	-39,1%	(1.721,4)	-41,9%	3,8%
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	594,7	13,0%	51,2	1,2%	1060,8%
Receitas financeiras	130,4	2,9%	140,6	3,4%	-7,2%
Despesas financeiras	(143,3)	-3,1%	(190,9)	-4,6%	-24,9%
Variação cambial líquida	(24,2)	-0,5%	62,6	1,5%	-138,7%
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	557,6	12,2%	63,5	1,5%	778,1%
Imp. Renda e contribuição social – corrente	56,8	1,2%	14,5	0,4%	291,7%
Imp. Renda e contribuição social – diferido	-46,5	-1,0%	29,4	0,7%	-258,1%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	567,9	12,4%	107,4	2,6%	428,8%

Receita operacional líquida:

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a receita operacional líquida foi de R\$4.564,9 milhões, 11,1% superior ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, quando foi de R\$4.108,3 milhões. Essa variação é explicada pelos resultados obtidos nos nossos segmentos operacionais abaixo:

- A receita do segmento de Operações Nacionais no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foi R\$3.474,7 milhões, um aumento de 10,2% em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, quando foi de R\$3.153,7 milhões. Essa variação decorreu, principalmente do aumento no preço por par decorrente da alteração no *mix* de canais e de produtos vendidos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.
- Da mesma forma, a receita do segmento de Operações Internacionais no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foi R\$1.090,2 milhões, um aumento de 14,2% em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, quando foi de R\$954,6 milhões. Essa variação decorreu, principalmente do aumento no volume de vendas em todas as regiões que compõem as Operações Internacionais.

Custo dos produtos vendidos

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o Custo dos produtos vendidos foi de R\$2.183,2 milhões, representando 47,8% da Receita operacional líquida do mesmo exercício com uma redução de 9,1p.p. em comparação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, quando o Custo dos produtos vendidos foi de R\$2.335,6 milhões. Essa redução reflete reduções em todas as linhas de custo: Havaianas Brasil, Havaianas Internacional e Outros Custos. O desempenho anual em 2025 retrata a normalização dos níveis de estoque, ganhos de eficiência operacional e a ausência dos efeitos não recorrentes de baixas de estoque registrados no período anterior, que pressionaram o Custo dos produtos vendidos ao longo de 2024.

Lucro Bruto:

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o Lucro Bruto foi de R\$2.381,6 milhões, representando uma Margem Bruta (calculada pelo Lucro Bruto dividido pela Receita Líquida) de 52,2% e um incremento de 9,1p.p. em comparação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, quando o Lucro Bruto foi de R\$1.772,7 milhões, representando Margem Bruta de 43,1%. Ao longo de 2025, tivemos um melhor *mix* de canais e produtos, expansão da rentabilidade no mercado internacional e maior disciplina na execução comercial porém é importante destacar que a base de comparação do ano anterior foi impactada pelo efeito não recorrente das baixas de estoque registradas em 2024.

Despesas com vendas:

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Despesa com vendas foi de R\$1.368,8 milhões, representando 30,0% da Receita operacional líquida e uma redução de 2,2p.p. em comparação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, quando a Despesa com vendas foi de R\$1.321,1 milhões. Essa variação decorreu, principalmente, da maior eficiência operacional, efeito de diluição e disciplina na alocação de gastos ao longo do ano.

Despesas gerais e administrativas:

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, as Despesas gerais e administrativas foram de R\$273,8 milhões, representando 6,0% da Receita operacional líquida e uma redução de 0,4p.p. em comparação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, quando as Despesas gerais e administrativas foram de R\$263,8 milhões. A discreta melhora observada decorre principalmente dos ganhos de alavancagem operacional obtidos ao longo de 2025.

Outras (despesas) operacionais, líquidas:

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, as outras despesas operacionais foram de R\$190,5 milhões, representando um aumento de 0,4p.p. em comparação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, quando as outras despesas operacionais foram de R\$157,8 milhões. Essa variação decorreu, principalmente, do efeito negativo de itens não recorrentes que se referem a: i) despesas de M&A, atreladas a consultorias e serviços advocatícios, seja para discussões em andamento ou acompanhamento de processos; ii) despesas com o processo de simplificação da estrutura organizacional, industrial ou comercial da Companhia; e iii) demais despesas/receitas também consideradas não recorrentes para o período, não alocadas nas outras classificações.

Resultado de equivalência patrimonial:

Refere-se à participação no resultado da investida Rothy's, adquirida em dezembro de 2021.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o resultado de Equivalência Patrimonial foi de R\$ 46,3 milhões, explicado por:

- reconhecimento de 49,16% do resultado da Rothy's equivalente a R\$62,0 milhões;
- efeito de amortização de mais-valia de ativos (PPA) no valor de -R\$15,1 milhões;
- outras movimentações no montante de -R\$0,6 milhão.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o resultado de Equivalência Patrimonial foi de R\$ 21,3 milhões, explicado por:

- reconhecimento de 49,2% do resultado da Rothy's equivalente a R\$37,6 milhões,
- efeito de amortização de mais-valia de ativos (PPA) no valor de -R\$16,2 milhões,
- ajuste de resultado do exercício anterior no valor de R\$0,2 milhões, e
- diluição de participação (*Stock Option*) no valor de -R\$0,2 milhões.

Receitas financeiras:

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, as Receitas financeiras foram de R\$130,4 milhões, representando uma redução de 7,2% em comparação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, quando as receitas financeiras foram de R\$140,6 milhões. Essa variação decorreu, principalmente, devido a redução dos rendimentos de aplicação financeira em virtude do volume do saldo aplicado.

Despesas financeiras:

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, as Despesas financeiras foram de R\$143,3 milhões, representando uma redução de 24,9% em relação ao exercício social

encerrado em 31 de dezembro de 2024, quando as Despesas financeiras foram de R\$190,9 milhões. Essa variação decorreu pela redução de juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos devido ao pré-pagamento da debênture de R\$550 milhões em janeiro de 2025.

Variação cambial líquida:

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Variação cambial líquida foi uma despesa de R\$ 24,2 milhões, representando um aumento de R\$86,8 milhões de despesa em comparação ao resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, quando a Variação cambial líquida foi uma receita de R\$62,6 milhões. Essa variação decorreu, principalmente, pela desvalorização do Dólar frente ao Real que encerrou 2025 com 11,2% de queda impactando o Contas a Receber (exportações), líquido do saldo de contas a pagar (importações, royalties, empréstimos e mútuo) nestas moedas.

Imposto de Renda e contribuição social:

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a receita de Imposto de Renda e contribuição social (corrente e diferido) foi de R\$10,3 milhões, representando uma redução de R\$33,6 milhões em comparação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, quando a receita de Imposto de Renda e contribuição social foi de R\$ 43,9 milhões. Essa variação decorreu principalmente pela (i) melhora no lucro antes dos impostos, que aumentou a despesa do imposto em R\$ 168 milhões; (ii) ganho do incentivo SUDENE em R\$ 41,3 milhões; (iii) ganho de R\$ 52,8 milhões em deduções decorrentes de JCP atribuídos; e (iv) ganho de R\$ 13,3 milhões em créditos fiscais decorrentes de subvenções para investimento.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
R\$ milhões	2025	2024
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	557,6	63,5
Alíquota combinada de imposto de renda e contribuição social	34%	34%
Expectativa de despesa de imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal vigente	(189,5)	(21,5)
Resultado de equivalência patrimonial	15,7	7,2
Subvenção para investimento – ICMS	-	-
Impairment ágio da Ioasys e Rothy's	-	-
Subvenção fiscal federal – IRPJ	76,9	35,6
Prejuízo fiscal não constituído e ajustes de equalização de taxas de controladas	(34,5)	(61,4)

Crédito fiscal estimado sobre subvenções de investimento (i)	85,2	71,9
IR/CS sobre a SELIC de indébitos a recuperar no futuro	7,6	10,3
Lei do Bem - Benefício Pesquisa e Desenvolvimento	2,0	1,6
Benefício dos juros sobre o capital próprio	53,5	-
Outras exclusões (adições) permanentes, líquidas	(6,6)	0,2
Total despesa com imposto de renda e contribuição social	10,3	43,9
Alíquota Efetiva	-2%	-69%

FLUXO DE CAIXA:

	<i>Variação</i>		
<i>R\$ milhões</i>	2025	2024	2025/2024
Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades operacionais	612,2	845,0	(232,8)
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	(221,5)	(104,9)	(326,4)
Caixa líquido captado (utilizado) nas atividades de financiamento	(1.333,1)	(201,8)	(1.534,9)
Efeito de variação cambial sobre caixa e equivalentes de caixa	9,6	27,6	(18)
Aumento (redução) de caixa e equivalente de caixa	(932,9)	566,0	(1.498,9)
Saldo inicial do caixa e equivalentes de caixa	1.488,5	922,5	566,0

Saldo final do caixa e equivalentes de caixa	555,5	<u>1.488,5</u>	<u>(933,0)</u>
Aumento (redução) de caixa e equivalente de caixa	(932,9)	566,0	(1.498,9)

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo do caixa e equivalentes de caixa teve uma redução de R\$933,0 milhões ante o mesmo período de 2024, principalmente devido ao pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio e restituição de capital aos acionistas.

2.2 – Resultado operacional e financeiro

2.2. RESULTADO OPERACIONAL E FINANCEIRO

(a) Resultados das operações da Companhia, em especial:

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A receita da Companhia é composta pelas vendas no mercado interno, em sua maioria para clientes varejistas de calçados e atacadistas, e pelas vendas no mercado externo realizadas pelas operações próprias nos Estados Unidos, Europa, China, Índia, Colômbia e Dubai, além das exportações diretas. A Companhia goza de subvenções atreladas aos incentivos de ICMS concedidos pelos governos estaduais onde as principais fábricas estão localizadas, as quais expiram em 2032. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o valor dessas subvenções foi de R\$ 434,5 milhões. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o valor dessas subvenções foi de R\$342,1 milhões.

(ii) Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Em 31 de dezembro de 2025, foram reconhecidas no resultado operacional despesas não usuais e com característica de não recorrentes no montante de R\$56,3 milhões, sendo: (i) R\$1,3 milhão de gastos com M&A; (ii) R\$72,1 milhões de gastos com simplificação, e; (iii) R\$17,1 milhões de outras receitas.

Em 31 de dezembro de 2024, foram reconhecidas no resultado operacional despesas não usuais e com característica de não recorrentes no montante de R\$ 274,7 milhões, sendo: (i) R\$ 222,7 milhões de despesa de provisão de baixa de estoques antigos; (ii) R\$ 40,6 milhões de gastos com simplificação de estruturas; e (iii) R\$ 11,4 milhões de despesa decorrente da reversão de reembolso de seguro em decorrência de sinistro na fábrica de Santa Rita.

(b) Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

A receita da Alpargatas é impactada diretamente pelo volume de vendas, modificação de preços e lançamento de coleções de produtos.

Em 31 de dezembro de 2025, a receita operacional líquida apresentou um aumento de 11,1% em relação ao ano de 2024, devido a:

- Volume de vendas em leve alta, gerando impacto de 0,9%;
- Aumento de preço devido a melhor mix (produto, região e canais), gerando impacto de 9,3%;
- Impacto cambial positivo de 0,9%.

(c) Impacto relevante da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia

O câmbio e o preço das commodities têm parcela significativa no comportamento dos preços das matérias-primas utilizadas pela Companhia, principalmente a borracha sintética, principal insumo para a fabricação de sandálias, que tem o preço atrelado ao dólar.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, se comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o impacto do câmbio causou: (i) aumento na receita operacional líquida de R\$ 63,0 milhões, representando uma variação de 0,9%; e (ii) aumento de R\$14,7 milhões no custo de matérias primas.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os principais grupos de contas atrelados à moeda estrangeira estão relacionados a seguir:

R\$ milhões	2025	2024
Ativo		
Recebíveis de exportação	9,3	2,3
Contas a receber de clientes	438,8	425,0
Royalties e serviços de Backoffice a receber	49,3	48,1
Total do ativo	497,5	475,4
Passivo		
Fornecedores	(61,2)	(58,4)
“Royalties” a pagar	(14,2)	(21,1)
Serviços de Backoffice – a pagar	(10,5)	(10,2)
Total do passivo	(86,0)	(89,7)
Exposição líquida	411,4	385,7

O risco cambial é proveniente da oscilação das taxas de câmbio sobre os saldos de contas a receber de clientes e a pagar a fornecedores, “royalties”, contas a pagar por aquisição de participação societária e saldos em bancos de recebíveis de exportação em moeda estrangeira.

2.3 - Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

2.3. Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfase no parecer do auditor

(a) mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não aplicável.

(b) opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

No exercício de 2025, não existiram ressalvas ou ênfases nos relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.

2.4 - Efeitos relevantes nas Demonstrações Financeiras

2.4 EFEITOS RELEVANTES NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

(a) Introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve, no último exercício social, a introdução ou alienação de segmento operacional pela Companhia.

(b) Constituição, aquisição ou alienação de participações societárias

Aquisição da Rothy's

Em dezembro de 2021, a Companhia adquiriu 49,90% de participação societária da Rothy's, Inc. ("Rothy's"), que atua na fabricação e comercialização de calçados e acessórios com sede na Califórnia, Estados Unidos da América.

A Rothy's é uma empresa focada em sustentabilidade na fabricação de seus produtos, transformando materiais reciclados em calçados, bolsas e acessórios modernos. Com uma cadeia de suprimentos verticalmente integrada, a Rothy's minimiza o desperdício em seu processo de produção ("tricotando" cada produto) em sua fábrica em Dongguan, China. Com mais de 2.000 clientes, os produtos da Rothy's são vendidos diretamente online, por meio de lojas próprias monomarca ou por lojas multimarcas. A Rothy's foi reconhecida por premiações que incluem TIME Most Influential Companies, Fast Company Most Innovative Companies, Forbes Next Billion Dollar Startups e Inc. Best Places to Work. A empresa tem sede em São Francisco, EUA, com escritórios em Nova York, EUA e Xangai, China.

A transação foi formalizada nas seguintes etapas:

- (i) Primeiro *closing* de aquisição primária no valor de US\$50 milhões, equivalentes a R\$286 milhões, pagos pela Companhia, em dezembro de 2021.
- (ii) Segundo *closing* de aquisição primária no valor de US\$150 milhões, equivalentes a R\$717,4 milhões que ocorreu em março de 2022.
- (iii) Aquisição secundária no valor de US\$273,2 milhões, equivalentes a R\$1.367,5 milhões, ocorrida em maio de 2022, na qual a Companhia adquiriu ações, opções ou direitos de subscrição (*warrants*) dos acionistas vendedores da Rothy's.

A Companhia possui os direitos de um acionista relevante, com indicação individual de quatro membros do conselho de administração, num total de nove membros.

Esta aquisição foi parte importante do antigo planejamento estratégico da Companhia, alinhada com seus quatro pilares estratégicos: global, inovadora, digital e sustentável. A Rothy's continuará operando de forma independente, e a Alpargatas busca contribuir com as estratégias da empresa, que incluem acelerar o crescimento da base de clientes e ampliar o conhecimento da marca Rothy's nos Estados Unidos e nos mercados internacionais.

A fonte de recursos necessária para o pagamento da operação foi proveniente, majoritariamente, da emissão de ações da Companhia.

Em 31 de dezembro de 2025, a participação da Alpargatas foi diluída para 49,16% devido aos exercícios de *stock-options* por executivos da Rothy's participantes do programa de atração, retenção e alinhamento da Companhia.

Aquisição da Ioasys Desenvolvimento de Software Ltda. e da Innovation Oasys Desenvolvimento de Sistemas Ltda.

Em 7 de maio de 2021, a Companhia concluiu a operação de aquisição de 100% do capital social de Ioasys Desenvolvimento de Software Ltda. e Innovation Oasys Desenvolvimento de Sistemas Ltda. (conjuntamente denominadas “Ioasys”) mediante a assinatura do respectivo Contrato de Compra e Venda de Quotas e o pagamento da primeira parcela do preço, no montante de R\$89,2 milhões.

O valor remanescente do preço de até R\$110 milhões, será pago ao longo de 5 (cinco) anos, parte em dinheiro e parte em ações da Alpargatas, a critério da Companhia, sendo que uma parcela está atrelada ao atingimento de determinadas metas. Em 31 de dezembro de 2025 a Companhia possuía o saldo a pagar de R\$89,0 milhões no longo prazo.

Essa aquisição representou um importante passo na transformação digital da Alpargatas com foco na experiência do usuário.

(c) eventos ou operações não usuais

Não aplicável, uma vez que não houve, no último exercício social, eventos ou operações não usuais.

2.5 - Medições não contábeis

2.5. MEDIÇÕES NÃO CONTÁBEIS

(a) Informar o valor das medições não contábeis:

EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA e Margem EBITDA Ajustado

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos sobre Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Resolução da CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, derivada das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, e consiste no lucro líquido do exercício, ajustado pelo resultado financeiro líquido (receitas financeiras, composta por rendimentos de aplicações financeiras, atualização monetária de créditos tributários e outras; despesas financeiras, composta por juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos, juros de arrendamentos e outras, além de Ganhos em operações com derivativos, Perdas em operações com derivativos e Variação cambial líquida), pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro corrente e diferido e pelos custos e despesas de depreciação e amortização.

O EBITDA Ajustado se refere ao EBITDA ajustado para excluir ou adicionar receitas (despesas) que, no entendimento da Companhia, são não usuais e com características de não recorrentes em cada exercício e auxiliam a administração da Companhia para medir o desempenho operacional por meio do EBITDA Ajustado. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, tais receitas ou despesas se referem a gastos com M&A, simplificação e outras receitas. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, as receitas ou despesas se referem a gastos com M&A, simplificação e outras despesas.

A Margem EBITDA Ajustado é um indicador calculado através da divisão do EBITDA Ajustado pela Receita Operacional Líquida do período.

O EBITDA, o EBITDA Ajustado, Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustada não são medidas contábeis reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil ("BR GAAP") nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional, como substitutos do fluxo de caixa, como indicador de liquidez ou como base para a distribuição de dividendos. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidas por outras Companhias.

Seguem, abaixo, os valores do EBITDA, do EBITDA Ajustado, da Margem EBITDA e da Margem EBITDA Ajustada da Companhia para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

(R\$ milhões, exceto percentuais)	2025	2024
EBITDA	809,2	279,8

EBITDA Ajustado	865,5	352,5
Margem EBITDA	17,7%	6,8%
Margem EBITDA Ajustada	19,0%	8,6%

Posição Financeira Líquida

A Posição Financeira Líquida é mensurada como Empréstimos e Financiamentos circulantes e não circulantes, menos Caixa e Equivalentes de Caixa e Aplicações Financeiras não circulante. Posição Financeira Líquida é uma medida não contábil complementar da condição financeira da Companhia e é utilizada na tomada de certas decisões pela Administração. A apresentação desta métrica não indica que todo o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa e Aplicações Financeiras está disponível para pagar os Empréstimos e Financiamentos, pois parte dos saldos é necessária para prover capital de giro para os negócios da Companhia e, adicionalmente, parte do caixa é de uso restrito.

(R\$ milhões)	2025	2024
Posição Financeira Líquida	(664,9)	121,8

ROAE (Return on Average Equity)

O ROAE (Return On Average Equity) consiste no lucro líquido do exercício dividido pelo patrimônio líquido médio (calculado pela média entre o patrimônio líquido do exercício social base e o patrimônio líquido do exercício social anterior) da Companhia ("ROAE").

O ROAE não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento definida pelo BRGAAP nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB, e não deve ser considerado isoladamente como indicador de desempenho operacional ou como indicador de liquidez. O ROAE não possui um significado padrão e, desta forma, outras empresas podem calcular o ROAE de maneira diferente da utilizada pela Companhia.

Seguem abaixo os valores do ROAE para os dois últimos exercícios sociais:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de

(Em percentuais)	2025	2024
ROAE	15,4%	2,8%

(b) Conciliação entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas:

A tabela abaixo apresenta a reconciliação do EBITDA, do EBITDA Ajustado, Margem EBITDA EBITDA Ajustado para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

CÁLCULO DO EBITDA (R\$ milhões)	2025	2024
Lucro líquido do exercício	567,9	107,4
Resultado financeiro	(37,1)	(12,3)
Receitas financeiras	130,4	(140,6)
Despesas financeiras	(143,3)	190,9
Variação cambial líquida	(24,2)	(62,6)
Imposto de renda e contribuição social	10,3	(43,9)
Corrente	56,8	(14,5)
Diferido	(46,5)	(29,4)
Depreciação e amortização	260,8	249,8
(=) EBITDA	762,9	301,1
Equivalência patrimonial	46,3	(21,3)
(=) EBITDA	809,2	279,8
Saldo de outras (receitas) despesas não usuais e com característica de não recorrentes ⁽¹⁾	56,3	72,7
(=) EBITDA Ajustado ⁽²⁾	865,5	352,5
Receita operacional líquida	4.564,9	4.108,3
Margem EBITDA Ajustada	19,2%	8,6%

⁽¹⁾ O saldo de outras despesas (receitas) não usuais e com característica de não recorrentes corresponde: (i) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, se refere a gastos com M&A, simplificação e outras receitas; e (ii) no exercício social

encerrado em 31 de dezembro de 2024, se refere a gastos com M&A, simplificação e outras despesas, ⁽²⁾ O EBITDA Ajustado se refere ao EBITDA ajustado para excluir ou adicionar as receitas (despesas) que, no entendimento da Companhia, são não usuais e com características de não recorrentes em cada exercício e auxiliam a administração da Companhia para medir o desempenho operacional por meio do EBITDA Ajustado.

A tabela abaixo apresenta a reconciliação da Posição Financeira Líquida para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

CÁLCULO DA POSIÇÃO FINANCEIRA LÍQUIDA (R\$ milhões)	2025	2024
Empréstimos e Financiamentos circulante e não circulante	(1.235,5)	(1.379,8)
(-) Caixa e Equivalente de Caixa e Aplicações Financeiras não circulante	570,6	1.501,7
Posição Financeira Líquida	(664,9)	121,8

A tabela abaixo evidencia os nossos valores do ROAE nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

Em 31 de dezembro de		
(Em R\$ mil, exceto percentuais)	2025	2024
Lucro líquido do exercício	567,9	107,4
Patrimônio Líquido	3.323,8	4.036,4
Patrimônio Líquido Médio(1)	3.680,1	3.881,9
ROAE	15,4%	2,8%

(1) Calculado pela média entre o patrimônio líquido do exercício social base e o patrimônio líquido do exercício social anterior ao base.

(c) Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

O EBITDA é utilizado como medida de desempenho pela administração da Companhia, por ser medida prática para aferir o desempenho operacional e permitir a comparação com outras companhias do mesmo segmento, ainda que outras companhias possam calculá-lo de maneira diferente. O EBITDA é informação adicional às demonstrações financeiras da Companhia e não deve ser utilizado em substituição ao lucro líquido, fluxo de caixa e/ou como base para distribuição de dividendos. O EBITDA não é uma medida reconhecida pelas

Práticas Contábeis Adotadas no Brasil ou pelas IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes apresentados por outras companhias. Não obstante o EBITDA possuir um significado padrão, nos termos do Art. 3º, inciso I, da Resolução da CVM 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, o EBITDA e a Margem EBITDA divulgados pela Companhia podem não ser comparáveis ao EBITDA e Margem EBITDA apresentados por outras empresas.

O EBITDA e a Margem EBITDA foram apresentadas para demonstrar o desempenho operacional das operações continuadas da Companhia, quando aplicável, excluindo a equivalência patrimonial da Rothy's .

O EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada, por sua vez, funcionam como medidas não contábeis utilizadas pela administração da Companhia para medir o desempenho operacional, excluindo receitas ou despesas que possam distorcer a leitura do investidor sobre o efetivo desempenho operacional, pois facilita a comparabilidade da sua estrutura ao longo dos anos. A Companhia entende que essas medidas auxiliam na compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações, já que funcionam como ferramentas comparativas para mensurar, periodicamente, o nosso desempenho operacional e para embasar decisões de natureza administrativa, excluindo receitas ou despesas não usuais e com característica de não recorrentes ou que possam distorcer a leitura do investidor sobre o efetivo desempenho operacional. Além disso, a Companhia acredita que os indicadores acima descritos oferecem aos investidores informação adicional para uma melhor compreensão de sua estrutura financeira em termos de performance.

O EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustada não são medidas contábeis reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas IFRS, não representam o fluxo de caixa para os exercícios apresentados, e não devem ser considerados como base para distribuição de dividendos, alternativas para o lucro (prejuízo) líquido, como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos ao fluxo de caixa ou, ainda, como indicadores de liquidez. Também não têm uma definição padronizada e podem não ser comparáveis aos mesmos indicadores utilizados por outras companhias.

A divulgação de informações sobre a Posição Financeira Líquida visa a apresentar visão geral da posição financeira da Companhia na gestão dos negócios da Companhia. A Companhia entende que essa medida funciona como ferramenta importante para comparar, periodicamente, a posição financeira da Companhia, bem como para embasar determinadas decisões gerenciais, como decisões de investimento e de gestão do fluxo de caixa.

A divulgação da medição do ROAE (Return on Average Equity) é útil para a avaliação do nosso resultado e do nosso retorno em relação ao nosso patrimônio líquido médio, pois é uma ferramenta comparativa significativa para mensurar o desempenho operacional e, assim, embasar determinadas decisões de natureza administrativa.

2.6 - Eventos subsequentes às DFs

2.6. Eventos Subsequentes às últimas demonstrações financeiras

Não houve eventos subsequentes.

2.7 - Destinação de resultados

2.7. POLÍTICA DE DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

A destinação dos resultados da Alpargatas, nos três últimos exercícios sociais, seguiu o estabelecido em seu Estatuto Social, bem como na sua Política de Destinação de Resultados, a qual replica em seu texto as disposições do Estatuto Social referentes às regras de destinação de resultado da Companhia, conforme descritos a seguir:

(a) Regras sobre a retenção de lucros

O Estatuto Social da Alpargatas em seu artigo 30 prevê que o Conselho de Administração proporá à Assembleia Geral Ordinária o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, destinando-se, obrigatoriamente, 5% (cinco por cento) para integrar a reserva legal, até atingir o limite máximo previsto na lei, destinando-se também a parcela necessária para a constituição da reserva para contingências, quando as circunstâncias assim o recomendarem. O parágrafo 1º prevê que do lucro remanescente, após deduções legais, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo anual obrigatório dos acionistas, podendo ser pagos na forma de juros sobre capital próprio nos termos da legislação aplicável. O parágrafo 2º prevê que por proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar a destinação de recursos para a Reserva Especial, que terá por finalidade garantir: (i) meios financeiros para a operação da Companhia; (ii) recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio ou suas antecipações; e (iii) o exercício do direito preferencial de subscrição em aumentos de capital nas empresas participadas; sendo tal Reserva Especial formada por até a totalidade da parcela remanescente do lucro líquido do exercício ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 que remanescer após as deduções legais e pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no §1º deste Artigo, não podendo exceder 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

O parágrafo 3º prevê que o saldo das reservas de lucros, somado ao da reserva legal, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social. Atingindo esse limite, com base em proposta a ser feita pelo Conselho de Administração, a Assembleia Geral deliberará sobre aplicação do excesso na capitalização ou na distribuição de dividendos aos acionistas.

(b) Regras sobre distribuição de dividendos

O Estatuto Social da Alpargatas em seu artigo Art. 30, parágrafo 1º prevê que do lucro remanescente, após as destinações legais, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo anual obrigatório dos acionistas, podendo ser pagos na forma de juros sobre capital próprio nos termos da legislação aplicável.

(c) Periodicidade das distribuições de dividendos

O Estatuto Social da Alpargatas em seu artigo 32 prevê que o dividendo de cada exercício poderá ser pago antecipadamente em quatro ou mais parcelas trimestrais ou em intervalos menores, por conta do resultado do exercício, de lucros acumulados ou de reservas de lucros, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 204 da Lei nº 6.404/76 ou na forma de juros sobre capital próprio nos termos da legislação aplicável.

O parágrafo 1º prevê que as antecipações de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio serão declaradas pelo Conselho de Administração, e serão lastreadas nos últimos balanços trimestrais e de encerramento do exercício, conforme o caso. O parágrafo 2º prevê que o dividendo e/ou os juros sobre capital próprio serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da reunião do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral que o declarar, sendo que o parágrafo 3º do mesmo artigo prevê que a Assembleia Geral poderá estender o prazo de pagamento do dividendo indicado acima, desde que dentro do exercício social em que foi declarado.

(d) Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

O Estatuto Social da Alpargatas em seu artigo 31 diz que o dividendo não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração o julgar incompatível com a situação financeira da Companhia, observado o que dispõe o § 4º do art. 202 da Lei nº 6.404/76.

(e) Política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia possui uma Política de Destinação de Resultados, a qual foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, em 30 de junho de 2021 ("Política de Destinação de Resultados").

A última versão da Política de Destinação de Resultados está disponível para consulta no website da Companhia (<https://ri.alpargatas.com.br/>).

2.8 - Itens relevantes não evidenciados nas DFs

2.8. Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items)

(b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não existem ativos, passivos ou quaisquer outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.9 - Comentários sobre itens não evidenciados

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar: (a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor; (b) natureza e o propósito da operação e (c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, uma vez que não existem ativos, passivos ou quaisquer outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.10 - Planos de negócios

2.10. PLANO DE NEGÓCIOS

(a) Investimentos

(i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Para o ano de 2025, foram investidos R\$221,6 milhões dos quais: (i) R\$154,4 milhões destinados para projetos de sustentação; (ii) R\$30,4 milhões destinados para projetos de otimização; e (iii) R\$36,8 milhões destinados para projetos de crescimento.

Para o ano de 2026, a Administração da Companhia aprovou investimento (CAPEX) total de R\$ 243 milhões, dos quais: (i) R\$112,3 milhões direcionados a projeto ligados a sustentação da operação; (ii) R\$30,0 milhões destinados a projetos que visam redução de custos e ganho de eficiência e (iii) R\$100,7 milhões referente a projetos com foco no crescimento da Companhia.

(ii) Fontes de financiamento dos investimentos

A Companhia pretende usar recursos próprios e/ou créditos junto a instituições financeiras.

(iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não houve desinvestimentos realizados pela Companhia no último exercício social.

(b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não aplicável, uma vez que não a Companhia não investiu na aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que influenciem materialmente na capacidade produtiva.

(c) Novos produtos e serviços: (i) Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; (ii) Montantes totais gastos em pesquisas para desenvolvimentos de novos produtos ou serviços; (iii) Projetos em desenvolvimento já divulgados e (iv) Montantes totais gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

A Companhia realiza investimentos permanentes em pesquisas e desenvolvimento de novos produtos. As coleções de sandálias, calçados e vestuários são renovadas anualmente. O gasto com pesquisa e desenvolvimento de produtos em 2025 foi de R\$33,1 milhões e em 2024 foi de R\$18,8 milhões.

(d) Oportunidades inseridas no plano de negócios relacionados a questões ASG

A Companhia conta hoje com sua Estratégia de Sustentabilidade, desdobrada a partir de sua Estratégia Corporativa, que tem por objetivo direcionar e traduzir a nossos públicos de relacionamento o nosso compromisso com a continuidade e solidez de seu negócio a longo prazo, e do meio no qual a Companhia está inserida.

A Estratégia de Sustentabilidade da Alpargatas se desenvolveu com base nos temas que são mais materiais para a empresa ou para as partes que, direta ou indiretamente, se relacionam com ela. O levantamento desses temas busca capturar e traduzir a diversidade de visões, compreensões e expectativas, bem como pontos sensíveis, de impacto, risco e preservação de valor.

Hoje contamos com 3 pilares principais de atuação: 1. ECONOMIA CIRCULAR - em uma perspectiva de cadeia de valor, desde a concepção de nossos produtos e embalagens, até a disposição final dos resíduos pré e pós-consumo; 2. OPERAÇÕES RESPONSÁVEIS - oportunidades de otimização e melhoria em nossa produção, também em uma perspectiva de cadeia de valor, permeando esforços de descarbonização, eficiência e matriz energética e gestão da cadeia de fornecedores e 3. D&I E DESENVOLVIMENTO LOCAL - mirando tanto práticas internas e nosso capital humano, quanto a corresponsabilidade nas regiões em que estamos presentes operacionalmente.

Para mais informações, acessar: <https://alpargatas.com.br/sustentabilidade>.

A Companhia salienta que as informações sobre equidade requeridas nos termos do art. 133, § 6º da Lei das Sociedades por Ações, com o teor que lhe foi conferido pela Lei nº 15.177/25, estão detalhadamente dispostas no item 8.20 do Formulário de Referência da Companhia.

2.11 - Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

2.11. Outros fatores com influência relevante no desempenho operacional

Não existem outros fatores relevantes que não tenham sido comentados nos itens anteriores.

ANEXO II

DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Data-Base: 31/12/2025

(Conforme Anexo A da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022)

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DE 2025

1. Lucro Líquido do exercício:

O lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$568.808.645,56 (quinhentos e sessenta e oito milhões, oitocentos e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

2. Montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre o capital próprio (JCP) já declarados:

Categoria	Montante global de Dividendos + JCP declarados referente ao exercício de 2025 (R\$ mil)			Valor por ação de Dividendos + JCP declarados referente ao exercício de 2025 (R\$/ação)		Data de Pagamento	Forma de pagamento	Data para identificação dos acionistas que têm direito	Data da declaração de pagamento
	Total	ON	PN	ON	PN				
Dividendos	R\$244.000	R\$116.400	R\$127.600	0,342847	0,377132	30/12/2025	Crédito em conta corrente do acionista	16/12/2025	11/12/2025
Juros sobre o Capital Próprio	R\$106.000	R\$50.567	R\$55.433	0,148942	0,163836	Data a ser fixada pela administração da Companhia e oportunamente divulgada	Crédito em conta corrente do acionista	16/12/2025	11/12/2025
Total exercício 2025 Dividendos + JCP: R\$350.000		R\$166.967	R\$183.033	0,491789	0,540968				

3. Percentual do Lucro Líquido do exercício distribuído:

		Em reais
A	Lucro Líquido do exercício de 2025	568.808.645,56
B	Reserva legal	(24.591.957,86)
C	Reserva para Incentivos Fiscais	(76.969.488,32)
(a-b-c) = d	Lucro Líquido do exercício de 2025 disponível para distribuição	<u>467.247.199,38</u>
E	Dividendos declarados referente ao exercício de 2025	244.000.000,00
F	JCP declarados referente ao exercício de 2025	106.000.000,00
G	Constituição de Reserva de Lucro Estatutária (Reserva Especial)	<u>117.247.199,38</u>
e+f+g = h	Montante global de JCP + Dividendos Declarados + Reserva Estatutária	<u>467.247.199,38</u>
e + f/d	JCP Declarados + Dividendos Declarados em relação ao Lucro Líquido disponível para distribuição referente ao exercício de 2025	75%

4. Montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Durante o exercício de 2025, houve distribuição de Juros Sobre o Capital próprio do exercício de 2024 no montante de R\$51.543 mil.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre o capital próprio já declarados: (a) o valor bruto de dividendo e juros sobre o capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe; (b) a forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre o capital próprio; (c) eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre o capital próprio; (d) data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre o capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento:

Além dos montantes de dividendos e juros sobre capital próprio constantes do item 2, não há outros valores relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre o capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores: (a) informar o montante dos dividendos ou juros sobre o capital próprio já declarados; (b) informar a data dos respectivos pagamentos.

No exercício de 2025, o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 11 de dezembro de 2025, deliberou pela distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio com base no balancete de 31 de outubro de 2025, no valor total de R\$ 350.000.000,00, dos quais (i) R\$ 244.000.000,00 foram declarados a título de dividendos intercalares e pagos em 30 de dezembro de 2025; e (ii) 106.000.000,00 foram declarados a título de juros sobre o capital próprio e serão pagos oportunamente em data a ser definida e divulgada pela administração da Companhia.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe: (a) lucro líquido do exercício e dos três exercícios anteriores; (b) dividendo e juros sobre o capital próprio distribuído nos 3 exercícios anteriores.

Exercício	Lucro Líquido R\$ milhões
2023	-
2024	R\$108,0
2025	R\$568,8

Exercício	Montante deliberado R\$ mil	Tipo	R\$ por Ação Ordinária	R\$ por Ação Preferencial
Total 2023	não deliberado	-	-	-
Total 2024	R\$68.722	JCP + dividendos	0,0967	0,1064
Total 2025	R\$350.000	JCP + dividendos	0,4918	0,5410

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal: (a) identificar o montante destinado à reserva legal; (b) detalhar a fórmula de cálculo da reserva legal:

- a) Montante destinado a reserva legal no exercício 2025 => R\$ 24.591.957,86.
- b) A fórmula de cálculo da reserva legal de R\$24.591.957,86 => cinco por cento do lucro líquido da Companhia (R\$568.808.645,56), deduzida a reserva de incentivos fiscais (R\$76.969.488,32).

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos: (a) descrever a forma de cálculo dos dividendos fixos ou mínimos; (b) informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos; (c) identificar se eventual parcela não paga é cumulativa; (d) identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais; (e) identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe.

A Companhia não possui ações preferenciais com dividendos fixos ou mínimos.

10. Em relação ao dividendo obrigatório: (a) descrever a forma de cálculo prevista no estatuto; (b) informar se ele está sendo pago integralmente; (c) informar o montante eventualmente retido.

- a) O Estatuto Social da Alpargatas S.A define, nos artigos reproduzidos a seguir, a forma de cálculo do dividendo obrigatório:

“Artigo 30 - O Conselho de Administração proporá à Assembleia Geral Ordinária o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, destinando-se, obrigatoriamente, 5% (cinco por cento) para integrar a reserva legal, até atingir o limite máximo previsto na lei, destinando-se também a parcela necessária para a constituição da reserva para contingências, quando as circunstâncias assim o recomendarem.

§1º - Do lucro remanescente, após deduções legais, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório dos acionistas, podendo ser pagos na forma de juros sobre capital próprio nos termos da legislação aplicável.”

b) O dividendo mínimo obrigatório no montante de R\$116.811.799,84 será integralmente pago.

c) Não aplicável

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia: (a) informar o montante da retenção; (b) descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos; (c) justificar a retenção dos dividendos.

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências: (a) identificar o montante destinado à reserva; (b) identificar a perda considerada provável e sua causa; (c) explicar porque a perda foi considerada provável; (d) justificar a constituição da reserva.

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar: (a) informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar; (b) informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva.

Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias: (a) descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva; (b) identificar o montante destinado à reserva; (c) descrever como o montante foi calculado.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Companhia destinou o montante de R\$117.247.199,38 para reserva de lucros estatutária de lucros denominada “Reserva Especial”, prevista no artigo 30, §2º, do Estatuto Social da Companhia:

“§2º - Por proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar a destinação de recursos para a Reserva Especial, que terá por finalidade garantir: (i) meios financeiros para a operação da Companhia; (ii) recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio ou suas antecipações; e (iii) o exercício do direito preferencial de subscrição em aumentos de capital nas empresas participadas; sendo tal Reserva Especial formada por até a totalidade da parcela remanescente do lucro líquido do exercício ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 que remanescer após as deduções legais e pagamento do dividendo mínimo

obrigatório previsto no §1º deste Artigo, não podendo exceder 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.”

O montante foi calculado com base no saldo remanescente do lucro do exercício após dedução dos dividendos e juros sobre o capital próprio declarados.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital: (a) identificar o montante da retenção; (b) fornecer cópia do orçamento de capital.

Não aplicável.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais: (a) informar o montante destinado a reserva; (b) explicar a natureza da destinação.

Referente ao exercício de 2025 houve destinação de R\$76.969.488,32 para a Reserva de Incentivos Fiscais em decorrência das subvenções federais através do lucro da exploração na Região Nordeste (SUDENE).

ANEXO III**INFORMAÇÕES DOS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****(Conforme itens 7.3. a 7.6. do Anexo C da RCV 80/22)**

Atendendo ao disposto no artigo 11, da Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia apresenta os itens 7.3. a 7.8. do Formulário de Referência, aplicáveis aos candidatos do Conselho de Administração:

7.3 / 7.4 Composição de administração, conselhos e comitês**Funcionamento do conselho fiscal: Não permanente e não instalado**

Nome				
ALFREDO EGYDIO SETUBAL				
CPF	Passaporte	Nacionalidade	Profissão	Data de Nascimento
014.414.218-07		Brasil	Administrador de Empresas	01/09/1958
Órgão da Administração e Cargo	Data de Eleição	Data da Posse	Prazo Mandato	Data Início Primeiro Mandato
Conselho de Administração Conselho de Administração (Efetivo)	15/04/2026	15/04/2026	Até a AGO 2027	27/04/2018
Experiência Profissional				
É Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores da Itaúsa S.A. desde 2015 e Membro do Conselho de Administração desde 2008 (conselheiro executivo), tendo sido Vice-Presidente até maio/2021; Membro Nato dos Comitês de Estratégia e Novos Negócios, de Governança e Pessoas, e de Sustentabilidade desde maio/2021; Membro da Comissão de Mercado de Capitais desde maio/2009, sendo Coordenador desde maio/2015; Coordenador da Comissão de Investimentos desde abril/2017; Membro da Comissão de Governança Corporativa desde julho/2020, sendo Coordenador desde maio/2021; Membro das Comissões de Auditoria e Riscos, de Finanças, e de Pessoas e Ética desde abril/2017; e foi Membro do Comitê de Políticas de Investimento de agosto/2008 a abril/2011. Membro do Conselho de Administração no Itaú Unibanco desde 2007, é atualmente Presidente do Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, e Membro do Comitê de Divulgação e Negociação, do Comitê de Nomeação e Governança e do Comitê de Pessoas. É Presidente do Conselho de Administração da Dexco S.A. desde 2021 e Membro desde abril de 2015, e na Alpargatas e na Copa Energia é Membro do Conselho de Administração desde 2017 e 2020, respectivamente. É Membro do Comitê Superior de Orientação, Nomenclatura e Ética do Instituto Brasileiro de Relações com Investidores (IBRI) desde 2010, tendo sido Presidente do Conselho de Administração de 2000 a 2003. Atua como Presidente do Conselho Curador da Fundação Itaú, Presidente do Conselho Deliberativo do Museu de Arte de São Paulo (MASP) desde 2015, Membro do Conselho de Administração da Fundação Bienal de São Paulo desde 2009, do Conselho de Administração do Museu de Arte Moderna de São Paulo (MAM) e do Instituto de Arte Contemporânea (IAC). Atuou como Presidente da Associação Nacional dos Bancos de Investimentos de 2003 a 2008 e Membro do Conselho de Administração da Associação Brasileira das Companhias Abertas (ABRASCA) de 1999 a 2017. Bacharel e pós-graduado em Administração de Empresas ambos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), São Paulo, Brasil, com curso de especialização no INSEAD, Fontainebleau, França. O Sr. Alfredo Egydio Setubal se declarou como Pessoa Não Exposta Politicamente, nos termos do disposto no anexo A à Resolução CVM nº 50/2021. Declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, o Banco Central do Brasil ou a Superintendência de Seguros Privados, e qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, declarou que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia.				

Nome				
GUILHERME BOTTURA				
CPF	Passaporte	Nacionalidade	Profissão	Data de Nascimento

278.422.008-74		Brasil	Engenheiro	22/09/1979
Órgão da Administração e Cargo	Data de Eleição	Data da Posse	Prazo Mandato	Data Início Primeiro Mandato
Conselho de Administração Conselho de Administração (Efetivo)	15/04/2026	15/04/2026	Até a AGO 2027	28/01/2026
Experiência Profissional				
Formado pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo em engenharia de produção, é Diretor de Administração de Carteiras da BWGI e é membro desde 2018 do Comitê de Investimentos, do Comitê de Risco e do Comitê de Gestão da BWGI. Atualmente, o Sr. Bottura é diretor e membro do Comitê de Finanças da Eneva S.A., membro do Conselho de Administração da Verallia SAS e membro do Comitê de Finanças da Alpargatas SA. Entre 2011 e 2018, o Sr. Bottura foi sócio e membro do Comitê de Investimentos da Cambuhy Investimentos. Antes disso, foi gerente de portfólio da Lanx Capital entre 2009 e 2011 e foi vice-presidente da Goldman Sachs entre 2005 e 2009. O Sr. Guilherme Bottura se declarou como Pessoa Não Exposta Politicamente, nos termos do disposto no anexo A à Resolução CVM nº 50/2021. Declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, o Banco Central do Brasil ou a Superintendência de Seguros Privados, e qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, declarou que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia.				

Nome				
JOÃO MOREIRA SALLES				
CPF	Passaporte	Nacionalidade	Profissão	Data de Nascimento
295.520.008-58		Brasil	Economista	11/04/1981
Órgão da Administração e Cargo	Data de Eleição	Data da Posse	Prazo Mandato	Data Início Primeiro Mandato
Conselho de Administração Presidente do Conselho de Administração	15/04/2026	15/04/2026	Até a AGO 2027	28/01/2026
Experiência Profissional				
Itaú Unibanco Holding S.A.: Membro do Conselho de Administração desde junho de 2017; Membro do Comitê de Estratégia desde maio de 2017. Atividade principal da empresa: Banco múltiplo, com carteira comercial. Iupar - Itaú Unibanco Participações S.A.: Diretor desde junho de 2018; Membro do Conselho de Administração de junho de 2015 a junho de 2018. Atividade principal da empresa: Holding. Brasil Warrant Administração de Bens e Empresas S.A. (BWSA): Diretor Executivo (cargo atual). É Diretor Presidente da BW Gestão de Investimentos (BWGI) e membro dos Comitês de Investimentos, Risco e Operacional; membro do Conselho Consultivo da Cambuhy Agrícola e responsável pelo acompanhamento das demais subsidiárias da BWSA. Atividade principal da empresa: Holding de instituições não financeiras. Cambuhy Investimentos: Sócio desde 2013; membro do Comitê de Investimentos desde 2013; membro do Conselho de Administração da investida Parnaíba Gás Natural, entre 2014 e 2017. Atividade principal da empresa: Consultoria em gestão empresarial. Verallia: Representante da BWGI no Conselho de Administração desde dezembro de 2020. Atividade principal da empresa: produção de vidros. O Sr. João Moreira Salles se declarou como Pessoa Não Exposta Politicamente, nos termos do disposto no anexo A à Resolução CVM nº 50/2021. Declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, o Banco Central do Brasil ou a Superintendência de Seguros Privados, e qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, declarou que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia.				

Nome				
LUIZ FERNANDO ZIEGLER DE SAINT EDMOND				
CPF	Passaporte	Nacionalidade	Profissão	Data de Nascimento
010.537.007-09		Brasil	Engenheiro	15/04/1966

Órgão da Administração e Cargo	Data de Eleição	Data da Posse	Prazo Mandato	Data Início Primeiro Mandato
Conselho de Administração	15/04/2026	15/04/2026	Até a AGO 2027	27/04/2018
Conselho de Administração (Efetivo)				
Experiência Profissional				
Co-Founder & Principal na Dreampact Ventures (Fundo de Investimentos Privado). Conselheiro e Chairman da IMC-International Meal Company (Restaurantes); Conselheiro, Coordenador do Comitê de Estratégia e Membro do Comitê de Gente da Alpargatas S.A. CEO interino da Alpargatas de Abril/23-Jan/24; Foi Conselheiro e Chairman do The Beer Institute e do Board of Trustees no MICDS-Mary Institute and Country Day School É Co-Fundador e Sócio da Dreampact Ventures, membro do Saint Louis Arch Angels. O Sr. Luiz Fernando Ziegler de Saint Edmond se declarou como Pessoa Não Exposta Politicamente, nos termos do disposto no anexo A à Resolução CVM nº 50/2021. Declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, o Banco Central do Brasil ou a Superintendência de Seguros Privados, e qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, declarou que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia.				

Nome				
MARCELO PEREIRA LOPES DE MEDEIROS				
CPF	Passaporte	Nacionalidade	Profissão	Data de Nascimento
022.725.508-94		Brasil	Engenheiro Civil	04/05/1960
Órgão da Administração e Cargo	Data de Eleição	Data da Posse	Prazo Mandato	Data Início Primeiro Mandato
Conselho de Administração	15/04/2026	15/04/2026	Até a AGO 2027	20/09/2017
Conselho de Administração Independente (Efetivo)				
Experiência Profissional				
Sócio e co-presidente da Cambuhy Investimentos Ltda. (setor de gestão de recursos) e é formado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da USP. Anteriormente, foi conselheiro de diversas empresas, incluindo: PRAVALER S.A. (setor de financiamento à educação), Parnaíba Gás Natural S.A. (setor de óleo e gás); Technos S.A. (setor de comércio e varejo); RB Capital S.A. (setor financeiro); Brazil Trade Shows Partners S.A. (setor de exposições e feiras de negócios); Damásio Educacional S.A. (setor de educação), ALL S.A. (transportes), Springs Global S.A. (setor têxtil); Cia. Hering (setor de comércio e varejo), TAM S.A. (companhia aérea) e Votorantim S/A. É sócio da Lanx Capital (setor de gestão de recursos). Anteriormente foi diretor e membro do comitê executivo para América Latina do Credit Suisse Group (setor financeiro), sócio do Banco de Investimentos Garantia (setor financeiro) e sócio fundador do Banco Capitaltec S.A. (setor financeiro). Atua como presidente do Conselho da re.green, é conselheiro da Eneva S.A. (setor de geração de energia), é membro do Conselho Deliberativo do Inesper, do Conselho Editorial da Piauí, do Instituto Artigo 220 (projetos sem fins lucrativos) e, anteriormente, integrou o Conselho do Amigos da Poli. O Sr. Marcelo Pereira Lopes de Medeiros se declarou como Pessoa Não Exposta Politicamente, nos termos do disposto no anexo A à Resolução CVM nº 50/2021. Declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, o Banco Central do Brasil ou a Superintendência de Seguros Privados, e qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, declarou que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia.				

Nome				
RODOLFO VILLELA MARINO				
CPF	Passaporte	Nacionalidade	Profissão	Data de Nascimento
271.943.018-81		Brasil	Administrador	14/11/1975
Órgão da Administração e Cargo	Data de Eleição	Data da Posse	Prazo Mandato	Data Início Primeiro Mandato
Conselho de Administração	15/04/2026	15/04/2026	Até a AGO 2027	20/09/2017

Vice-Presidente do Conselho de Administração

Experiência Profissional

É Membro do Conselho de Administração (conselheiro executivo) da Itaúsa S.A. desde maio/2011, tendo sido Suplente de abril/2009 a maio/2011, é Diretor Vice-Presidente Executivo desde maio/2022, tendo sido Diretor Vice-Presidente de maio/2015 a abril/2022. Também é Membro dos Comitês de Estratégia e Novos Negócios e de Governança e Pessoas desde maio/21; Coordenador interino do Comitê de Sustentabilidade desde agosto/2022 e Membro desde maio/21; Coordenador da Comissão de Pessoas e Ética desde abril/17; Membro da Comissão de Finanças desde abril/17, sendo Coordenador desde maio/21; Membro das Comissões de Auditoria e Riscos, e de Investimentos desde abril/17, de Mercado de Capitais desde maio/09, de Sustentabilidade desde junho/19, e de Governança Corporativa desde julho/20. Na Dexco S.A., é Membro do Conselho de Administração desde agosto/2009, Membro do Comitê de Pessoas, Governança e Nomeação desde maio/2020, Membro do Comitê de Finanças desde dezembro/2021, Presidente do Comitê de Sustentabilidade desde maio/2019 e Membro desde novembro/2009 e foi Membro do Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos de novembro/2009 a março/2022. É Membro do Conselho de Administração da Alpargatas S.A. desde setembro/2017, Membro do Comitê de Estratégia e de Gestão desde outubro/2017 e do Comitê de Auditoria Estatutário desde abril/2018. Membro Suplente do Conselho de Administração da Copa Energia S.A. desde maio/2021, tendo sido membro efetivo de dezembro/2020 a abril/2021; Membro do Conselho de Administração da Aegea Saneamento e Participações S.A. desde julho/2021; e Diretor Gerente da Rudric Ith Participações Ltda. desde abril/2005. Atua também como Presidente do Instituto Itaúsa desde junho/2023; Membro do Conselho Curador da Fundação Itaú para Educação e Cultura desde maio/2019; Membro do Conselho de Administração do Instituto Unibanco desde abril/2014; Membro do Conselho Consultivo e Fiscal do Instituto PDR desde fevereiro/2014; Presidente do Conselho Consultivo da Associação Pró-Dança desde setembro/2019; Membro do Conselho Consultivo da Sociedade de Cultura Artística desde junho/2020; Membro da Comissão de Sustentabilidade do IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa desde agosto/2019; Membro do Conselho de Administração do IEDI – Instituto para Estudos do Desenvolvimento Industrial desde agosto/2015; Membro do Conselho de Governança do Todos pela Educação desde abril/2019; Membro do Conselho Fiscal do Instituto Yandeh desde agosto/2017; Membro do Conselho Consultivo do IBA – Instituto Brasileiro de Árvores desde dezembro/2017; Membro da Young Presidents Organization - YPO/WPO desde dezembro/2011; Diretor Presidente da Associação Comunitária Despertar desde abril/2020; Membro do Conselho de Administração da Todavia Livros desde março/2018; Membro do Conselho de Administração da Tempo Livre PTE Ltd (“Cariuma”) desde dezembro/2017; Conselheiro e Membro do Comitê de Impacto do Instituto Alicerce Educação desde janeiro/2021; e Membro do Conselho de Administração da Livraria Dois Pontos Comércio Eletrônico S.A. desde março/2021. Bacharel em Administração de Empresas pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo – EASP/FGV - Fundação Getúlio Vargas - agosto/1994 a junho/1998. Mestre em Economia e Filosofia pela London School of Economics and Political Science (LSE) - setembro/2001. Mestre em Estudos do Desenvolvimento pela London School of Economics and Political Science (LSE) – setembro/2002. O Sr. Rodolfo Villela Marino se declarou como Pessoa Não Exposta Politicamente, nos termos do disposto no anexo A à Resolução CVM nº 50/2021. Declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, o Banco Central do Brasil ou a Superintendência de Seguros Privados, e qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, declarou que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia.

Nome

SILVIO TINI DE ARAÚJO

CPF	Passaporte	Nacionalidade	Profissão	Data de Nascimento
064.065.488-68		Brasil	Empresário	02/07/1946
Órgão da Administração e Cargo	Data de Eleição	Data da Posse	Prazo Mandato	Data Início Primeiro Mandato
Conselho de Administração	15/04/2026	15/04/2026	Até a AGO 2027	26/04/2011
Conselho de Administração (Efetivo)				

Experiência Profissional

Lidera a Bonsucex Holding desde sua fundação, em 1982. Bacharel em Ciências Jurídicas e Econômicas é graduado e pós-graduado em Direito Civil pela Fundação Armando Álvares Penteado – FAAP, com extensão em Macroeconomia pela New York Institute of Finance – NYIF. É presidente do Conselho de Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. e membro do Conselho de Administração da Alpargatas S.A. É membro do Comitê de Finanças da Alpargatas S.A. Conselheiro do Museu de Arte de São Paulo (MASP), e, fundador e vice-presidente de honra do Museu Brasileiro de Escultura (MUBE). Além disso, é conselheiro da Sociedade Hípica Paulista (SHP) e fundador da Associação Brasileira de Criadores do Cavalo Andaluz-Brasileiro (ABCAB). Foi Conselheiro do São Paulo Golf Clube (SPGC), e, é presidente e fundador do Pôr do Sol Golf Clube. É sócio remido e benfeitor do Sport Club Corinthians Paulista (SCCP). O Sr. Silvio Tini de Araújo se declarou como Pessoa Não Exposta Politicamente, nos termos do disposto no anexo A à Resolução CVM nº 50/2021. Declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, o Banco Central do Brasil ou a Superintendência de Seguros Privados, e qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, com exceção do disposto no item “Condenações” abaixo. Adicionalmente, declarou que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia.

Condenações

Processo Administrativo Sancionador CVM nº 19957.001830/2021-16 foi julgado em 02/07/2024, resultando na inabilitação temporária do Sr. Silvio Tini por 60 meses para exercer cargos de administrador ou conselheiro fiscal em companhias abertas, entidades do sistema de distribuição ou outras que dependam de autorização ou registro na CVM.

O Sr. Silvio interpôs recurso administrativo (Recurso nº 10372.000167/2024-81) perante o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN) e ajuizou a ação nº 5003075-96.2025.4.03.6100 na Justiça Federal de São Paulo contra a CVM. Foi concedida liminar suspendendo: (a) os efeitos da decisão do Colegiado da CVM que indeferiu a oitiva de testemunhas no PAS nº 19957.001830/2021-16; (b) o próprio processo sancionador; e (c) a condenação imposta.

Assim, o Sr. Silvio Tini permanece apto a exercer suas funções na Companhia, que entende que tais fatos não causarão impacto adverso em suas atividades ou no funcionamento do Conselho de Administração.

Processo Administrativo Sancionador CVM nº 19957.002306/2023-24, cujo julgamento ocorreu em 26/11/2024, que o condenou à multa de R\$ 500.000,00 por infração de manipulação de preços, prevista nos itens I c/c II, alínea b, da Instrução CVM 08/79 (vigente à época dos fatos).

Nome

STACEY KIRKPATRICK BROWN

CPF	Passaporte	Nacionalidade	Profissão	Data de Nascimento
	506257764	Estados Unidos	B.A.	12/04/1958
Órgão da Administração e Cargo	Data de Eleição	Data da Posse	Prazo Mandato	Data Início Primeiro Mandato
Conselho de Administração	15/04/2026	15/04/2026	Até a AGO 2027	30/09/2019
Conselho de Administração Independente(Efetivo)				

Experiência Profissional

2022 – atual: Consultora de negócios 2021 – atual: Membro do Conselho de Administração da Rothy's 2016 – atual: Diretora Sr. de Varejo 2017-2022 – Diretora Sr. da Apple Inc. 2013 - 2016: Diretora Sr. para Austrália, Japão e Norte e Sudeste da Ásia. A Sra. Stacey Kirkpatrick Brown se declarou como Pessoa Não Exposta Politicamente, nos termos do disposto no anexo A à Resolução CVM nº 50/2021. Declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeita aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, o Banco Central do Brasil ou a Superintendência de Seguros Privados, e qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, declarou que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia.

7.5 Relações familiares

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Para melhor entendimento, as informações requeridas neste item encontram-se disponíveis no item 7.8.

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Para melhor entendimento, as informações requeridas neste item encontram-se disponíveis no item 7.8.

7.7. Descrever as disposições de quaisquer acordos, inclusive apólices de seguro, que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou ao emissor, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções

A Alpargatas e suas controladas possuem apólice de seguro de responsabilidade civil administradores (D&O) contratada com a AXA Seguros S.A., com limite máximo de cobertura de R\$ 200 milhões. A vigência de tal apólice é por prazo determinado, com início em 29 de abril de 2025 e término em 29 de abril de 2026. A cobertura inclui processos administrativos, arbitrais e judiciais de qualquer natureza (cíveis, trabalhistas e criminais), e outras despesas expressamente previstas, respeitadas as limitações e exclusões determinadas pela respectiva apólice.

O valor total do prêmio do seguro contratado (incluindo IOF) é de R\$ 149.008,81 (cento e quarenta nove mil, oito reais e oitenta e um centavos).

7.8. Outras informações relevantes

a) Informações referentes às assembleias realizadas nos últimos 3 (três) anos pela Alpargatas S.A.:

DATA DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE	FORMA DE INSTALAÇÃO	QUORUM
27.04.2022	Extraordinária e Ordinária	1ª Convocação	em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas representando 95.98% das ações ordinárias, 48.41% das ações preferenciais e 72.05% do capital social total, e, em Assembleia Geral Ordinária, acionistas representando 95,98% das ações ordinárias, 60.73% das ações preferenciais e 78.25% do capital social total, quórum superior ao legal para instalação da Assembleia.
26.04.2023	Ordinária e Extraordinária	1ª Convocação	em Assembleia Geral Ordinária, acionistas representando 96,79% das ações ordinárias, 53.65% das ações preferenciais e 75.09% do capital social total, e em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas representando 96,79% das ações ordinárias, 47.12% das ações preferenciais e 71.81% do capital social total, quórum superior ao legal para instalação da Assembleia.
20.06.2023	Extraordinária	1º Convocação	Acionistas representando 96,82 % das ações ordinárias, 50,14% das ações preferenciais e 73,34% do capital social total, quórum superior ao legal para instalação da Assembleia.
26.04.2024	Extraordinária e Ordinária	1ª Convocação	em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas representando 91.70% das ações ordinárias, 46.60% das ações preferenciais e 69.00% do capital social total, e em Assembleia Geral Ordinária, acionistas representando 91,70% das ações ordinárias, 62.40% das ações preferenciais e 77.00% do capital social total, quórum superior ao legal para instalação da Assembleia
19.05.2025	Ordinária	1ª Convocação	em Assembleia Geral Ordinária, acionistas representando 97.08% das ações ordinárias, 61.47% das ações preferenciais e 79.31% do capital social total, quórum superior ao legal para instalação da Assembleia.

10.09.2025	Extraordinária	1ª Convocação	em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas representando 97,17% das ações ordinárias, 61,10% das ações preferenciais, e 79,17% do capital social total, quórum superior ao legal para instalação da assembleia.
------------	----------------	---------------	---

b) Atribuições dos órgãos e comitês de assessoramento do Conselho de Administração não estatutários

A Companhia possui comitês de assessoramento do Conselho de Administração não estatutários: (i) Comitê de Finanças; (ii) Comitê de Estratégia; (iii) Comitê de Gente, Gestão e Sustentabilidade. As atribuições dos órgãos e comitês de assessoramento do Conselho de Administração encontram-se descritas no item 7.2.

c) Processo de Avaliação dos Membros do Conselho de Administração, Diretoria e Comitê

Na Alpargatas não existe um mecanismo de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, dos Comitês, bem como dos seus membros. Não há um programa formal de treinamento dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Comitês.

Especificamente com relação à Diretoria, o Diretor-Presidente e os demais Diretores da Companhia contratam anualmente metas coletivas (financeiras) e metas individuais, sendo submetidas para análise e aprovação do Comitê de Gente, Gestão e Sustentabilidade e do Conselho de Administração. Os resultados de desempenho de cada uma das metas também são acompanhados e validados pelo Comitê de Gente, Gestão e Sustentabilidade e pelo Conselho de Administração. Também foi implementada avaliação 360º da Diretoria Executiva, cabendo ao Conselho de Administração a avaliação do Diretor-Presidente.

d) Segmento de Listagem – Nível 1

A Alpargatas pertence ao grupo de empresas que seguem o regulamento e exigências de *disclosure* do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. Quanto às reuniões do Conselho de Administração, a Companhia divulga as datas em que ocorrerão no Calendário de Eventos Societários no início do ano. Aproximadamente uma semana antes da data de cada reunião, os Conselheiros de Administração recebem o material para leitura prévia e preparação para sua discussão na reunião. Após o encerramento da reunião, a Ata com os temas tratados na reunião é lavrada em livro próprio e, quando necessário, a Companhia divulga ao mercado um extrato da ata com as resoluções sobre os principais temas discutidos.

Nível 1 de Governança Corporativa:

Em 2000, a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão introduziu três segmentos de negociação, com níveis diferenciados de práticas de governança corporativa, denominados Nível 1, Nível 2 e Novo Mercado, com o objetivo de estimular as companhias a seguir melhores práticas de governança corporativa e adotar um nível de divulgação de informações adicional em relação ao exigido pela legislação.

Os segmentos de listagem são destinados à negociação de ações emitidas por companhias que se comprometam voluntariamente a observar práticas de governança corporativa e

exigências de divulgação de informações, além daquelas já impostas pela legislação brasileira. Em geral, tais regras ampliam os direitos dos acionistas e elevam a qualidade das informações fornecidas aos acionistas.

O Nível 1 de Governança Corporativa é um segmento especial de listagem do mercado de ações da B3, destinado exclusivamente a companhias que atendam a requisitos mínimos e aceitem submeter-se a regras de governança corporativa diferenciadas, incluindo, entre outros:

- Ações que representem, no mínimo, 25% do capital social devem estar em circulação;
 - Exigência de que os novos membros do Conselho de Administração e da Diretoria assinem Termos de Anuência dos Administradores, condicionada a posse nos respectivos cargos à assinatura desses documentos, por meio dos quais os novos administradores obrigam-se a agir em conformidade com o Contrato de Adesão ao Nível 1 e com o Regulamento do Nível 1;
- Vedação à emissão ou manutenção de partes beneficiárias;
 - Exigência de que o adquirente, em caso de alienação de controle da companhia, subscreva o termo de anuência dos controladores, sendo que enquanto o adquirente não subscrever o referido termo: (i) o acionista controlador alienante não transferirá a propriedade de suas ações e (ii) a companhia não registrará qualquer transferência de ações para o adquirente ou para aqueles que vierem a deter o poder de controle, devendo referido termo ser protocolado na B3 em até 15 (quinze) dias da data de sua assinatura.

O regulamento de Listagem do Nível 1, contendo as regras de governança aplicáveis ao Banco, pode ser acessado no seguinte endereço: https://www.b3.com.br/pt_br/regulacao/estrutura_normativa/listagem/.

Demais práticas de governança:

Quanto às reuniões do Conselho de Administração, a Companhia divulga as datas em que ocorrerão no Calendário de Eventos Societários no início do ano. Aproximadamente uma semana antes da data de cada reunião, os Conselheiros de Administração recebem o material para leitura prévia e preparação para sua discussão na reunião. Após o encerramento da reunião, a Ata com os temas tratados na reunião é lavrada em livro próprio e, quando necessário, a Companhia divulga ao mercado um extrato da ata com as resoluções sobre os principais temas discutidos.

A Companhia apresenta, abaixo, as informações referentes aos itens 7.5 e 7.6 deste Formulário de Referência:

Nome	CPF	Controladoras Diretas			Controladora Indireta
		Itaúsa S.A. CNPJ 61.532.644/0001-15	Alpa Fundo de Investimento em Ações CNPJ 19.250.770/0001-40	Cambuhy Alpa Holding S.A. CNPJ 47.236.650/0001-84	Companhia Esa CNPJ 52.117.397/0001-08
Relação de Controle					
BLOCO VILLELA					
1) Maria de Lourdes Egydio Villela	007.446.978-91	-	-	-	-
Filhos:					
Ricardo Villela Marino	252.398.288-90	Conselheiro Suplente	-	-	Diretor Presidente
Rodolfo Villela Marino (*)(**)(***)	271.943.018-81	Conselheiro Titular Diretor Vice-Presidente	-	-	Diretor Executivo "A"
Irmãos:					
2)Alfredo Egydio Arruda Villela Filho	066.530.838-86	Diretor Vice-Presidente	-	-	-
3) Ana Lúcia de Mattos Barretto Villela	066.530.828-06	Vice-Presidente do CA	-	-	Diretora Presidente
BLOCO SETUBAL					

Nome	CPF	Controladoras Diretas			Controladora Indireta
		Itaúsa S.A. CNPJ 61.532.644/0001-15	Alpa Fundo de Investimento em Ações CNPJ 19.250.770/0001-40	Cambuhy Alpa Holding S.A. CNPJ 47.236.650/0001-84	Companhia Esa CNPJ 52.117.397/0001-08
Irmãos:					
1) Alfredo Egydio Setubal (*)(**)	014.414.218-07	Vice-Presidente do CA Diretor Presidente	-	-	Diretor Presidente
Filhos:					
Alfredo Egydio Nugent Setubal	407.919.708-09	Acionista Controlador	-	-	-
Marina Nugent Setubal	384.422.518-80	Acionista Controlador	-	-	-
2) José Luiz Egydio Setubal	011.785.508-18	Acionista Controlador	-	-	-
Filhos:					
Beatriz de Mattos Setubal	316.394.318-70	Acionista Controlador	-	-	-
Gabriel de Mattos Setubal	348.338.808-73	Acionista Controlador	-	-	-
Otávio Egydio Mutarelli Setubal	394.635.348-73	Acionista Controlador	-	-	-
3) Maria Alice Setubal	570.405.408-00	-	-	-	-
Filhos:					
Fernando Setubal Souza e Silva	311.798.878-59	Acionista Controlador	-	-	-
Guilherme Setubal Souza e Silva	269.253.728-92	Acionista Controlador	-	-	-
Tide Setubal Souza e Silva Nogueira	296.682.978-81	Acionista Controlador	-	-	-
4) Olavo Egydio Setubal Junior	006.447.048-29	Acionista Controlador	-	-	-
Filhos:					
Bruno Rizzo Setubal	299.133.368-56	Acionista Controlador	-	-	-
Camila Setubal Lenz Cesar	350.572.098-41	Acionista Controlador	-	-	-
Luiza Rizzo Setubal	323.461.948-40	Acionista Controlador	-	-	-
5) Paulo Setubal Neto	638.097.888-72	Conselheiro Titular	-	-	-
Filhos:					
Carolina Marinho Lutz Setubal	077.540.228-18	Acionista Controlador	-	-	-
Júlia Guidon Setubal Winandy	336.694.358-08	Acionista Controlador	-	-	-
Paulo Egydio Setubal	336.694.318-10	Acionista Controlador	-	-	-
6) Ricardo Egydio Setubal	033.033.518-99	Conselheiro Suplente	-	-	Diretor Executivo "A"
Filhos:					
Marcelo Ribeiro do Valle Setubal	230.936.378-21	Acionista Controlador	-	-	-
Patrícia Ribeiro do Valle Setubal	230.936.328-62	Acionista Controlador	-	-	-
Rodrigo Ribeiro do Valle Setubal	230.936.298-02	Acionista Controlador	-	-	-
7) Roberto Egydio Setubal	007.738.228-52	Diretor Vice-Presidente	-	-	Diretor Vice-Presidente
Filhas:					
Mariana Lucas Setubal	227.809.998-10	Acionista Controlador	-	-	-
Paula Lucas Setubal	295.243.528-69	Acionista Controlador	-	-	-
BLOCO MOREIRA SALLES					
1) João Moreira Salles (*)(*)(***)	295.520.008-58	-	Gestor Maior quotista	Conselheiro Titular Maior acionista	-
Pai:					
1) Pedro Moreira Salles	551.222.567-72	-	-	Administrador	-
BLOCO MEDEIROS					
1) Marcelo Pereira Lopes Medeiros (*)(***)	022.725.508-94	-	-	Conselheiro Titular	-
Relação de Subordinação					
1) Alfredo Egydio Setubal (*)(**)	014.414.218-07	Conselheiro Titular	-	-	-
2) Rodolfo Villela Marino (*)(**)(***)	271.943.018-81	Conselheiro Titular	-	-	-

(*) candidatos ao Conselho de Administração da Companhia conforme Proposta da Administração para a AGOE a ser realizada em 15 de abril de 2026

(**) atual membro do Comitê de Estratégia

(***) atual membro do Comitê de Gente, Gestão e Sustentabilidade

ANEXO IV

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES

Atendendo ao disposto no artigo 13, inciso II da Resolução CVM 81/2022, a Companhia vem disponibilizar as seguintes informações:

8.1 - Política ou prática de remuneração

8.1. Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da Diretoria Não Estatutária

a) Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A Alpargatas possui políticas e procedimentos formais sobre remuneração. A prática de remuneração, administrada pelo Vice-Presidente de Pessoas Global em conjunto com o Diretor Presidente e aplicável a todos os administradores e colaboradores da Alpargatas, tem por objetivo oferecer um pacote de remuneração que garanta um salário competitivo, estimular o empreendedorismo e a meritocracia, por meio de um modelo de incentivos de curto e longo prazo atrelados aos resultados e à geração de valor, além dos benefícios normais de mercado.

As movimentações, tais como, concessões de reajustes por mérito, promoções, levam em consideração o desempenho diferenciado e qualquer proposta de revisão, seja no salário, honorários, benefícios e ou até mesmo alterações das estruturas dos incentivos de curto e longo prazo, devem ser submetidos à avaliação do Comitê de Assessoramento e posterior aprovação do Conselho de Administração.

As remunerações têm por objetivo:

- **Remuneração Fixa**: reconhecer e refletir o valor do cargo internamente e externamente, bem como o desempenho individual, experiência, formação e conhecimento do executivo;
- **Remuneração Variável**: premiar o atingimento e superação de metas da Companhia e individuais, alinhadas ao orçamento, planejamento estratégico e mercado;
- **Benefícios**: promover benefícios assistenciais compatível com as práticas do mercado; e
- **Remuneração baseada em ações**: (a) reforçar nossa capacidade para atrair e reter talentos; (b) alinhar os interesses dos colaboradores aos interesses de nossos acionistas; (c) compartilhar nossos riscos e ganhos com nossos colaboradores; e (d) balancear as formas de remuneração a curto e longo prazo, visando à continuidade dos nossos negócios.

Para os membros do Conselho de Administração e membros de Comitês de Assessoramento, oferecemos honorários mensais fixos e, adicionalmente para os membros

independentes, que além da participação no Conselho de Administração, também coordenam um dos Comitês de Assessoramento, participação em nosso programa de Incentivo de Longo Prazo.

A partir de 2018, o Conselho Fiscal não foi mais instalado em Assembleia Geral de acionistas.

b) Práticas e procedimentos adotados pelo Conselho de Administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participem do processo decisório, identificando de que forma participam;

A gestão da remuneração é feita pela Vice-Presidência de Pessoas Global que, em conjunto com o Diretor Presidente, avaliam as necessidades e submetem propostas ao Comitê de Gente, Gestão e Sustentabilidade. As responsabilidades do referido Comitê são:

Processo de Avaliação e Prática de Remuneração:

- i. Discutir com o Diretor Presidente e com a área de recursos humanos o formato e o processo do sistema de avaliação de funcionários da Companhia;
- ii. Definir a prática de remuneração da Companhia a partir das recomendações do Diretor Presidente e da área de recursos humanos. A prática de remuneração definida pelo Comitê de Gente abrange todos os aspectos de remuneração direta e indireta, incluindo o plano de cargos e salários, benefícios, eventuais prêmios e remunerações por desempenho e eventuais estruturas de incentivo de longo prazo. A política de remuneração definida pelo Comitê de Gente deverá ser submetida à aprovação do Conselho de Administração; e
- iii. Caso o Comitê de Gente julgue necessário, poderão ser contratadas Consultorias Especializadas para auxiliar na estruturação dos processos de avaliação e da política.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos;

Para a Diretoria Estatutária e não Estatutária, para definir a remuneração de cada cargo, adotamos a metodologia de pontos que levam em consideração o conhecimento requerido para a função, a responsabilidade e impacto nos resultados, bem como a autonomia para tomada de decisão. Esses fatores são obtidos através da descrição de cargos que resultam em uma pontuação. Essa pontuação é aplicada na equação de mercado e com isso apuramos o valor da remuneração. A equação é atualizada anualmente.

Para o Conselho de Administração e Comitês de Assessoramento, contratamos pesquisas de mercado para auxiliar na definição da remuneração.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor.

Anualmente o Vice-Presidente de Pessoas em conjunto com o Diretor Presidente, recebem estudo das práticas de mercado e, se cabíveis, recomendações para revisão. Essas recomendações são submetidas ao Comitê de Gente, Gestão e Sustentabilidade, que, se

entender aplicável, deverá submeter ao Conselho de Administração para aprovação de eventuais mudanças na prática de remuneração da Companhia.

c) composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação cada um deles:

a. seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor

Conselho de Administração

Os membros efetivos do Conselho de Administração recebem, como remuneração fixa, honorários mensais. O montante total anual da remuneração do Conselho de Administração é aprovado em Assembleia Geral Ordinária de acionistas. Apenas aos membros independentes do Conselho, além dos honorários, também participam de nosso programa de Incentivo de Longo Prazo. Para nenhum dos membros são oferecidos benefícios.

Comitês Internos

Os membros efetivos dos Comitês internos recebem, como remuneração fixa, honorários mensais. Os montantes totais anuais da remuneração dos Comitês são aprovados em Assembleia Geral Ordinária de acionistas. Não são oferecidos benefícios e incentivos aos membros dos Comitês, exceto se também participam do Conselho de Administração.

Diretorias estatutária e não-estatutária

Os membros das Diretorias estatutária e não-estatutária recebem remuneração fixa mensal e uma remuneração variável (incentivos de curto e longo prazo). Além dos parâmetros de mercado, a determinação da remuneração dos diretores considera a experiência necessária para o exercício do cargo, a complexidade da função, a responsabilidade e o impacto nos resultados. Os benefícios recebidos pelos diretores estão atrelados ao mercado. Os programas de curto prazo, estão atrelados aos indicadores de negócios e alinhados ao plano operacional do respectivo ano. Nesse programa, além dos indicadores financeiros, todos devem contratar metas de área e individuais.

Conselho Fiscal

Na data deste Formulário de Referência, não possuímos Conselho Fiscal instalado.

b. sua proporção na remuneração total dos 3 últimos exercícios

REMUNERAÇÃO TOTAL POR ÓRGÃO 2025

COMPOSIÇÃO	REMUNERAÇÃO FIXA		REMUNERAÇÃO VARIÁVEL		REMUN. BASEADA EM AÇÕES	PÓS EMPREGO	CESSAÇÃO DE CARGO	HONORÁRIOS COMITÊ	REMUN. TOTAL
	Salários e Pro-Labore	Benefícios	ICP (bônus)	ILP UVV					
Conselho de Administração	98,6%	0,0%	0,0%	0,0%	-21,2%	0,0%	0,0%	22,6%	100%
Diretoria Estatutária	39,6%	0,4%	28,7%	0,0%	21,0%	2,7%	7,6%	0,0%	100%

REMUNERAÇÃO TOTAL POR ÓRGÃO 2024

COMPOSIÇÃO	REMUNERAÇÃO FIXA		REMUNERAÇÃO VARIÁVEL		REMUN. BASEADA EM AÇÕES	PÓS EMPREGO	CESSAÇÃO DE CARGO	HONORÁRIOS COMITÊ	REMUN. TOTAL
	Salários e Pro-Labore	Benefícios	ICP (bônus)	ILP UVV					
Conselho de Administração	69%	0%	0%	0%	16%	0%	0%	15,4%	100%
Diretoria Estatutária	36%	3%	32%	0%	29%	0%	0%	0%	100%

REMUNERAÇÃO TOTAL POR ÓRGÃO 2023

COMPOSIÇÃO	REMUNERAÇÃO FIXA		REMUNERAÇÃO VARIÁVEL		REMUN. BASEADA EM AÇÕES	PÓS EMPREGO	CESSAÇÃO DE CARGO	HONORÁRIOS COMITÊ	REMUN. TOTAL
	Salários e Pro-Labore	Benefícios	ICP (bônus)	ILP UVV					
Conselho de Administração	47%	0%	0%	0%	43%	0%	0%	10,0%	100%
Diretoria Estatutária	129%	1%	0%	0%	-229%	0%	0%	0%	-100%

c. sua metodologia de cálculo e de reajuste

Conselhos de Administração e Fiscal, e Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração

Remuneração fixa anual:

- Salário ou pró-labore – os honorários dos membros efetivos do Conselho de Administração e Comitês de Assessoramento sofrem reajustes após análises de mercado. As pesquisas anuais, são contratadas de Consultorias Especializadas no tema. Com relação ao Conselho Fiscal, caso este seja instalado, sua remuneração estará alinhada às regras estipuladas pela Lei das Sociedades por Ações (sobretudo art. 162, §3º).
- Benefícios diretos e indiretos – não se aplica.
- Remuneração por participação em comitês – os honorários dos Coordenadores dos Comitês de Assessoramento sofrem reajustes após análises de mercado. As pesquisas anuais são contratadas de Consultorias Especializadas no tema.
- Outros – não se aplica.

Remuneração variável, segregada em:

- Bônus – não se aplica.
- Participação nos resultados – não se aplica.
- Remuneração por participação em reuniões – não se aplica.
- Comissões – não se aplica.
- Outros – não se aplica.

Benefícios pós-emprego – não se aplica.

Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo – não se aplica.

Remuneração baseada em ações, incluindo opções – Concedido exclusivamente aos membros do Conselho de Administração que também coordenam um dos Comitês de

Assessoramento, os targets salariais, são definidos com base nas pesquisas anuais de mercado, contratadas de Consultorias Especializadas.

A Vice-Presidência de Pessoas é a responsável pela gestão da remuneração total, considerando a definição da estratégia da remuneração, parâmetros para as comparações (média, mediana, 3ºQ e P90), mercado, composição dos benefícios, estrutura dos incentivos de curto e longo prazos. As revisões, propostas para alterações de estrutura, mudança em sua composição, são submetidas à análise do Comitê de Gente, Gestão e Sustentabilidade para posterior aprovação do Conselho de Administração.

Diretorias estatutária e não estatutária

A responsabilidade pela gestão da prática de remuneração dos diretores estatutários e não estatutários é da Vice-Presidência de Pessoas. A prática contempla o acompanhamento da remuneração fixa frente ao mercado, parâmetros da remuneração variável, concessões e administração dos benefícios. A Alpargatas utiliza a metodologia de sistema de pontos através de um Consultoria Especializada em remuneração, para avaliar os cargos e funções existentes na estrutura organizacional. Anualmente, as bases da remuneração são atualizadas a partir de pesquisa salarial elaborada por consultoria junto a empresas do mesmo porte da Alpargatas e, sempre que possível, do mesmo setor ou mercado de atuação. A concessão de reajustes ou mudança do pacote de remuneração seguirá as tendências de mercado, acompanhadas pela equipe de Recursos Humanos, bem como o nível de competência e o desempenho e performance dos executivos.

Remuneração fixa anual:

- Salário ou pró-labore – anualmente atualizamos as tabelas salariais, com base nas pesquisas anuais de mercado contratadas de Consultorias Especializadas. Os cargos são avaliados seguindo a metodologia de pontos através de Consultoria Especializada em remuneração e na metodologia. A aplicação de eventuais reajustes, estão atrelados ao posicionamento na faixa salarial, performance individual e *budget*. As propostas são submetidas à análise do Comitê de Gente e Gestão para posterior aprovação do Conselho de Administração.
- Benefícios diretos e indiretos – acompanhamos através de participação em pesquisas anuais especializadas no tema, a composição de nosso pacote de benefícios frente ao mercado, identificando qualquer necessidade de ajustes, as propostas são submetidas à análise do Comitê de Gente e Gestão para posterior aprovação do Conselho de Administração.
- Remuneração por participação em comitês – não se aplica.
- Outros – não se aplica.

Remuneração variável, segregada em:

- Bônus – especificamente para a Diretoria Estatutária, acompanhamos as práticas de mercado, principalmente os targets salariais aplicados para esse programa. A estrutura e forma de remunerar são ligadas as estratégias da empresa e visam impulsionar o atingimento e superação dos resultados no curto prazo.
- Participação nos resultados – especificamente para a Diretoria não Estatutária, são acompanhadas as práticas de mercado, principalmente os targets salariais aplicados para esse programa. A estrutura e forma de remunerar são ligadas as estratégias da

empresa e visam impulsionar o atingimento e superação dos resultados no curto prazo.

- Remuneração por participação em reuniões – não se aplica.
- Comissões – não se aplica.
- Outros – não se aplica.

Benefícios pós-emprego – seguem o regulamento de elegibilidade vigente em nosso plano de previdência complementar Privada.

Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo – não se aplica.

Remuneração baseada em ações, incluindo opções – são acompanhadas as práticas de mercado, principalmente os *targets* salariais aplicados para esse programa. Estrutura e forma de remunerar são ligadas as estratégias da empresa e visam, além de atrair e reter talentos, ampliar o sentimento de dono.

A Vice-Presidência de Pessoas é a responsável pela gestão da remuneração total, considerando a definição da estratégia da remuneração, parâmetros para as comparações (média, mediana, 3ºQ e P90), mercado, composição dos benefícios, estrutura dos incentivos de curto e longo prazos.

d. principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG

A Companhia informa que, no momento, não utiliza indicadores de desempenho vinculados diretamente a metas ou temas ASG (Ambientais, Sociais e de Governança) em prática de remuneração variável para administradores. Essa decisão reflete o estágio atual de desenvolvimento das suas estratégias ASG, que, embora estejam sendo gradualmente incorporadas às operações e práticas de governança, ainda não contam com indicadores plenamente consolidados para essa finalidade.

Reconhecendo a relevância da integração dos critérios ASG à política de remuneração, a Companhia reafirma seu compromisso em alinhar os interesses dos administradores com os objetivos de sustentabilidade e geração de valor de longo prazo. Dessa forma, a empresa avaliará futuramente a possibilidade de incluir métricas ASG em sua estrutura de remuneração variável, comprometendo-se a manter o mercado devidamente informado sobre quaisquer alterações, em conformidade com as regulamentações aplicáveis.

O Incentivo de Curto Prazo, é o instrumento de remuneração que utiliza indicadores de performance para alinhar o desempenho às metas de negócios. Esse incentivo é composto por indicadores coletivos, resultados consolidados da Companhia, indicadores de negócios, podendo ou não, ser indicadores financeiros e Metas individuais. No caso de indicadores financeiros, as metas estão atreladas ao Plano Operacional e a mediação é realizada com base no resultado real frente a meta estipulada. Visando incentivar a superação, o programa permite uma variação entre 80% a 120% da meta. Os indicadores mais utilizados são, o EBITDA, *Cash Flow*, Receita Líquida, redução de despesas, *market share*, entre outros. A definição do indicador está diretamente atrelada à área de atuação do beneficiário. Nos programas de incentivo, não há obrigatoriedade da inclusão de indicadores ligados a ASG.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

A remuneração total é composta por:

Remuneração Fixa

- **Salários/Pró-labore/Honorários:** aplicável ao Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento, Diretoria Estatutária e Diretoria não Estatutária é estabelecida de acordo com as atribuições e responsabilidades inerentes ao exercício da função e de acordo com as pesquisas salariais. Objetiva garantir aos executivos um valor que traga conforto e segurança financeira aos seus familiares.
- **Benefícios:** tem como objetivo assegurar aos executivos e seus familiares conforto e tranquilidade nas questões de saúde e aposentadoria. Este componente é aplicável somente para a Diretoria Estatutária e Diretoria não Estatutária

Remuneração Variável

- **Incentivo de Curto Prazo (Bônus):** Este componente, aplicável somente para a Diretoria Estatutária e Diretoria não Estatutária, concedido anualmente, tem os valores definidos com base no alcance de metas pré-estabelecidas para um exercício social. Tem como objetivo motivar os executivos a conquistar melhores resultados para a empresa, com visão no curto prazo.
- **Incentivo de Longo Prazo:** Até 2015, a Companhia praticava um plano de remuneração baseada em ações, o qual foi substituído pelo plano atrelado à unidade virtual de valor (Plano UVV), que considerava, dentre outros indicadores, o pagamento de dividendos e o crescimento do EBITDA, objetivando o vínculo dos executivos com o plano plurianual de 5 anos e a retenção destes participantes. Este programa (UVV) foi encerrado em 2017.

Em 2018 foi outorgado, em caráter extraordinário, o Incentivo de Aquisição no modelo de *restricted shares* com o objetivo de fomentar a permanência na empresa e a valorização das ações nos próximos 5 anos.

Em 2019, lançamos o Programa de Sócios composto pelos seguintes Planos:

Em 2023 o Plano Discricionário foi revisado e passou a considerar *vesting* gradual de 3, 4 e 5 anos, liberando 33% da quantidade de ações em cada período, desde que o vínculo com a Alpargatas seja mantido até a vencimento da carência e a performance seja atingida.

Em 2025 a condição de performance foi descontinuada para os novos programas.

- Discricionário com *vesting* de 5 anos e atrelado a performance
- Matching, que considera a aquisição de ações por parte dos Executivos com a correspondente contrapartida por parte da Alpargatas. Este plano considera *vesting* de 3 anos.
- O total outorgado entre os 2 planos deve respeitar a meta da remuneração. Este componente é aplicável aos membros das Comissões de Assessoramento na função de Coordenadores e que também compõem o Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Diretoria não Estatutária.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

A Alpargatas não possui membros não remunerados.

d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

Conselhos de Administração e Fiscal, e Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração

Não há remuneração de nossos administradores que seja suportada por subsidiárias, controladas ou controladores.

e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário

Não há remuneração ou benefícios vinculados a ocorrências de quaisquer eventos societários.

8.2 Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2026 - Valores Anuais

Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Nº total de membros	8,00	3,17	11,17
Nº de membros remunerados	8,00	3,17	11,17
Esclarecimento			
REMUNERAÇÃO FIXA ANUAL			
Salário ou pró-labore	3.865.566,00	9.454.562,72	13.320.128,72
Benefícios direto e indireto	0,00	104.718,49	104.718,49
Participações em comitês	828.400,00	0,00	828.400,00
Outros	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	O número de membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.	O número de membros da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.	
REMUNERAÇÃO VARIÁVEL			
Bônus	0,00	8.394.654,49	8.394.654,49
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	
OUTROS			
Pós-emprego	0,00	713.640,11	713.640,11
Cessação do cargo	0,00	908.000,00	908.000,00
Baseada em ações (opções)	4.658.168,00	6.210.498,35	10.868.666,35
Observação	N/A	O valor previsto para 2026 na Remuneração baseada em ações, considera as despesas dos planos em vigência	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	9.352.134,00	25.786.074,16	35.138.208,16

Remuneração total do Exercício Social 31/12/2025 - Valores Anuais

Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Nº total de membros	8,00	3,25	11,25
Nº de membros remunerados	8,00	3,25	11,25
Esclarecimento			
REMUNERAÇÃO FIXA ANUAL			

Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Salário ou pró-labore	3.701.562,00	10.266.400,49	13.967.962,49
Benefícios direto e indireto	0,00	110.566,47	110.566,47
Participações em comitês	847.338,00	0,00	847.338,00
Outros	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	O número de membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.	n/a	
REMUNERAÇÃO VARIÁVEL			
Bônus	0,00	7.452.568,00	7.452.568,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	n/a	n/a	
OUTROS			
Pós-emprego	0,00	695.911,54	695.911,54
Cessação do cargo	0,00	1.983.244,00	1.983.244,00
Baseada em ações (opções)	0,00	5.443.711,48	5.443.711,48
Observação	O número de membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP. Constituiu-se uma reversão da provisão da remuneração baseada em ações sendo seu resultado de - R\$794.294,95 no exercício findo em 31/12/2025 e, portanto, o total da remuneração do Conselho de Administração de R\$ 3.754.605,05 no exercício.	O número de membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	4.548.900,00	25.952.401,98	30.501.301,98

Remuneração total do Exercício Social 31/12/2024 - Valores Anuais

Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Nº total de membros	8,00	4,00	12,00
Nº de membros remunerados	8,00	4,00	12,00
Esclarecimento			
REMUNERAÇÃO FIXA ANUAL			
Salário ou pró-labore	3.819.999,60	11.089.521,44	14.909.521,04
Benefícios direto e indireto	0,00	107.485,93	107.485,93
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00

Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	
REMUNERAÇÃO VARIÁVEL			
Bônus	0,00	8.820.321,06	8.820.321,06
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	
OUTROS			
Pós-emprego	0,00	812.644,31	812.644,31
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (opções)	3.227.486,33	7.735.656,08	10.963.142,41
Observação	O número de membros do Conselho da de Administração e Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP	O número de membros do Conselho da de Administração e Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	7.047.485,93	28.565.628,82	35.613.114,75

Remuneração total do Exercício Social 31/12/2023 - Valores Anuais

Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Nº total de membros	8,00	4,00	12,00
Nº de membros remunerados	7,67	4,00	11,67
Esclarecimento			
REMUNERAÇÃO FIXA ANUAL			
Salário ou pró-labore	3.578.842,37	10.102.148,26	13.680.990,63
Benefícios direto e indireto	0,00	76.746,18	76.746,18
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	
REMUNERAÇÃO VARIÁVEL			
Bônus	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00

Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	
OUTROS			
Pós-emprego	0,00	436.502,80	436.502,80
Cessação do cargo	0,00	5.208.236,69	5.208.236,69
Baseada em ações (opções)	3.263.286,44	0,00	3.263.286,44
Observação	O número de membros do Conselho da de Administração e Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP	O número de membros do Conselho da de Administração e Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP. Constituiu-se uma reversão da provisão da remuneração baseada em ações de -R\$ 28.050.211,46 no exercício findo em 31/12/2023 e, portanto, o total da remuneração da Diretoria Estatutária foi de -R\$ 12.226.577,54 no exercício.	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	6.842.128,81	15.823.633,93	22.665.762,74

8.3 Remuneração variável

Exercício Social: 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	4,00	0,00	12,00
Nº de membros remunerados	7,67	4,00	0,00	11,67
Esclarecimento				
Em Relação ao Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	4.709.679,62	0,00	4.709.679,62
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	14.129.038,85	0,00	14.129.038,85
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas atingidas	0,00	9.419.359,24	0,00	9.419.359,24
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Relação à participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício Social: 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	4,00	0,00	12,00
Nº de membros remunerados	8,00	4,00	0,00	12,00
Esclarecimento				
Em Relação ao Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	4.292.873,50	0,00	4.292.873,50
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	12.878.620,50	0,00	12.878.620,50
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas atingidas	0,00	8.585.747,00	0,00	8.585.747,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	9.736.581,08	0,00	9.736.581,08
Em Relação à participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício Social: 31/12/2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	3,25	0,00	11,25
Nº de membros remunerados	8,00	3,25	0,00	11,25
Esclarecimento				
Em Relação ao Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	5.830.917,90	0,00	5.830.917,90
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	8.746.376,86	0,00	8.746.376,86
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas atingidas	0,00	7.288.647,38	0,00	7.288.647,38
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	7.452.568,00	0,00	7.452.568,00
Em Relação à participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício Social: 31/12/2026

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	3,17	0,00	11,17
Nº de membros remunerados	8,00	3,17	0,00	11,17
Esclarecimento				
Em Relação ao Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	6.715.723,60	0,00	6.715.723,60
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	10.073.585,39	0,00	10.073.585,39
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas atingidas	0,00	8.394.654,49	0,00	8.394.654,49
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Relação à participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

8.4 - Plano de remuneração baseado em ações

8.4 PLANO DE REMUNERAÇÃO BASEADO EM AÇÕES

Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

Até 2015, a Companhia praticava um plano de remuneração baseada em ações, o qual foi substituído pelo plano atrelado à unidade virtual de valor (Plano UVV), que considerava, dentre outros indicadores, o pagamento de dividendos e o crescimento do EBITDA, objetivando o vínculo dos executivos com o plano plurianual de 5 anos e a retenção destes participantes. Este programa (UVV) foi encerrado em 2017. Em 2018 foi outorgado, em caráter extraordinário, o Incentivo de Aquisição no modelo de *restricted shares* com o objetivo de fomentar a permanência na empresa e a valorização das ações nos próximos 5 anos. Em 2019, lançamos o Programa de Sócios composto pelo Plano Discricionário com vesting de 5 anos e pelo Plano de Matching, que considera a aquisição de ações por parte dos Executivos com a correspondente contrapartida por parte da Alpargatas. Este plano considera vesting de 3 anos. O total outorgado entre os 2 planos deve respeitar o target da remuneração. Este componente é aplicável aos membros das Comissões de Assessoramento na função de Coordenadores e que também compõem o Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Diretoria não Estatutária. A partir de 2025 o Plano Discricionário foi alterado para o modelo de Restricted Shares, com vesting gradual no 3º, 4º e 5º ano com liberação de 33% da quantidade de ações em cada período.

Plano Matching de 2025

(a) Termos e Condições Gerais

Foi outorgado um novo plano de outorga de ações, denominado “Plano de Outorga da Ações (Plano *Matching*)” (“Plano Matching” ou “Plano”)

São elegíveis ao Plano os administradores e empregados da Companhia eleitos pelo Conselho de Administração para participarem do Plano (“Beneficiários”) - a base será os empregados que receberam bônus anual líquido (“Incentivo de Curto Prazo”) no ano da outorga - e que manifestaram a vontade de aderir ao Plano, mediante a celebração do respectivo instrumento particular de outorga de Ações de *Matching* (conforme definido abaixo) (“Contrato de Outorga”), em favor dos quais a Companhia outorgará uma quantidade de ações preferenciais de emissão da Companhia negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3 S.A.”), sob o código ALPA4 (“Ações de Matching”) com base na quantidade de ações adquiridas pelo Beneficiário.

(b) data de aprovação e órgão responsável

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária em 10 de setembro de 2025.

(c) Número máximo de ações abrangidas

Poderão ser entregues aos Beneficiários, no âmbito deste Plano, ações representativas de, no máximo, 1% (um por cento) do capital social total da Companhia na data de aprovação do Plano, o qual poderá ser ajustado em casos de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros

valores mobiliários emitidos pela Companhia, se o Conselho de Administração avaliar como necessários ajustes no Plano, de modo a evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Beneficiários.

(d) Número máximo de opções a serem outorgadas

O plano não prevê outorgas de opções e sim somente de ações.

(e) Condições de aquisição de ações

O direito dos Beneficiários em relação às Ações de *Matching*, especialmente o direito de efetivamente receber a propriedade de tais ações, somente será plenamente adquirido se o Beneficiário: (i) permanecer continuamente vinculado como administrador, diretor ou empregado da Companhia ou de sociedade sob o seu controle, conforme o caso, e, cumulativamente, (ii) manter, sob sua plena e legítima titularidade e propriedade, as Ações Próprias, por todo o período compreendido desde a data de assinatura do respectivo Contrato de Outorga ("Data de Outorga") até o terceiro aniversário da Data de Outorga, quando 100% (cem por cento) das Ações de *Matching* serão vestidas.

Além disso, uma vez cumpridas as condições previstas no Plano, a quantidade de Ações de *Matching* a ser entregues ao Beneficiário será: (i) aumentada no montante equivalente ao total, por ação preferencial de emissão da Companhia negociada na B3 S.A. sob o código ALPA4, de proventos distribuídos pela Companhia como dividendos e/ou juros sobre capital próprio, declarados e pagos entre a Data de Outorga e a data de transferência das Ações de *Matching* ao Beneficiário, multiplicado pela quantidade de Ações de *Matching* outorgada ao Beneficiário em questão ("Proventos Acumulados"), nos termos do Plano; e (ii) reduzida no montante equivalente ao valor dos tributos que devem ser retidos, nos termos do Plano.

(f) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

O preço de aquisição será equivalente à média da cotação das Ações de *Matching* nos últimos 30 (trinta) pregões em que as Ações de *Matching* tenham sido negociadas na B3 S.A., considerando como última data deste prazo o 2º (segundo) Dia Útil anterior à transferência das Ações de *Matching*.

(g) Critérios para fixação do prazo de exercício

Não há prazo de exercício das outorgas pelo Beneficiário, uma vez satisfeitas as condições previstas no Plano, após o Período de Carência, e desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia transferirá, a título não oneroso, por meio de operação privada, para o nome dos Beneficiários, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do término de cada Período de Carência, ou outra data prevista no Contrato de Outorga, conforme aplicável, a quantidade de Ações de *Matching* a que os Beneficiários façam jus, observado que a Companhia arcará com eventuais custos operacionais junto ao agente escriturador para a transferência de tais Ações de *Matching*. Caso contrário, haverá a prescrição das ações restritas. Assim, não há a necessidade de se solicitar o resgate das ações restritas, ou mesmo a necessidade de se exercer algo, já que o Plano de Ações Restritas não utiliza o conceito de opções.

(h) Forma de liquidação

A liquidação é feita por meio da transferência, a título não oneroso, por meio de operação privada, para o nome dos Beneficiários, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do término de cada Período de Carência, ou outra data prevista no Contrato de Outorga, conforme aplicável, a quantidade de Ações de *Matching* a que os Beneficiários façam jus, observado que a Companhia arcará com eventuais custos operacionais junto ao agente escriturador para a transferência de tais Ações de *Matching*.

Alternativamente, caso, a cada data de aquisição de direitos relacionados às Ações de *Matching*, conforme previsto no Plano, a Companhia não possua ações em tesouraria suficientes para satisfazer o recebimento das Ações de *Matching* pelos respectivos Beneficiários, a Companhia poderá, mediante decisão do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme aplicável, pagar aos Beneficiários em moeda corrente nacional o valor bruto equivalente a tais Ações de *Matching*, sendo que o valor de referidas Ações de *Matching* será calculado considerando o preço de cotação da Ação de *Matching* definido pelo Conselho de Administração, que poderá ser uma média de determinado período de negociação, sendo certo que o referido valor será líquido dos tributos eventualmente incidentes, inclusive o IRRF, os quais serão retidos pela Companhia.

(i) Restrições à transferência de ações

O Contrato de Outorga poderá impor restrições à transferência das Ações de *Matching*, bem como poderá também reservar para a Companhia opções de recompra a valor de mercado e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelos Beneficiários dessas mesmas Ações de *Matching*. Para que não parem dúvidas, uma vez celebrado o Contrato de Outorga com o Beneficiário, as condições lá estabelecidas não poderão ser alteradas sem o consentimento do Beneficiário. Na primeira outorga realizada nos termos do Plano, não há período de restrição à transferência de ações (*lock-up*), ou demais particularidades em relação à transferência das ações.

(j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano pode ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral.

Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais do Plano, poderá levar à revisão integral do Plano.

Em caso de ocorrência de operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações, deverá ser respeitado o Plano, cabendo ao Conselho de Administração avaliar se será necessário realizar qualquer ajuste no Plano, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, sem prejuízos à Companhia ou aos Beneficiários.

Nos casos de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração, avaliar a necessidade de ajustes no Plano, de modo a evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Beneficiários.

(k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Se o Beneficiário: (i) desligar-se da Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, ou renunciando ao seu cargo de administrador; ou (ii) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão sem justa causa, ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador ou não recondução ao cargo de administrador sem violação dos deveres e atribuições de administrador; (a) após o término do Período de Carência e desde que tenha cumprido a condição de manter a plena propriedade das Ações Próprias nos termos do Plano, o Beneficiário terá direito a receber as Ações de *Matching*, inclusive as decorrentes dos Proventos Acumulados nos termos do Plano, as quais serão transferidas ao Beneficiário pela Companhia nos termos do Plano, ou (b) antes do término do Período de Carência, as Ações de *Matching* outorgadas ao Beneficiário serão automaticamente canceladas, independentemente de aviso ou notificação, sem que o Beneficiário tenha direito a qualquer indenização, prêmio ou benefício de qualquer natureza.

Se o Beneficiário for desligado da Companhia por vontade desta em virtude da aposentadoria do Beneficiário, nos termos do Plano, mediante demissão ou destituição do seu cargo ou não recondução ao cargo de administrador, as Ações de *Matching* outorgadas ao Beneficiário se tornarão imediatamente vestidas e o Beneficiário terá direito a receber as Ações de *Matching*, inclusive aquelas decorrentes dos Proventos Acumulados, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do seu desligamento.

Se o Desligamento do Beneficiário se der em virtude de sua morte, as Ações de *Matching* outorgadas ao Beneficiário se tornarão imediatamente vestidas e os herdeiros do Beneficiário se sub-rogarão nos direitos do Beneficiário e terão direito a receber as Ações de *Matching*, inclusive decorrentes dos respectivos Proventos Acumulados, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do seu desligamento.

Se o Beneficiário for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão por justa causa, ou destituição do seu cargo (ou não recondução ao cargo) por violar os deveres e atribuições de administrador, tais como os previstos nos arts. 153 a 157 da Lei 6.404/76; desídia do Beneficiário no exercício das atribuições decorrentes do seu mandato de administrador; condenação penal relacionada a crimes dolosos; a prática, pelo Beneficiário, de atos desonestos ou fraudulentos contra a Companhia ou contra as sociedades sob o seu controle; qualquer ato ou omissão decorrente de dolo ou culpa do Beneficiário e que seja prejudicial aos negócios, imagem, ou situação financeira da Companhia, de seus acionistas, ou de quaisquer sociedades sob o seu controle; violação significativa do instrumento que regule o exercício do mandato de administrador estatutário celebrado pelo Beneficiário com a Companhia e/ou com as sociedades sob o seu controle, se aplicável; ou ainda o descumprimento do Estatuto Social da Companhia e/ou das sociedades sob o seu controle e demais disposições societárias aplicáveis; o Beneficiário nada receberá a título de Ações de *Matching*, inclusive decorrentes dos respectivos Proventos Acumulados, tenha cumprido ou não o Período de Carência, e todas as Ações de *Matching* serão automaticamente canceladas, independentemente de aviso ou notificação, sem que o Beneficiário tenha direito a qualquer indenização ou benefício de qualquer natureza.

Não obstante o disposto acima, o Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses sociais serão melhor atendidos por tal medida,

estabelecer regras específicas ou deixar de observar as regras estipuladas nas cláusulas do Plano, conferindo tratamento diferenciado a determinado Beneficiário.

Plano Discricionário de 2025

(a) Termos e Condições Gerais

Foi outorgado um novo plano de outorga de ações, denominado “Plano de Outorga de Ações Restritas (Programa Discricionário)”.

São elegíveis ao plano os administradores e empregados da Companhia admitidos até julho de cada ano em que ocorra outorga de ações preferenciais de emissão da Companhia negociadas na B3 S.A. sob o código ALPA4, nos termos do Plano (“Ações Restritas”), eleitos pelo Conselho de Administração para participarem do Plano e que manifestaram a vontade de aderir ao presente Plano mediante a celebração do respectivo instrumento particular de outorga de Ações Restritas (“Contrato de Outorga” e “Beneficiários”, respectivamente.

(b) data de aprovação e órgão responsável

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de setembro de 2025.

(c) Número máximo de ações abrangidas

Poderão ser entregues aos Beneficiários, no âmbito deste Plano, ações representativas de, no máximo, 1% (um por cento) do capital social total da Companhia no Dia Útil seguinte à data de aprovação deste Plano, o qual poderá ser ajustado em casos de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, bem como no valor das ações da Companhia em razão de reduções de capital com restituição de dinheiro aos seus acionistas, caberá ao Conselho de Administração avaliar a necessidade de ajustes no Plano, de modo a evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Beneficiários.

(d) Número máximo de opções a serem outorgadas

O plano não prevê outorgas de opções e sim somente de ações.

(e) Condições de aquisição de ações

Exceto se de outra forma previsto no Plano e respectivos Contratos de Outorga, os direitos dos Beneficiários em relação às Ações Restritas, especialmente o direito de efetivamente receber a propriedade de tais ações, somente serão plenamente adquiridos se os Beneficiários permanecerem continuamente vinculados como administradores, diretores ou empregados da Companhia ou de sociedade sob o seu controle, conforme o caso, durante o Período de Carência Beneficiários ou o Período de Carência Conselheiro estabelecidos em seus respectivos Contratos de Outorga.

(f) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

O preço de referência por Ação Restrita para os fins deste Plano será equivalente à média da cotação das Ações Restritas nos últimos 30 (trinta) pregões em que as Ações Restritas

tenham sido negociadas na B3 S.A., considerando como última data deste prazo o 2º (segundo) Dia Útil anterior à transferência das Ações Restritas aos Beneficiários.

(g) Critérios para fixação do prazo de exercício

Uma vez cumprido o Período de Carência Beneficiários ou o Período de Carência Conselheiros, e desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia transferirá, a título não oneroso, por meio de operação privada, para o nome dos Beneficiários, em até 30 (trinta) dias contados do término do Período de Carência Beneficiários ou o Período de Carência Conselheiros, ou outra data prevista no Contrato de Outorga, conforme aplicável, a quantidade de Ações Restritas a que os Beneficiários façam jus, observado que a Companhia arcará com eventuais custos operacionais junto ao agente escriturador para a transferência de tais Ações Restritas.

(h) Forma de liquidação

A liquidação é feita por meio da transferência, a título não oneroso, por meio de operação privada, para o nome dos Beneficiários, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do término de cada Período de Carência, ou outra data prevista no Contrato de Outorga, conforme aplicável, a quantidade de Ações Restritas a que os Beneficiários façam jus, observado que a Companhia arcará com eventuais custos operacionais junto ao agente escriturador para a transferência de tais Ações Restritas.

Alternativamente, caso, no prazo previsto no Plano, a Companhia não possua ações em tesouraria suficientes para satisfazer o recebimento das Ações Restritas pelos respectivos Beneficiários ou, por qualquer outra razão, ao seu livre critério queira substituir a entrega de Ações Restritas ao Beneficiário por moeda corrente nacional, a Companhia poderá, mediante decisão do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme aplicável, pagar aos Beneficiários em moeda corrente nacional o valor líquido equivalente a tais Ações Restritas, sendo que o valor de referidas Ações Restritas será calculado com o acréscimo dos Proventos Acumulados, caso aplicável, e líquido dos tributos eventualmente incidentes, inclusive (sem limitação) o IRRF, os quais serão retidos pela Companhia.

(i) Restrições à transferência de ações

O Contrato de Outorga poderá impor restrições à transferência das Ações Restritas, bem como poderá também reservar para a Companhia opções de recompra a valor de mercado e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelos Beneficiários dessas mesmas Ações Discrecionárias. Para que não parem dúvidas, uma vez celebrado o Contrato de Outorga com o Beneficiário, as condições lá estabelecidas não poderão ser alteradas sem o consentimento do Beneficiário. Na primeira outorga realizada nos termos do Plano, não há período de restrição à transferência de ações (*lock-up*), ou demais particularidades em relação à transferência das ações.

(j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano pode ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral.

Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais do Plano, poderá levar à revisão integral do Plano.

Em caso de ocorrência de operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações, deverá ser respeitado o Plano, cabendo ao Conselho de Administração ou ao Comitê, conforme aplicável, avaliar se será necessário realizar qualquer ajuste no Plano, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, sem prejuízos à Companhia ou aos Beneficiários.

Nos casos de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração, avaliar a necessidade de ajustes no Plano, de modo a evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Beneficiários.

(k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Se o Beneficiário: (i) desligar-se da Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, ou renunciando ao seu cargo de administrador; ou (ii) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão sem justa causa, ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador ou não recondução ao cargo de administrador sem violação dos deveres e atribuições de administrador; (a) após o término do Período de Carência e desde que tenha cumprido a condição de manter a plena propriedade das Ações Próprias nos termos deste Plano, o Beneficiário terá direito a receber as Ações Restritas, inclusive as decorrentes dos respectivos Proventos Acumulados nos termos do Plano, as quais serão transferidas ao Beneficiário pela Companhia nos termos do Plano, ou (b) antes do término do Período de Carência, as Ações Restritas outorgadas ao Beneficiário serão automaticamente canceladas, independentemente de aviso ou notificação, sem que o Beneficiário tenha direito a qualquer indenização, prêmio ou benefício de qualquer natureza.

Se o Beneficiário for desligado da Companhia por vontade desta em virtude da aposentadoria do Beneficiário, nos termos do Plano, mediante demissão ou destituição do seu cargo ou não recondução ao cargo de administrador, as Ações Restritas outorgadas ao Beneficiário se tornarão imediatamente vestidas e o Beneficiário terá direito a receber as Ações Restritas, inclusive aquelas decorrentes dos Proventos Acumulados, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do seu desligamento.

Se o desligamento do Beneficiário se der em virtude de sua morte, as Ações Restritas outorgadas ao Beneficiário se tornarão imediatamente vestidas e os herdeiros do Beneficiário se sub-rogarão nos direitos do Beneficiário e terão direito a receber as Ações Restritas, inclusive decorrentes dos respectivos Proventos Acumulados, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do seu desligamento.

Se o Beneficiário for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão por justa causa, ou destituição do seu cargo (ou não recondução ao cargo) por violar os deveres e atribuições de administrador, tais como os previstos nos arts. 153 a 157 da Lei 6.404/76; desídia do Beneficiário no exercício das atribuições decorrentes do seu mandato de administrador; condenação penal relacionada a crimes dolosos; a prática, pelo Beneficiário, de atos desonestos ou fraudulentos contra a Companhia ou contra as sociedades sob o seu controle; qualquer ato ou omissão decorrente de dolo ou culpa do Beneficiário e que seja prejudicial aos negócios, imagem, ou situação financeira da Companhia, de seus acionistas, ou de quaisquer sociedades sob o seu controle; violação significativa do instrumento que regule o exercício do mandato de administrador estatutário celebrado pelo Beneficiário com

a Companhia e/ou com a sociedades sob o seu controle, se aplicável; ou ainda o descumprimento do Estatuto Social da Companhia e/ou das sociedades sob o seu controle e demais disposições societárias aplicáveis; o Beneficiário nada receberá a título de Ações Restritas, inclusive decorrentes dos respectivos Proventos Acumulados, tenha cumprido ou não o Período de Carência, e todas as Ações Restritas serão automaticamente canceladas, independentemente de aviso ou notificação, sem que o Beneficiário tenha direito a qualquer indenização ou benefício de qualquer natureza.

Não obstante o disposto acima, o Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses sociais serão melhor atendidos por tal medida, estabelecer regras específicas ou deixar de observar as regras estipuladas nas cláusulas do Plano, conferindo tratamento diferenciado a determinado Beneficiário.

Plano Matching de 2019

(a) Termos e Condições Gerais

Foi outorgado um novo plano de outorga de ações, denominado “Plano de Outorga da Ações (Plano *Matching*)” (“Plano Matching” ou “Plano”)

São elegíveis ao Plano os administradores e empregados da Companhia eleitos pelo Conselho de Administração para participarem do Plano (“Beneficiários”) - a base será os empregados que receberam bônus anual líquido (“Incentivo de Curto Prazo”) no ano da outorga - e que manifestaram a vontade de aderir ao Plano, mediante a celebração do respectivo instrumento particular de outorga de Ações de *Matching* (conforme definido abaixo) (“Contrato de Outorga”), em favor dos quais a Companhia outorgará ações preferenciais de emissão da Companhia negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3 S.A.”), sob o código ALPA4 (“Ações de Matching”).

(b) data de aprovação e órgão responsável

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária em 15 de outubro de 2019.

(c) Número máximo de ações abrangidas

Poderão ser entregues aos Beneficiários, no âmbito deste Plano, ações representativas de, no máximo, 1% (um por cento) do capital social total da Companhia na data de aprovação do Plano, o qual poderá ser ajustado em casos de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, se o Conselho de Administração avaliar como necessários ajustes no Plano, de modo a evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Beneficiários.

(d) Número máximo de opções a serem outorgadas

O plano não prevê outorgas de opções e sim somente de ações

(e) Condições de aquisição de ações

O direito dos Beneficiários em relação às Ações de *Matching*, especialmente o direito de efetivamente receber a propriedade de tais ações, somente será plenamente adquirido se o Beneficiário: (i) permanecer continuamente vinculado como administrador, diretor ou

empregado da Companhia ou de sociedade sob o seu controle, conforme o caso, e, cumulativamente, (ii) manter, sob sua plena e legítima titularidade e propriedade, as Ações Próprias, por todo o período compreendido desde a data de assinatura do respectivo Contrato de Outorga ("Data de Outorga") até o terceiro aniversário da Data de Outorga, quando 100% (cem por cento) das Ações de *Matching* serão vestidas.

Além disso, uma vez cumpridas as condições previstas no Plano, a quantidade de Ações de *Matching* a ser entregues ao Beneficiário será: (i) aumentada no montante equivalente ao total, por ação preferencial de emissão da Companhia negociada na B3 S.A. sob o código ALPA4, de proventos distribuídos pela Companhia como dividendos e/ou juros sobre capital próprio, declarados e pagos entre a Data de Outorga e a data de transferência das Ações de *Matching* ao Beneficiário, multiplicado pela quantidade de Ações de *Matching* outorgada ao Beneficiário em questão ("Proventos Acumulados"), nos termos do Plano; e (ii) reduzida no montante equivalente ao valor dos tributos que devem ser retidos, nos termos do Plano.

(f) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

O preço de aquisição equivale ao preço de fechamento da ação, do dia anterior ao do cumprimento do período de carência.

(g) Critérios para fixação do prazo de exercício

Não há prazo de exercício das outorgas pelo Beneficiário, uma vez satisfeitas as condições previstas no Plano, após o Período de Carência, e desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia transferirá, a título não oneroso, por meio de operação privada, para o nome dos Beneficiários, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do término de cada Período de Carência, ou outra data prevista no Contrato de Outorga, conforme aplicável, a quantidade de Ações de *Matching* a que os Beneficiários façam jus, observado que a Companhia arcará com eventuais custos operacionais junto ao agente escriturador para a transferência de tais Ações de *Matching*. Caso contrário, haverá a prescrição das ações restritas. Assim, não há a necessidade de se solicitar o resgate das ações restritas, ou mesmo a necessidade de se exercer algo, já que o Plano de Ações Restritas não utiliza o conceito de opções.

(h) Forma de liquidação

A liquidação é feita por meio da transferência, a título não oneroso, por meio de operação privada, para o nome dos Beneficiários, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do término de cada Período de Carência, ou outra data prevista no Contrato de Outorga, conforme aplicável, a quantidade de Ações de *Matching* a que os Beneficiários façam jus, observado que a Companhia arcará com eventuais custos operacionais junto ao agente escriturador para a transferência de tais Ações de *Matching*.

Alternativamente, caso, a cada data de aquisição de direitos relacionados às Ações de *Matching*, conforme previsto no Plano, a Companhia não possua ações em tesouraria suficientes para satisfazer o recebimento das Ações de *Matching* pelos respectivos Beneficiários, a Companhia poderá, mediante decisão do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme aplicável, pagar aos Beneficiários em moeda corrente nacional o valor bruto equivalente a tais Ações de *Matching*, sendo que o valor de referidas Ações de *Matching* será calculado considerando o preço de cotação da Ação de *Matching* definido pelo Conselho de Administração, que poderá ser uma média de determinado período de

negociação, sendo certo que o referido valor será líquido dos tributos eventualmente incidentes, inclusive o IRRF, os quais serão retidos pela Companhia.

(i) Restrições à transferência de ações

O Contrato de Outorga poderá impor restrições à transferência das Ações de *Matching*, bem como poderá também reservar para a Companhia opções de recompra a valor de mercado e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelos Beneficiários dessas mesmas Ações de *Matching*. Para que não parem dúvidas, uma vez celebrado o Contrato de Outorga com o Beneficiário, as condições lá estabelecidas não poderão ser alteradas sem o consentimento do Beneficiário. Na primeira outorga realizada nos termos do Plano, não há período de restrição à transferência de ações (*lock-up*), ou demais particularidades em relação à transferência das ações.

(j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano pode ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral.

Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais do Plano, poderá levar à revisão integral do Plano.

Em caso de ocorrência de operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações, deverá ser respeitado o Plano, cabendo ao Conselho de Administração avaliar se será necessário realizar qualquer ajuste no Plano, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, sem prejuízos à Companhia ou aos Beneficiários.

Nos casos de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração, avaliar a necessidade de ajustes no Plano, de modo a evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Beneficiários.

(k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Se o Beneficiário: (i) desligar-se da Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, ou renunciando ao seu cargo de administrador; ou (ii) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão sem justa causa, ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador ou não recondução ao cargo de administrador sem violação dos deveres e atribuições de administrador; (a) após o término do Período de Carência e desde que tenha cumprido a condição de manter a plena propriedade das Ações Próprias nos termos do Plano, o Beneficiário terá direito a receber as Ações de *Matching*, inclusive as decorrentes dos Proventos Acumulados nos termos do Plano, as quais serão transferidas ao Beneficiário pela Companhia nos termos do Plano, ou (b) antes do término do Período de Carência, as Ações de *Matching* outorgadas ao Beneficiário serão automaticamente canceladas, independentemente de aviso ou notificação, sem que o Beneficiário tenha direito a qualquer indenização, prêmio ou benefício de qualquer natureza.

Se o Beneficiário for desligado da Companhia por vontade desta em virtude da aposentadoria do Beneficiário, nos termos do Plano, mediante demissão ou destituição do seu cargo ou não recondução ao cargo de administrador, as Ações de *Matching* outorgadas ao Beneficiário se tornarão imediatamente vestidas e o Beneficiário terá direito a receber as Ações de *Matching*, inclusive aquelas decorrentes dos Proventos Acumulados, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do seu desligamento.

Se o Desligamento do Beneficiário se der em virtude de sua morte, as Ações de *Matching* outorgadas ao Beneficiário se tornarão imediatamente vestidas e os herdeiros do Beneficiário se sub-rogarão nos direitos do Beneficiário e terão direito a receber as Ações de *Matching*, inclusive decorrentes dos respectivos Proventos Acumulados, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do seu desligamento.

Se o Beneficiário for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão por justa causa, ou destituição do seu cargo (ou não recondução ao cargo) por violar os deveres e atribuições de administrador, tais como os previstos nos arts. 153 a 157 da Lei 6.404/76; desídia do Beneficiário no exercício das atribuições decorrentes do seu mandato de administrador; condenação penal relacionada a crimes dolosos; a prática, pelo Beneficiário, de atos desonestos ou fraudulentos contra a Companhia ou contra as sociedades sob o seu controle; qualquer ato ou omissão decorrente de dolo ou culpa do Beneficiário e que seja prejudicial aos negócios, imagem, ou situação financeira da Companhia, de seus acionistas, ou de quaisquer sociedades sob o seu controle; violação significativa do instrumento que regule o exercício do mandato de administrador estatutário celebrado pelo Beneficiário com a Companhia e/ou com as sociedades sob o seu controle, se aplicável; ou ainda o descumprimento do Estatuto Social da Companhia e/ou das sociedades sob o seu controle e demais disposições societárias aplicáveis; o Beneficiário nada receberá a título de Ações de *Matching*, inclusive decorrentes dos respectivos Proventos Acumulados, tenha cumprido ou não o Período de Carência, e todas as Ações de *Matching* serão automaticamente canceladas, independentemente de aviso ou notificação, sem que o Beneficiário tenha direito a qualquer indenização ou benefício de qualquer natureza.

Não obstante o disposto acima, o Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses sociais serão melhor atendidos por tal medida, estabelecer regras específicas ou deixar de observar as regras estipuladas nas cláusulas do Plano, conferindo tratamento diferenciado a determinado Beneficiário.

Plano Discricionário de 2019

(a) Termos e Condições Gerais

Foi outorgado um novo plano de outorga de ações, denominado “Plano de Outorga de Ações Restritas (Programa Discricionário)”.

São elegíveis ao plano os administradores e empregados da Companhia admitidos até julho de cada ano em que ocorra outorga de ações preferenciais de emissão da Companhia negociadas na B3 S.A. sob o código ALPA4, nos termos do Plano (“Ações Restritas”), eleitos pelo Conselho de Administração para participarem do Plano e que manifestaram a vontade de aderir ao presente Plano mediante a celebração do respectivo instrumento particular de outorga de Ações Restritas (“Contrato de Outorga” e “Beneficiários”, respectivamente.

(b) data de aprovação e órgão responsável

Aprovado pelo Conselho de Administração da Alpargatas, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de outubro de 2019 (“Plano Discricionário” ou “Plano”).

(c) Número máximo de ações abrangidas

Poderão ser entregues aos Beneficiários, no âmbito deste Plano, ações representativas de, no máximo, 1% (um por cento) do capital social total da Companhia na data de aprovação do Plano, o qual poderá ser ajustado em casos de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, se o Conselho de Administração avaliar como necessários ajustes no Plano, de modo a evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Beneficiários.

(d) Número máximo de opções a serem outorgadas

O plano não prevê outorgas de opções e sim somente de ações

(e) Condições de aquisição de ações

Exceto se de outra forma previsto no Plano e respectivos Contratos de Outorga, os direitos dos Beneficiários em relação às Ações Restritas, especialmente o direito de efetivamente receber a propriedade de tais ações, somente serão plenamente adquiridos se os Beneficiários permanecerem continuamente vinculados como administradores, diretores ou empregados da Companhia ou de sociedade sob o seu controle, conforme o caso, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data de outorga, exceto se de outra forma estabelecido no Contrato de Outorga (“Período de Carência”) e, cumulativamente, o preço de cotação da ação preferencial de emissão da Companhia (código ALPA4) na data de término do Período de Carência em questão (ou o primeiro dia útil seguinte, se tal data não cair em um dia útil) deverá representar uma valorização, em relação ao preço equivalente à média de cotação da ação preferencial (código ALPA4) nos 30 (trinta) pregões imediatamente anteriores à data da reunião do Conselho de Administração que aprovar a outorga de Ações Restritas - exceto se de outra forma prevista por este órgão - em montante superior à variação do IPCA/IBGE no Período de Carência em questão, acrescido de 3% (três por cento) ao ano, sujeito a ajustes decorrentes de desdobramento de ações, grupamento de ações e/ou outros eventos que possam afetar a comparação entre os preços acima, conforme calculado e definido pelo Conselho de Administração (“Meta de Valorização da Ação”).

(f) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

O preço de cotação da ação preferencial de emissão da Companhia (código ALPA4) na data de término do Período de Carência em questão (ou o primeiro dia útil seguinte, se tal data não cair em um dia útil) deverá representar uma valorização, em relação ao preço equivalente à média de cotação da ação preferencial (código ALPA4) nos 30 (trinta) pregões imediatamente anteriores à data da reunião do Conselho de Administração que aprovar a outorga de Ações Restritas - exceto se de outra forma prevista por este órgão - em montante superior à variação do IPCA/IBGE no Período de Carência em questão, acrescido de 3% (três por cento) ao ano, sujeito a ajustes decorrentes de desdobramento de ações, grupamento de ações e/ou outros eventos que possam afetar a comparação entre os preços

acima, conforme calculado e definido pelo Conselho de Administração (“Meta de Valorização da Ação”).

(g) Critérios para fixação do prazo de exercício

Ao fim da carência, caso todas as condições tenham sido atingidas, as ações são automaticamente entregues aos beneficiários. Caso contrário, haverá a prescrição das ações restritas. Assim, não há a necessidade de se solicitar o resgate das ações restritas, ou mesmo a necessidade de se exercer algo, já que o Plano de Ações Restritas não utiliza o conceito de opções.

(h) Forma de liquidação

A liquidação é feita por meio da transferência, a título não oneroso, por meio de operação privada, para o nome dos Beneficiários, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do término de cada Período de Carência, ou outra data prevista no Contrato de Outorga, conforme aplicável, a quantidade de Ações Restritas a que os Beneficiários façam jus, observado que a Companhia arcará com eventuais custos operacionais junto ao agente escriturador para a transferência de tais Ações Restritas.

Alternativamente, caso, a cada data de aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas, conforme previsto no Plano, a Companhia não possua ações em tesouraria suficientes para satisfazer o recebimento das Ações Restritas pelos respectivos Beneficiários, a Companhia poderá, mediante decisão do Conselho de Administração ou do Comitê de Gente e Gestão da Companhia (“Comitê”), conforme aplicável, pagar aos Beneficiários em moeda corrente nacional o valor bruto equivalente a tais Ações Restritas, sendo que o valor de referidas Ações Restritas será calculado considerando o preço de cotação da Ação Restrita definido pelo Conselho de Administração, que poderá ser uma média de determinado período de negociação, sendo certo que o referido valor será líquido dos tributos eventualmente incidentes, inclusive o IRRF, os quais serão retidos pela Companhia.

(i) Restrições à transferência de ações

O Contrato de Outorga poderá impor restrições à transferência das Ações Restritas, bem como poderá também reservar para a Companhia opções de recompra a valor de mercado e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelos Beneficiários dessas mesmas Ações Discricionárias. Para que não parem dúvidas, uma vez celebrado o Contrato de Outorga com o Beneficiário, as condições lá estabelecidas não poderão ser alteradas sem o consentimento do Beneficiário. Na primeira outorga realizada nos termos do Plano, não há período de restrição à transferência de ações (*lock-up*), ou demais particularidades em relação à transferência das ações.

(j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano pode ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral.

Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais do Plano, poderá levar à revisão integral do Plano.

Em caso de ocorrência de operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações, deverá ser respeitado o Plano, cabendo ao Conselho de Administração ou ao Comitê, conforme aplicável, avaliar se será necessário realizar qualquer ajuste no Plano, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, sem prejuízos à Companhia ou aos Beneficiários.

Nos casos de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração, avaliar a necessidade de ajustes no Plano, de modo a evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Beneficiários.

(k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Se o Beneficiário: (i) desligar-se da Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, ou renunciando ao seu cargo de administrador; ou (ii) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão sem justa causa, ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador ou não recondução ao cargo de administrador sem violação dos deveres e atribuições de administrador; (a) após o término do Período de Carência e desde que tenha cumprido a condição de manter a plena propriedade das Ações Próprias nos termos deste Plano, o Beneficiário terá direito a receber as Ações Restritas, inclusive as decorrentes dos respectivos Proventos Acumulados nos termos do Plano, as quais serão transferidas ao Beneficiário pela Companhia nos termos do Plano, ou (b) antes do término do Período de Carência, as Ações Restritas outorgadas ao Beneficiário serão automaticamente canceladas, independentemente de aviso ou notificação, sem que o Beneficiário tenha direito a qualquer indenização, prêmio ou benefício de qualquer natureza.

Se o Beneficiário for desligado da Companhia por vontade desta em virtude da aposentadoria do Beneficiário, nos termos do Plano, mediante demissão ou destituição do seu cargo ou não recondução ao cargo de administrador, as Ações Restritas outorgadas ao Beneficiário se tornarão imediatamente vestidas e o Beneficiário terá direito a receber as Ações Restritas, inclusive aquelas decorrentes dos Proventos Acumulados, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do seu desligamento.

Se o desligamento do Beneficiário se der em virtude de sua morte, as Ações Restritas outorgadas ao Beneficiário se tornarão imediatamente vestidas e os herdeiros do Beneficiário se sub-rogarão nos direitos do Beneficiário e terão direito a receber as Ações Restritas, inclusive decorrentes dos respectivos Proventos Acumulados, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do seu desligamento.

Se o Beneficiário for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão por justa causa, ou destituição do seu cargo (ou não recondução ao cargo) por violar os deveres e atribuições de administrador, tais como os previstos nos arts. 153 a 157 da Lei 6.404/76; desídia do Beneficiário no exercício das atribuições decorrentes do seu mandato de administrador; condenação penal relacionada a crimes dolosos; a prática, pelo Beneficiário, de atos desonestos ou fraudulentos contra a Companhia ou contra as sociedades sob o seu controle; qualquer ato ou omissão decorrente de dolo ou culpa do Beneficiário e que seja prejudicial aos negócios, imagem, ou situação financeira da Companhia, de seus acionistas, ou de quaisquer sociedades sob o seu controle; violação significativa do instrumento que regule o exercício do mandato de administrador estatutário celebrado pelo Beneficiário com

a Companhia e/ou com a sociedades sob o seu controle, se aplicável; ou ainda o descumprimento do Estatuto Social da Companhia e/ou das sociedades sob o seu controle e demais disposições societárias aplicáveis; o Beneficiário nada receberá a título de Ações Restritas, inclusive decorrentes dos respectivos Proventos Acumulados, tenha cumprido ou não o Período de Carência, e todas as Ações Restritas serão automaticamente canceladas, independentemente de aviso ou notificação, sem que o Beneficiário tenha direito a qualquer indenização ou benefício de qualquer natureza.

Não obstante o disposto acima, o Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses sociais serão melhor atendidos por tal medida, estabelecer regras específicas ou deixar de observar as regras estipuladas nas cláusulas do Plano, conferindo tratamento diferenciado a determinado Beneficiário.

8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Os planos de incentivo de longo prazo vigentes da Alpargatas não correspondem ao desenho de opções de compra e sim apenas planos de ações.

8.6 - Outorga de opções de compra de ações

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Os planos de incentivo de longo prazo vigentes da Alpargatas não possuem estrutura de opções de compra, tratando-se de planos de outorga de ações.

8.7 - Opção em aberto

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Os planos de incentivo de longo prazo vigentes da Alpargatas não possuem estrutura de opções de compra, tratando-se de planos de outorga de ações.

8.8 - Opções exercidas e ações entregues

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Os planos de incentivo de longo prazo vigentes da Alpargatas não possuem estrutura de opções de compra, tratando-se de planos de outorga de ações.

8.9 - Diluição potencial por outorga de ações

8.9 DILUIÇÃO POTENCIAL POR OUTORGA DE AÇÕES

Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

8.9.a	2026	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
8.9.b	Nº total de membros	8,00	3,17	N/A	11,17
8.9.c	Nº de membros remunerados	2,00	3,17	N/A	5,17
8.9.d	Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,17%	0,70%	0,00%	0,87%

8.9.a	2025	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
8.9.b	Nº total de membros	8,00	3,25	N/A	11,25
8.9.c	Nº de membros remunerados	2,00	3,25	N/A	5,25
8.9.d	Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,15%	0,76%	0,00%	0,91%

8.9.a	2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
8.9.b	Nº total de membros	8,00	3,92	N/A	5,92
8.9.c	Nº de membros remunerados	2,00	3,92	N/A	5,92
8.9.d	Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,16%	0,71%	N/A	0,87%

8.9.a	2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
8.9.b	Nº total de membros	8,00	4,00	N/A	0,00
8.9.c	Nº de membros remunerados	2,00	4,00	N/A	0,00
8.9.d	Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,14%	0,73%	N/A	0,87%

8.10 OUTORGA DE AÇÕES

Em relação a cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

8.10.a	Previsto - Discricionário 2026	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
8.10.b	Nº total de membros	N/A	3,17	N/A	3,17
8.10.c	Nº de membros remunerados	N/A	3,17	N/A	3,17
8.10.d	Data de outorga	N/A	01/10/2026	N/A	N/A
8.10.e	Quantidade de ações outorgadas	N/A	277.877	N/A	277.877
8.10.f	Prazo máximo para entrega das ações	N/A	5 anos	N/A	N/A
8.10.g	Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	33% 01/10/2029 33% 01/10/2030 33% 01/10/2031	N/A	N/A
8.10.h	Valor justo das ações na data da outorga	N/A	N/A	N/A	0,00
8.10.i	Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	N/A	N/A	0,00

8.10.a	Discricionário 2025	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
8.10.b	Nº total de membros	N/A	4,00	N/A	3,00
8.10.c	Nº de membros remunerados	N/A	3,25	N/A	3,00
8.10.d	Data de outorga	N/A	01/10/2025	N/A	N/A
8.10.e	Quantidade de ações outorgadas	N/A	184.441	N/A	184.441
8.10.f	Prazo máximo para entrega das ações	N/A	33% 01/02/2028 33% 01/02/2029 33% 01/02/2030	N/A	N/A
8.10.g	Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A	N/A
8.10.h	Valor justo das ações na data da outorga	N/A	9,20	N/A	9,20
8.10.i	Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	1.696.857,20	N/A	1.696.857,20

8.10.a	Discricionário 2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
8.10.b	Nº total de membros	N/A	4,00	N/A	3,00
8.10.c	Nº de membros remunerados	N/A	4,00	N/A	3,00
8.10.d	Data de outorga	N/A	01/10/2024	N/A	N/A
8.10.e	Quantidade de ações outorgadas	N/A	424.335	N/A	424.335
8.10.f	Prazo máximo para entrega das ações	N/A	33% 01/10/2027 33% 01/10/2028 33% 01/10/2029	N/A	N/A
8.10.g	Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A	N/A
8.10.h	Valor justo das ações na data da outorga	N/A	4,68	N/A	4,68
8.10.i	Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	1.985.887,80	N/A	1.985.887,80

8.10.a	Previsto -ILP CAD 2026	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
8.10.b	Nº total de membros	8,00	N/A	N/A	8,00
8.10.c	Nº de membros remunerados	2,00	N/A	N/A	2,00
8.10.d	Data de outorga	01/10/2026	N/A	N/A	N/A
8.10.e	Quantidade de ações outorgadas	140.298	N/A	N/A	140.298
8.10.f	Prazo máximo para entrega das ações	1 ano	N/A	N/A	N/A
8.10.g	Prazo de restrição à transferência das ações	01/10/2027	N/A	N/A	N/A
8.10.h	Valor justo das ações na data da outorga	N/A	N/A	N/A	0,00
8.10.i	Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	N/A	N/A	0,00

8.10.a	ILP CAD 2025	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
8.10.b	Nº total de membros	2,00	N/A	N/A	2,00
8.10.c	Nº de membros remunerados	2,00	N/A	N/A	2,00
8.10.d	Data de outorga	01/10/2025	N/A	N/A	N/A
8.10.e	Quantidade de ações outorgadas	116.054	N/A	N/A	116.054
8.10.f	Prazo máximo para entrega das ações	01/10/2026	N/A	N/A	N/A
8.10.g	Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A	N/A
8.10.h	Valor justo das ações na data da outorga	9,20	N/A	N/A	9,20
8.10.i	Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	1.067.696,80	N/A	N/A	1.067.696,80

8.10.a	ILP CAD 2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
8.10.b	Nº total de membros	8,00	N/A	N/A	2,00
8.10.c	Nº de membros remunerados	2,00	N/A	N/A	2,00
8.10.d	Data de outorga	01/10/2024	N/A	N/A	N/A
8.10.e	Quantidade de ações outorgadas	123.484	N/A	N/A	123.484
8.10.f	Prazo máximo para entrega das ações	01/10/2025	N/A	N/A	N/A
8.10.g	Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A	N/A
8.10.h	Valor justo das ações na data da outorga	3,16	N/A	N/A	3,16
8.10.i	Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	390.505,96	N/A	N/A	390.505,96

8.10.a	ILP CAD 2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
8.10.b	Nº total de membros	2,00	N/A	N/A	2,00
8.10.c	Nº de membros remunerados	2,00	N/A	N/A	2,00
8.10.d	Data de outorga	02/10/2023	N/A	N/A	N/A
8.10.e	Quantidade de ações outorgadas	103.234	N/A	N/A	103.234
8.10.f	Prazo máximo para entrega das ações	02/10/2024	N/A	N/A	N/A
8.10.g	Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A	N/A
8.10.h	Valor justo das ações na data da outorga	0,86	N/A	N/A	0,86
8.10.i	Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	89.218,46	N/A	N/A	89.218,46

8.10.a	Previsto - Matching 2026	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
8.10.b	Nº total de membros	N/A	3,00	N/A	3,00
8.10.c	Nº de membros remunerados	N/A	3,00	N/A	3,00
8.10.d	Data de outorga	N/A	01/04/2026	N/A	N/A
8.10.e	Quantidade de ações outorgadas	N/A	109.433	N/A	109.433
8.10.f	Prazo máximo para entrega das ações	N/A	3 anos	N/A	N/A
8.10.g	Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	01/04/2029	N/A	N/A
8.10.h	Valor justo das ações na data da outorga	N/A	N/A	N/A	0,00
8.10.i	Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	N/A	N/A	0,00

8.10.a	Matching 2025	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
8.10.b	Nº total de membros	N/A	3,25	N/A	3,25
8.10.c	Nº de membros remunerados	N/A	3,25	N/A	3,25
8.10.d	Data de outorga	N/A	01/04/2025	N/A	N/A
8.10.e	Quantidade de ações outorgadas	N/A	127.794	N/A	127.794
8.10.f	Prazo máximo para entrega das ações	N/A	3 anos	N/A	3 anos
8.10.g	Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A	N/A
8.10.h	Valor justo das ações na data da outorga	N/A	6,33	N/A	6,33
8.10.i	Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	808.936,02	N/A	808.936,02

8.10.a	Matching 2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
8.10.b	Nº total de membros	N/A	3,25	N/A	3,25
8.10.c	Nº de membros remunerados	N/A	3,00	N/A	3,00
8.10.d	Data de outorga	N/A	01/04/2024	N/A	N/A
8.10.e	Quantidade de ações outorgadas	N/A	117.006	N/A	117.006
8.10.f	Prazo máximo para entrega das ações	N/A	3 anos	N/A	3 anos
8.10.g	Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	01/04/2027	N/A	N/A
8.10.h	Valor justo das ações na data da outorga	N/A	9,07	N/A	9,07
8.10.i	Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	1.061.244,42	N/A	1.061.244,42

8.10.a	ILP Phantom Especial 2025	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
8.10.b	Nº total de membros	1,00	N/A	N/A	1,00
8.10.c	Nº de membros remunerados	1,00	N/A	N/A	1,00
8.10.d	Data de outorga	26/06/2025	N/A	N/A	N/A
8.10.e	Quantidade de ações outorgadas	800.000	N/A	N/A	800.000
8.10.f	Prazo máximo para entrega das ações	26/06/2028	N/A	N/A	N/A
8.10.g	Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A	N/A
8.10.h	Valor justo das ações na data da outorga	11,66	N/A	N/A	11,66
8.10.i	Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	9.328.000,00	N/A	N/A	9.328.000,00

8.10.a	ILP Phantom Especial	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
8.10.b	Nº total de membros	1,00	N/A	N/A	1,00
8.10.c	Nº de membros remunerados	1,00	N/A	N/A	1,00
8.10.d	Data de outorga	02/05/2023	N/A	N/A	N/A
8.10.e	Quantidade de ações outorgadas	800.000	N/A	N/A	800.000
8.10.f	Prazo máximo para entrega das ações	33% 01/02/2024 33% 01/02/2025 33% 01/02/2026	N/A	N/A	N/A
8.10.g	Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A	N/A
8.10.h	Valor justo das ações na data da outorga	7,79	N/A	N/A	7,79
8.10.i	Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	6.232.000,00	N/A	N/A	6.232.000,00

8.10.a	Matching Especial Admissão 03/04/2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
8.10.b	Nº total de membros	N/A	1,00	N/A	1,00
8.10.c	Nº de membros remunerados	N/A	1,00	N/A	1,00
8.10.d	Data de outorga	N/A	03/04/2023	N/A	N/A
8.10.e	Quantidade de ações outorgadas	N/A	552.147	N/A	552.147
8.10.f	Prazo máximo para entrega das ações	N/A	03/04/2026	N/A	N/A
8.10.g	Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A	N/A
8.10.h	Valor justo das ações na data da outorga	N/A	8,15	N/A	8,15
8.10.i	Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	4.499.998,05	N/A	4.499.998,05

8.10.a	Discrecionário_extra_2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
8.10.b	Nº total de membros	N/A	1,00	N/A	1,00
8.10.c	Nº de membros remunerados	N/A	1,00	N/A	1,00
8.10.d	Data de outorga	N/A	01/03/2023	N/A	N/A
8.10.e	Quantidade de ações outorgadas	N/A	155.844	N/A	155.844
8.10.f	Prazo máximo para entrega das ações	N/A	01/03/2028	N/A	N/A
8.10.g	Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A	N/A
8.10.h	Valor justo das ações na data da outorga	N/A	8,68	N/A	8,68
8.10.i	Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	1.353.154,75	N/A	1.353.154,75

8.10.a	Matching Especial de Admissão 01/02/2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
8.10.b	Nº total de membros	N/A	4,00	N/A	1,00
8.10.c	Nº de membros remunerados	N/A	1,00	N/A	1,00
8.10.d	Data de outorga	N/A	01/02/2024	N/A	N/A
8.10.e	Quantidade de ações outorgadas	N/A	416.667	N/A	416.667
8.10.f	Prazo máximo para entrega das ações	N/A	01/02/2027	N/A	N/A
8.10.g	Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A	N/A
8.10.h	Valor justo das ações na data da outorga	N/A	8,40	N/A	8,40
8.10.i	Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	3.500.002,80	N/A	3.500.002,80

8.10.a	Plano Discricionário Especial 01/02/2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
8.10.b	Nº total de membros	N/A	4,00	N/A	1,00
8.10.c	Nº de membros remunerados	N/A	1,00	N/A	1,00
8.10.d	Data de outorga	N/A	01/02/2024	N/A	N/A
8.10.e	Quantidade de ações outorgadas	N/A	2.200.000,00	N/A	2.200.000
8.10.f	Prazo máximo para entrega das ações	N/A	33% 01/02/2027 33% 01/02/2028 33% 01/02/2029	N/A	N/A
8.10.g	Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A	N/A
8.10.h	Valor justo das ações na data da outorga	N/A	5,47	N/A	5,47
8.10.i	Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	12.034.000,00	N/A	12.034.000,00

8.10.a	Discricionário Especial de Retenção 2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
8.10.b	Nº total de membros	N/A	2,00	N/A	2,00
8.10.c	Nº de membros remunerados	N/A	2,00	N/A	2,00
8.10.d	Data de outorga	N/A	31/03/2024	N/A	N/A
8.10.e	Quantidade de ações outorgadas	N/A	241.545	N/A	241.545
8.10.f	Prazo máximo para entrega das ações	N/A	25% 31/03/2026 25% 31/03/2027 25% 31/03/2028 25% 31/03/2029	N/A	N/A
8.10.g	Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A	N/A
8.10.h	Valor justo das ações na data da outorga	N/A	6,29	N/A	6,29
8.10.i	Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	1.519.318,05	N/A	1.519.318,05

8.10.a	Discricionário 2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
8.10.b	Nº total de membros	N/A	3,00	N/A	3,00
8.10.c	Nº de membros remunerados	N/A	3,00	N/A	3,00
8.10.d	Data de outorga	N/A	02/10/2023	N/A	0,00
8.10.e	Quantidade de ações outorgadas	N/A	414.360	N/A	414.360
8.10.f	Prazo máximo para entrega das ações	N/A	33% 01/02/2026 33% 01/02/2027 33% 01/02/2028	N/A	0,00
8.10.g	Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A	0,00
8.10.h	Valor justo das ações na data da outorga	N/A	3,99	N/A	3,99
8.10.i	Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	1.653.296,40	N/A	1.653.296,40

8.11 Ações entregues

Exercício Social: 31/12/2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº total de membros	0,00	3,25	0,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,25	0,00
Nº de ações	0	146.374	0
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	6,85	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00	0,00
Multiplicação total ações pela diferença de preços	0,00	1.002.661,90	0,00
Esclarecimento			

Exercício Social: 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº total de membros	0,00	4,00	0,00
Nº de membros remunerados	0,00	4,00	0,00
Nº de ações	0	9.516	0
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	9,30	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	40,32	0,00
Multiplicação total ações pela diferença de preços	0,00	-295.186,32	0,00
Esclarecimento			

Exercício Social: 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº total de membros	8,00	4,00	0,00
Nº de membros remunerados	2,00	2,25	0,00
Nº de ações	0	5.449.028	0
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	7,82	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	30,71	0,00
Multiplicação total ações pela diferença de preços	0,00	-124.728.250,92	0,00
Esclarecimento			

8.12 PRECIFICAÇÃO DAS AÇÕES/OPÇÕES

Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções

	Variável	Programa de Matching 2025 (04/2025)	Discricionário 2025 (10/2025)	ILP CAD 2025 (10/2025)	ILP PHANTOM ESPECIAL 2025
8.12.a	Modelo de Precificação	Ultimo Pregão	Ultimo Pregão	Ultimo Pregão	Média Ultimos Pregões
8.12.b	Preço Médio Ponderado das Ações	6,33	9,20	9,20	11,66
8.12.b	Preço de Exercício	0	0	0	0
8.12.b	Volatilidade Esperada	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
8.12.b	Prazo de vida da opção	3 anos	5 anos	1 anos	3 anos
8.12.b	Dividendos Esperados	0	0	0	0
8.12.b	Taxa de juros livre de riscos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
8.12.c	Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado	N/A	N/A	N/A	N/A
8.12.d	Forma de determinação da volatilidade esperada	Desvio Padrão	Desvio Padrão	Desvio Padrão	Desvio Padrão
8.12.e	Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo	N/A	N/A	N/A	N/A

	Variável	Matching Especial de Admissão (02/2024)	Plano Discricionário Especial (02/2024)	Discricionário Especial de Retenção (03/2024)	Programa de Matching 2024 (04/2024)	Discricionário 2024 (10/2024)	ILP CAD 2024 (10/2024)
8.12.a	Modelo de Precificação	Ultimo Pregão	Monte Carlo	Monte Carlo	Ultimo Pregão	Ultimo Pregão	Monte Carlo
8.12.b	Preço Médio Ponderado das Ações	8,4	7,93	9,31	10,05	8,58	8,58
8.12.b	Preço de Exercício	0	0	0	0	0	0
8.12.b	Volatilidade Esperada	0,0%	48,2%	46,2%	0,0%	0,0%	40,3%
8.12.b	Prazo de vida da opção	3 anos	5,01 anos	4,01 anos	3 anos	5 anos	1 anos
8.12.b	Dividendos Esperados	0	0	0	0	0	0
8.12.b	Taxa de juros livre de riscos	0,0%	10,0%	10,4%	0,0%	0,0%	14,8%
8.12.c	Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
8.12.d	Forma de determinação da volatilidade esperada	Desvio Padrão	Desvio Padrão	Desvio Padrão	Desvio Padrão	Desvio Padrão	Desvio Padrão
8.12.e	Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

	Variável	Matching Especial Admissão (04/2023)	ILP Phantom Especial (2023)	Discrecionário extra 2023 (03/2023)	Discrecionário 2023 (10/2023)	ILP CAD 2023 (10/2023)
8.12.a	Modelo de Precificação	Ultimo Pregão	Ultimo Pregão	Monte Carlo	Ultimo Pregão	Monte Carlo
8.12.b	Preço Médio Ponderado das Ações	8,15	7,79	11,55	9,0961	9,02
8.12.b	Preço de Exercício	0	0	0	0	0
8.12.b	Volatilidade Esperada	0,0%	0,0%	50,5%	52,2%	20,8%
8.12.b	Prazo de vida da opção	3 anos	3 anos	5,01 anos	5,01 anos	2,16 anos
8.12.b	Dividendos Esperados	0	0	0	0	0
8.12.b	Taxa de juros livre de riscos	0,0%	0,0%	13,1%	11,2%	12,7%
8.12.c	Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
8.12.d	Forma de determinação da volatilidade esperada	Desvio Padrão	Desvio Padrão	Desvio Padrão	Desvio Padrão	Desvio Padrão
8.12.e	Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

8.13 PARTICIPAÇÕES DETIDAS POR ÓRGÃO

Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão.

ALPARGATAS S.A.			
ORGÃO	Ações ON (ALPA3)	Ações PN (ALPA4)	Total de Ações
Conselho de Adm	169.830.912	367.232.066	537.062.978
Comitês de Assessoramento	-	-	-
Diretoria Estatutária	-	1.421.570	1.421.570
Total em 31/12/2025	169.830.912	368.653.636	538.484.548

ITAÚSA S.A.			
ORGÃO	Ações ON (ALPA3)	Ações PN (ALPA4)	Total de Ações
Conselho de Adm	370.949.086	283.368.013	654.317.099
Comitês de Assessoramento	-	115	115
Diretoria Estatutária	-	-	-
Total em 31/12/2025	370.949.086	283.368.128	654.317.214

8.14 PLANOS DE PREVIDÊNCIA

Planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

DIRETORIA ESTATUTÁRIA	
DADOS	DADOS INFORMAÇÕES
Número de membros	3,25
Número de membros remunerados	3,25
Nome do plano	Alpaprev - Sociedade de Previdência Complementar
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	1
Condições para se aposentar antecipadamente	Idade mínima de 55 anos e tempo de serviço mínimo de 10 anos
Valor atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 4.108.372,95
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 695.911,44
Possibilidade de resgate antecipado e quais as condições	Após 3 anos de empresa e, em caso de rescisão contratual, o executivo poderá optar pelo resgate de 100% de suas contribuições, acrescidas de 2% do saldo da Patrocinadora por ano completo trabalhado, limitado a 40%

8.15 REMUNERAÇÃO MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
Nº de membros	3,25	4,00	4,00	8,00	8,00	8,00	0,00	0,00	0,00
Nº de membros remunerados	3,25	4,00	4,00	8,00	8,00	7,67	0,00	0,00	0,00
Valor da maior remuneração	12.788,00	9.002,20	3.072,50	1.756,80	1.772,80	3.804,80	0,00	0,00	0,00
Valor da menor remuneração	3.570,20	3.654,90	1.797,40	420,00	420,00	420,00	0,00	0,00	0,00
Valor médio da remuneração	8.566,50	5.956,80	2.434,90	611,00	664,30	855,30	0,00	0,00	0,00

Observações e esclarecimentos

	Diretoria Estatutária	
	Observação	Esclarecimento
31/12/2025		
31/12/2024		
31/12/2023		

	Conselho de Administração	
	Observação	Esclarecimento
31/12/2025		

	Conselho de Administração	
	Observação	Esclarecimento
31/12/2024		
31/12/2023		

	Conselho Fiscal	
	Observação	Esclarecimento
31/12/2025		
31/12/2024		
31/12/2023		

8.16 - Mecanismos de remuneração/indenização

8.16. Mecanismos de Remuneração ou Indenização Para os Administradores em caso de Destituição do Cargo ou de Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

A Alpargatas mantém para seus executivos apólice de seguros sobre responsabilidade civil, conhecido como seguro D&O, com o objetivo de proteger contra ações individuais. Esta apólice, renovada anualmente, estipula limites de cobertas e cláusulas específicas para acionamento. O impacto financeiro para a empresa é o custo anual da apólice.

8.17 - Percentual partes relacionadas na remuneração**8.17 PERCENTUAL PARTES RELACIONADAS NA REMUNERAÇÃO**

Percentual na Remuneração Total Detido Por Administradores e Membros do Conselho Fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

ORGÃO	2025	2024	2023
Conselho Administração	49%	40%	23%
Diretoria Estatutária	0%	0%	0%

Nota: O Conselho Fiscal não é instalado desde 2018.

8.18 Remuneração de outras funções

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A companhia declara que não possui remuneração para nenhum dos exercícios.

8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada**Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A companhia declara que não possui remuneração para nenhum dos exercícios.

8.20. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Abaixo, encontram-se descritos os encargos sobre a remuneração da administração prevista para o exercício social atual e com relação aos 3 (três) últimos exercícios sociais.

ENCARGOS SOBRE SALÁRIOS, INCENTIVO DE CURTO E LONGO PRAZOS				
R\$/mil	Previsão para Exercício social 2026	Exercício social encerrado em 2025	Exercício social encerrado em 2024	Exercício social encerrado em 2023
Conselho de Administração	938.793,00	909.780,00	999.390,00	1.294.391,00
Comitês Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Diretoria Estatutária	3.940.828,02	4.412.251,00	5.382.989,95	2.375.156,37
Total	4.879.621,02	5.322.031,00	6.382.379,95	3.669.547,37

Apresentamos abaixo as diretrizes de equidade da Companhia:

A promoção da equidade entre homens e mulheres integra os princípios que orientam a gestão de pessoas da Companhia. A Alpargatas busca assegurar oportunidades equivalentes de desenvolvimento profissional, reconhecimento e progressão na carreira, adotando práticas baseadas em critérios objetivos e transparentes. Nesse contexto, sua estrutura de remuneração considera fatores como atribuições do cargo, nível de responsabilidade, desempenho e referências de mercado, com atenção permanente à equidade interna.

A Companhia também mantém o compromisso de prevenir e coibir discriminações de gênero, promovendo um ambiente de trabalho respeitoso e inclusivo. Esse direcionamento está refletido em sua Política de Respeito à Diversidade, que estabelece diretrizes para a valorização da diversidade, o enfrentamento de práticas como o sexismo e o fortalecimento da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres.

Em observância ao disposto no artigo 133, § 6º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterado pela Lei nº 15.177/2025, bem como seguindo as melhores práticas de governança, transparência e equidade, a Companhia apresenta informações relativas à composição de seu quadro de colaboradores, incluindo dados sobre a participação de homens e mulheres nos diferentes níveis de cargos da Companhia, buscando conferir transparência quanto à representatividade de gênero na Companhia e permitir o acompanhamento da composição de seu time de colaboradores.

Em linha com os requisitos legais aplicáveis, as tabelas abaixo apresentam as seguintes informações com relação aos 2 (dois) últimos exercícios sociais: (i) a quantidade e a proporção de mulheres contratadas por níveis hierárquicos da Companhia; (ii) a quantidade e a proporção de mulheres que ocupam cargos de administração da Companhia; e (iii) o demonstrativo da remuneração base e total, segregada por sexo, relativa a cargos ou funções similares da Companhia.

I – Quantidade e proporção de mulheres contratadas por níveis hierárquicos da companhia;

Colaboradores Contratados	2024				2025			
	Masculino		Feminino		Masculino		Feminino	
	Quantidade	Proporção	Quantidade	Proporção	Quantidade	Proporção	Quantidade	Proporção
Executivo	2	100%	0	0%	2	100%	0	0%
Diretoria	6	75%	2	25%	7	70%	3	30%
Gerência	20	59%	14	41%	20	45%	22	50%
Administrativo	89	45%	111	57%	147	45%	173	53%
Operacional	706	58%	521	43%	1504	59%	1033	41%
Estagiários	5	38%	8	62%	16	80%	4	20%
Aprendiz	163	38%	266	62%	170	41%	243	58%
Total	991	52%	922	48%	1866	56%	1478	44%

II – Quantidade e proporção de mulheres que ocupam cargos de administração da Companhia;

Categoria	2024				2025			
	Masculino		Feminino		Masculino		Feminino	
	Quantidade	Proporção	Quantidade	Proporção	Quantidade	Proporção	Quantidade	Proporção
Administração da Companhia ¹	11	92%	1	8%	10	91%	1	9%

1: Conselho de Administração e Diretoria Estatutária no final de cada período.

III – Demonstrativo da remuneração base e total, segregada por sexo, relativa a cargos ou funções similares da Companhia;

Categoria	ALPARGATAS - 2024					
	Homem Salário Base ¹	Homem Remuneração Total ²	Mulher Salário Base ¹	Mulher Remuneração Total ²	Proporção Salário Base Mulher / Homem	Proporção Remuneração Total Mulher / Homem
Liderança ³	51.547	60.311	40.955	47.229	79%	78%
Gerencial ⁴	18.497	20.553	17.864	19.849	97%	97%
Profissional ⁵	5.582	6.203	6.180	6.867	111%	111%
Operacional ⁶	1.764	1.960	1.455	1.617	82%	82%

Categoria	ALPARGATAS - 2025					
	Homem Salário Base ¹	Homem Remuneração Total ²	Mulher Salário Base ¹	Mulher Remuneração Total ²	Proporção Salário Base Mulher / Homem	Proporção Remuneração Total Mulher / Homem
Liderança ³	56.388	94.392	47.295	72.252	84%	77%
Gerencial ⁴	17.191	22.333	17.662	22.922	103%	103%
Profissional ⁵	5.719	6.875	6.278	7.478	110%	109%
Operacional ⁶	1.862	2.069	1.565	1.739	84%	84%

1: Salário base mensal, férias e 13º salário

2: Remuneração Total = Soma do salário base mensal + férias, 13º salário, participação nos lucros e resultados e incentivos de longo prazo

3: Alta gerência ou superior

4: Gerentes

5: Mensalistas

6: Horistas

ANEXO V**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO****QUADRO COMPARATIVO DO ESTATUTO SOCIAL**

A Administração da Companhia propõe as alterações abaixo, em destaque:

Estatuto Social Atual	Propostas de Alteração do Estatuto Social	Justificativa/Comentários
Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação na forma da lei e do Estatuto Social. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por outro Conselheiro, Diretor ou acionista eleito pelos acionistas presentes, cabendo ao presidente da Assembleia Geral escolher o secretário da mesa. §1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos da lei, em primeira convocação, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, contado o prazo da primeira publicação do anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral.	Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação na forma da lei e do Estatuto Social. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por outro Conselheiro, Diretor ou acionista eleito pelos acionistas presentes, cabendo ao presidente da Assembleia Geral escolher o secretário da mesa. §1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos da lei, em primeira convocação, com no mínimo 15 (quinze) 21 (vinte e um) dias de antecedência, contado o prazo da primeira publicação do anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral.	Atualização do prazo de antecedência da convocação da Assembleia Geral conforme previsto no art. 124, §1º, II da Lei das S.A.

Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto por até 9 (nove) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes ou não no Brasil, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo. §1º - Nos casos de ausências ou impedimento de membros efetivos, cada um será substituído pelo seu respectivo suplente. Em caso de vacância no cargo de Conselheiro, não havendo suplente, o Conselho de Administração elegerá tantos conselheiros substitutos quantos forem os cargos vagos, sendo que os conselheiros eleitos nos termos deste Artigo terão o seu mandato encerrado na próxima Assembleia Geral que for realizada. §2º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.	Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto por até 9 (nove) membros efetivos e igual número, admitida a possibilidade de eleição de suplentes, residentes ou não no Brasil, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo. §1º - Nos casos de ausências ou impedimento de membros efetivos, cada um será substituído pelo seu respectivo suplente. Em caso de vacância no cargo de Conselheiro, não havendo suplente, o Conselho de Administração elegerá tantos conselheiros substitutos quantos forem os cargos vagos, sendo que os conselheiros eleitos nos termos deste Artigo terão o seu mandato encerrado na próxima Assembleia Geral que for realizada completarão o prazo de gestão do substituído ou servirão até a primeira assembleia geral após a eleição, prevalecendo o que ocorrer primeiro. §2º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.	Ajuste redacional para flexibilizar a possibilidade de eleição de suplentes para o Conselho de Administração e aprimoramento da regra de substituição de membros do Conselho de Administração, conferindo maior clareza quanto à duração do mandato do conselheiro substituto.
Artigo 15 - O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, um Presidente, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após o término de cada mandato do Conselho de Administração, ou sempre que ocorrer a renúncia ou vacância do cargo de Presidente. Parágrafo Único - Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, as funções de Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração	Artigo 15 - O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, um Presidente e um Vice-Presidente, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após o término de cada mandato do Conselho de Administração, ou sempre que ocorrer a renúncia ou vacância do cargo de Presidente ou de um Vice-Presidente. Parágrafo Único - Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, as funções de Presidente serão exercidas pelo Vice-Presidente. Na ausência ou impedimento	Atualização da estrutura do Conselho de Administração, com criação do cargo de Vice-Presidente para reforçar a governança e a continuidade das funções do órgão.

indicado por maioria dos votos dos demais Conselheiros.	temporário concomitante de ambos, as funções de Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado por maioria dos votos dos demais Conselheiros.	
Artigo 17 - Além das atribuições previstas em outros dispositivos deste Estatuto Social ou da lei, compete ao Conselho de Administração: a. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b. fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria; c. eleição e destituição dos Diretores da Companhia, fixação das suas atribuições e fiscalização da respectiva gestão, bem como manifestação prévia sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração de suas controladas; d. definição das políticas e das questões estratégicas relevantes para o sucesso do empreendimento explorado pela Companhia e por suas controladas, incluindo, mas não se limitando, à aprovação de projetos industriais e fixação de planos anuais de investimento; e. apresentação, à Assembleia Geral, de propostas envolvendo a realização de operações que importem alteração do capital social da Companhia, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou quaisquer outras formas de reorganização societária envolvendo a Companhia e suas controladas; f. definição do voto com relação às matérias de sua competência listadas neste Artigo a serem deliberadas nas Assembleias Gerais e em Reuniões do Conselho de Administração das empresas nas quais a Companhia detenha participação; g. designação e destituição dos auditores independentes da	Artigo 17 - Além das atribuições previstas em outros dispositivos deste Estatuto Social ou da lei, compete ao Conselho de Administração: a. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b. fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria; c. eleição e destituição dos Diretores da Companhia, fixação das suas atribuições e fiscalização da respectiva gestão, bem como manifestação prévia sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração de suas controladas; d. definição das políticas e das questões estratégicas relevantes para o sucesso do empreendimento explorado pela Companhia e por suas controladas, incluindo, mas não se limitando, à aprovação de projetos industriais e fixação de planos anuais de investimento; e. apresentação, à Assembleia Geral, de propostas envolvendo a realização de operações que importem alteração do capital social da Companhia, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, abertura de capital, aumento de capital com captação de novos recursos (de forma excedente ao capital autorizado) ou quaisquer outras formas de reorganização societária envolvendo a Companhia e suas controladas; f. definição do voto com relação às seguintes matérias de sua competência listadas neste Artigo a serem deliberadas nas Assembleias Gerais e/ou em Reuniões do Conselho de Administração das empresas nas	Aprimoramento e atualização das competências do Conselho de Administração da Companhia, incluindo: (i) detalhamento das hipóteses em que o Conselho deverá deliberar sobre propostas a serem submetidas à Assembleia Geral e sobre o exercício do direito de voto da Companhia em sociedades investidas; (ii) adequação da disciplina relativa à eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia e de suas controladas; (iii) aprimoramento das regras de governança aplicáveis à celebração de contratos com partes relacionadas, inclusive mediante a possibilidade de adoção de política de materialidade; e (iv) inclusão da competência do Conselho de Administração para instituir plano de incentivo de longo prazo envolvendo ações ou opções de compra de ações, conforme aprovado ou <i>ad referendum</i> da Assembleia Geral.

Companhia e de suas controladas; h. criação ou extinção de comitês consultivos e/ou de assessoramento do Conselho de Administração, fixando-lhes atribuição e eventual remuneração; i. eleição do Presidente do Conselho de Administração da Companhia e das suas controladas; j. aprovação de investimentos e desinvestimentos diretos ou indiretos em participações societárias, bem como sobre a constituição de controladas, inclusive subsidiária integral, nos casos em que representem valor superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido, conforme as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social imediatamente anterior; k. autorização para aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como posterior alienação e aprovação de aumento do capital no limite do capital autorizado; l. manifestação sobre o relatório da administração e sobre as contas da Diretoria, em conjunto com o parecer dos auditores independentes; m. deliberação prévia sobre a alienação ou oneração de bens imóveis da Companhia, nos casos que representem valor superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido, conforme as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social imediatamente anterior; n. deliberação prévia sobre a constituição de ônus, gravames, prestação de avais, fianças ou quaisquer outras garantias fidejussórias ou reais a favor de terceiros, inclusive de controladas, exceto (i) se subsidiária integral; e	quais a Companhia detenha participação: 1) matérias relacionadas nos itens “a”, “c” (especificamente em relação à eleição de membros do Conselho de Administração da sociedade investida), “e”, “i”, “o” e “t” deste Artigo; 2) qualquer evento que resulte, ou possa resultar, em diluição da participação da Companhia em sociedade investida; 3) pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial ou reestruturação geral do endividamento da sociedade investida; 4) alienação de parcela relevante dos ativos da sociedade investida utilizados na consecução do seu objeto social; e 5) qualquer (i) aquisição de empresas, negócios, ativos substanciais ou participações relevantes em empresas, (ii) investimento estratégico, (iii) projeto industrial, (iv) expansão geográfica de negócios ou (v) alteração do objeto social ou linhas principais de negócios da empresa investida; g. designação e destituição dos auditores independentes da Companhia e de suas controladas; h. criação ou extinção de comitês consultivos e/ou de assessoramento do Conselho de Administração, fixando-lhes atribuição e eventual remuneração; i. eleição do Presidente e do Vice-Presidente (se houver) do Conselho de Administração da Companhia e das suas controladas; j. aprovação de investimentos e desinvestimentos diretos ou indiretos em participações societárias, bem como sobre a constituição de controladas, inclusive subsidiária integral, nos casos em que representem valor superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido, conforme as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao	
---	--	--

(ii) as fianças prestadas pela Companhia nos contratos de locação residencial celebrados por seus funcionários, que observarão o disposto no Artigo 25, §1º abaixo; o. celebração, aditamento, aceleração, pré-pagamento de empréstimos ou financiamentos (inclusive por meio de emissão de dívida) que resulte em (i) dívida líquida consolidada da Companhia superior a 3x (três vezes) o EBITDA consolidado da Companhia; e/ou (ii) no caso de contratação realizada por controlada, dívida líquida consolidada da controlada superior a 3x (três vezes) o EBITDA consolidado da controlada em questão; p. contratos com partes relacionadas (tal como este termo é definido pelas regras contábeis), independentemente do valor envolvido; q. emissão de debêntures não conversíveis em ações, notas promissórias e outros títulos de dívida não conversíveis em ações; r. celebração, rescisão ou aditamento de contratos de qualquer natureza, inclusive com clientes e fornecedores, cujo valor, por operação ou série de operações, seja superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido, conforme as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social imediatamente anterior; e s. deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais.	exercício social imediatamente anterior; k. autorização para aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como posterior alienação e aprovação de aumento do capital no limite do capital autorizado; l. manifestação sobre o relatório da administração e sobre as contas da Diretoria, em conjunto com o parecer dos auditores independentes; m. deliberação prévia sobre a alienação ou oneração de bens imóveis da Companhia, nos casos que representem valor superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido, conforme as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social imediatamente anterior; n. deliberação prévia sobre a constituição de ônus, gravames, prestação de avais, fianças ou quaisquer outras garantias fidejussórias ou reais a favor de terceiros, inclusive de controladas, exceto (i) se subsidiária integral; e (ii) as fianças prestadas pela Companhia nos contratos de locação residencial celebrados por seus funcionários, que observarão o disposto no Artigo 25, §1º abaixo; o. celebração, aditamento, aceleração, pré-pagamento de empréstimos ou financiamentos (inclusive por meio de emissão de dívida) que resulte em (i) dívida líquida consolidada da Companhia superior a 3x (três vezes) o EBITDA consolidado da Companhia; e/ou (ii) no caso de contratação realizada por controlada, dívida líquida consolidada da controlada superior a 3x (três vezes) o EBITDA consolidado da controlada em questão; p. celebração de contratos com partes relacionadas (tal como este termo é definido pelas regras	
--	---	--

	contábeis), independentemente do valor envolvido, sendo, no entanto, permitido ao Conselho de Administração fixar, por meio de política específica de transações com partes relacionadas, critérios de materialidade ou relevância que distingam entre contratos sujeitos a controle prévio individual do Conselho de Administração e contratos que requeiram mero acompanhamento, sem necessidade de prévia aprovação do órgão; q. emissão de debêntures não conversíveis em ações, notas promissórias e outros títulos de dívida não conversíveis em ações; r. celebração, rescisão ou aditamento de contratos de qualquer natureza, inclusive com clientes e fornecedores, cujo valor, por operação ou série anual de operações, seja superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido, conforme as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social imediatamente anterior; e s. deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais; e t. criar plano de incentivo de longo prazo envolvendo ações ou opções de compra de ações, conforme aprovado pela (ou ad referendum da) Assembleia Geral, a administradores e/ou empregados da Companhia ou de sociedades sob seu controle (Art. 5º, §4º supra).	
Artigo 20 - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores, e os demais Vice-Presidentes sem designação específica.	Artigo 20 - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores, e os demais Vice-Presidentes sem designação específica, podendo o Conselho de Administração, no entanto, conferir designação e/ou atribuições específicas aos	Ajuste redacional para conferir maior flexibilidade para a organização da estrutura da Diretoria, permitindo a atribuição de responsabilidades específicas aos Vice-Presidentes.

	referidos Vice-Presidentes quando de sua eleição.	
Artigo 22 - Compete ao: a. <u>Presidente</u>: dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração (i) a responsabilidade pela fiel execução das políticas e diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração; (ii) a presidência das Reuniões de Diretoria; e (iii) a determinação de funções específicas de cada um dos demais Vice-Presidentes, observando os limites que lhe forem determinados pelo Conselho de Administração da Companhia; b. <u>Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores</u>: dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, gestão da área de relações com investidores, conforme legislação aplicável; e c. <u>Vice-Presidente sem designação específica</u>: dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, a execução das diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração em suas respectivas áreas de atuação. §1º - O Conselho de Administração poderá estabelecer atribuições e competências adicionais às descritas acima, bem como atribuições e competências aos Diretores sem designação específica, de acordo com os interesses da Companhia. §2º - A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus	Artigo 22 - Compete ao: a. <u>Presidente</u>: dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, (i) a responsabilidade pela fiel execução das políticas e diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração; (ii) a presidência das Reuniões de Diretoria; e (iii) a determinação de funções específicas de cada um dos demais Vice-Presidentes, observando os limites que lhe forem determinados pelo Conselho de Administração da Companhia; b. <u>Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores</u>: dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, gestão da área de relações com investidores, conforme legislação aplicável; e c. Vice-Presidente sem designação específica <u>Demais Vice-Presidentes</u>: dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, a execução das diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração em suas respectivas áreas de atuação. §1º - O Conselho de Administração poderá estabelecer atribuições e competências adicionais às descritas acima, bem como atribuições e competências aos Diretores sem designação específica, de acordo com os interesses da Companhia. §2º - A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus	Aprimoramento e atualização das disposições relativas às atribuições dos membros da Diretoria da Companhia, incluindo ajuste de nomenclatura dos cargos de Vice-Presidente e previsão expressa de que o Conselho de Administração poderá atribuir competências adicionais aos Diretores, conforme as necessidades da estrutura organizacional da Companhia.

poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.	poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.	
Artigo 23 - Quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia serão obrigatoriamente assinados: a. por quaisquer 2 (dois) Diretores; b. por qualquer 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, desde que mediante procuração outorgada com poderes específicos, nomeado por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; ou c. por 2 (dois) procuradores, desde que mediante procuração outorgada com poderes específicos, nomeado por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto.	Artigo 23 - Quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia serão obrigatoriamente assinados: a. por quaisquer 2 (dois) Diretores; b. por qualquer 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, desde que mediante procuração outorgada com poderes específicos, nomeadosubscrita por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; ou c. por 2 (dois) procuradores, desde que mediante procuração outorgada com poderes específicos, nomeadosubscrita por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto.	Ajuste redacional para maior precisão técnica quanto à forma de outorga de procurações em nome da Companhia.
Artigo 26 - A Diretoria se reúne validamente com a presença de 2 (dois) Diretores, sendo um deles sempre o Presidente, e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate da votação. §1º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os Diretores e todas as demais pessoas presentes à reunião. §2º - As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, das quais deverá constar a ordem do dia, data, hora e o local	Artigo 26 - A Diretoria se reúne validamente com a presença de 2 (dois)da maioria dos Diretores, sendo um deles sempre o Presidente, e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate da votação. §1º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os Diretores e todas as demais pessoas presentes à reunião. §2º - As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, das quais deverá constar a ordem do dia, data, hora e o local	Atualização da regra de quórum de instalação das reuniões da Diretoria, alinhando-a às melhores práticas de governança corporativa.

da reunião. §3º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio e assinadas pelos Diretores presentes.	da reunião. §3º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio e assinadas pelos Diretores presentes.	
---	---	--

LEGENDA
Inserção
Deletado

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ALPARGATAS S.A.

Companhia Aberta – Código CVM n.º 10456

CNPJ/MF n.º 61.079.117/0001-05

NIRE n.º 35300025270

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º - A **ALPARGATAS S.A.** ("Companhia"), constituída em 3 de abril de 1907, é uma sociedade por ações que se rege pelo presente estatuto ("Estatuto Social") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - Em razão da listagem da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (respectivamente "Nível 1" e "B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 ("Regulamento do Nível 1").

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir e encerrar filiais e outros estabelecimentos no Brasil, a critério da Diretoria.

§1º - Compete ao Conselho de Administração autorizar a constituição e extinção de sociedades no exterior, em países e em regiões especificadas.

§2º - Uma vez autorizada pelo Conselho de Administração a constituição de subsidiárias em determinado país ou região especificada, a constituição de novas subsidiárias e/ou a abertura de filiais ou estabelecimentos vinculados a tal país ou região especificada, poderão ser realizadas a critério da Diretoria, observado o disposto no artigo 17, alínea "j", deste Estatuto Social.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social:

- a. a industrialização, comercialização, importação e exportação de (i) calçados e artigos da moda, de vestuário e acessórios em geral, inclusive os utilizados como Equipamento de Proteção Individual - EPI; (ii) artigos esportivos; (iii) artigos de couro, de tecido e outros artefatos têxteis; (iv) brindes e materiais promocionais; (v) fios, tecidos, resinas sintéticas e borracha natural ou artificial e quaisquer outros insumos e componentes desses produtos;
- b. a exploração de marcas, patentes e quaisquer outros direitos da propriedade industrial ou intelectual;
- c. a representação comercial de empresas nacionais ou estrangeiras no Brasil ou no exterior;
- d. a industrialização de outros produtos e exploração de atividades correlatas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com o objeto social da Companhia;
- e. a importação e exportação de máquinas, componentes, acessórios, equipamentos e matérias-primas, bem como a industrialização e a comercialização de

máquinas, peças e acessórios para máquinas;

- f. a industrialização e comercialização de materiais de embalagem;
- g. o cultivo, preparação e comercialização de quaisquer espécies de fibras;
- h. desenvolvimento de atividades de franquia como franqueadora ou franqueada; e
- i. a participação em outras sociedades, no Brasil e no exterior, qualquer que seja sua forma e objeto, na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 3.088.257.381,33 (três bilhões, oitenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 683.062.222 (seiscentos e oitenta e três milhões, sessenta e dois mil, duzentos e vinte dois) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo (i) 339.510.689 (trezentos e trinta e nove milhões, quinhentos e dez mil, seiscentos e oitenta e nove) ações ordinárias; e (ii) 343.551.533 (trezentos e quarenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e três) ações preferenciais.

§1º - Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço de emissão de ações oriundas de aumentos de capital, e parte desse preço poderá ser destinada à formação de reserva de capital, observadas as prescrições legais.

§2º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social em até mais 42.000.000 (quarenta e dois milhões) de ações ordinárias e/ou até 90.000.000 (noventa milhões) de ações preferenciais nominativas, escriturais e sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, sendo certo que em tal emissão não será necessário guardar a proporção entre ações ordinárias e ações preferenciais.

§3º - Na emissão, dentro do limite do capital autorizado, de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, o Conselho de Administração poderá excluir o direito de preferência para os antigos acionistas na subscrição, ou reduzir o prazo para seu exercício.

§4º - O Conselho de Administração poderá criar plano de incentivo de longo prazo envolvendo ações ou opções de compra de ações, conforme aprovado pela Assembleia Geral, a administradores e/ou empregados da Companhia ou de sociedades sob seu controle. Não haverá direito de preferência para os acionistas seja na outorga ou no exercício de eventual opção de compra de ações.

§5º Os subscritores que não integralizarem, dentro do prazo estabelecido, o valor dos títulos subscritos, ficarão de pleno direito constituídos em mora, devendo pagar à Companhia os juros legais e correção monetária, além da multa de 5% (cinco por cento) sobre a importância da prestação.

§6º - O capital social poderá ser representado por até 2/3 (dois terços) de ações preferenciais.

§7º - A Companhia poderá, a qualquer tempo e a critério de sua Assembleia Geral, criar novas classes de ações preferenciais ou de aumentar a quantidade das ações preferenciais de classes existentes, sem guardar proporção com as demais, desde que o montante de ações preferenciais, sem direito a voto, não exceda a 2/3 (dois terços) do capital social.

Artigo 6º - Todas as ações da Companhia são escriturais, sem emissão de certificado, permanecendo em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e designada pelo Conselho de Administração.

Artigo 7º - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, sendo que as ações preferenciais não terão direito a voto.

Artigo 8º - As ações preferenciais terão direito às seguintes vantagens: (i) recebimento de dividendo, por ação preferencial, que seja 10% (dez por cento) maior do que o dividendo atribuído a cada ação ordinária; e (ii) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, até o valor da parcela de capital representado por essas ações, em caso de liquidação da Companhia.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação na forma da lei e do Estatuto Social. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por outro Conselheiro, Diretor ou acionista eleito pelos acionistas presentes, cabendo ao presidente da Assembleia Geral escolher o secretário da mesa.

§1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos da lei, em primeira convocação, com no mínimo ~~15 (quinze)~~ 21 (vinte e um) dias de antecedência, contado o prazo da primeira publicação do anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral.

§2º Para tomar parte e votar na Assembleia Geral, o acionista deve provar, mediante documentação original ou cópia enviada por e-mail à Companhia, a sua qualidade como acionista, apresentando, preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da respectiva Assembleia Geral, (i) documento de identidade e (ii) comprovante expedido pela instituição depositária referente às suas ações. Os procuradores de acionistas deverão exhibir as respectivas procurações até o mesmo momento e pelos mesmos meios mencionados acima.

Artigo 10 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão em dia e hora constantes do respectivo edital, para deliberar sobre as matérias consignadas na ordem do dia e poderão ser realizadas de modo exclusivamente digital, parcialmente digital (híbrida) ou presencial, conforme definido no respectivo Edital de Convocação.

Artigo 11 - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

- a. tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social;
- b. examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- c. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sobre a distribuição de dividendos;

- d. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- e. fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como dos membros do Conselho Fiscal;
- f. eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- g. reformar este Estatuto Social;
- h. deliberar sobre fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, total ou parcial, e transformação;
- i. deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM ou alteração do nível de governança;
- j. atribuir bonificações em ações de emissão da Companhia, bem como deliberar sobre eventuais resgates, amortizações, grupamentos e desdobramentos de ações de emissão da Companhia;
- k. deliberar sobre dissolução e liquidação da Companhia, bem como a eleição e destituição de liquidantes da Companhia e a aprovação de suas contas;
- l. deliberar sobre o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência pela Companhia; e
- m. escolher a instituição ou a empresa especializada responsável pela avaliação da Companhia nas hipóteses previstas na Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto Social.

Artigo 12 - Exceto nos casos previstos em lei e observado o disposto neste Estatuto Social, as deliberações e aprovações serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia presentes à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

§1º A posse dos administradores estará condicionada à assinatura do termo de posse respectivo lavrado em livro próprio dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à eleição e à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores exigido pelo Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§2º - Caso o termo de posse não seja assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à nomeação, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificação aceita pelo órgão da administração para o qual tiver sido eleito o administrador.

§3º - O prazo de gestão do Conselho de Administração ou da Diretoria estende-se até a investidura dos novos administradores eleitos.

§4º - O substituto eleito para preencher cargo vago completará o prazo de gestão do substituído.

SECÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto por até 9 (nove) membros efetivos ~~e igual número~~, admitida a possibilidade de eleição de suplentes, residentes ou não no Brasil, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo.

§1º - Nos casos de ausências ou impedimento de membros efetivos, cada um será substituído pelo seu respectivo suplente. Em caso de vacância no cargo de Conselheiro, não havendo suplente, o Conselho de Administração elegerá tantos conselheiros substitutos quantos forem os cargos vagos, sendo que os conselheiros eleitos nos

termos deste Artigo ~~terão o seu mandato encerrado na próxima Assembleia Geral que for realizada~~ completarão o prazo de gestão do substituído ou servirão até a primeira assembleia geral após a eleição, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

§2º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Artigo 15 - O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, um Presidente e um Vice-Presidente, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após o término de cada mandato do Conselho de Administração, ou sempre que ocorrer a renúncia ou vacância do cargo de Presidente ou de um Vice-Presidente.

Parágrafo Único - Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, as funções de Presidente serão exercidas pelo Vice-Presidente. Na ausência ou impedimento temporário concomitante de ambos, as funções de Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado por maioria dos votos dos demais Conselheiros.

Artigo 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, 6 (seis) vezes por exercício social, em dia e hora estabelecidos no calendário societário anual, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião.

§1º - As convocações para as reuniões serão feitas por escrito, por meio de carta, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, devendo conter a ordem do dia, o local e o horário em que a reunião será realizada, e serem acompanhadas de documentação relativa à ordem do dia. Sem prejuízo do acima disposto, nos casos de urgência as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas, excepcionalmente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da reunião.

§2º - Será dispensada a convocação de que trata este Artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração poderão participar e votar nas reuniões do Conselho, ainda que não estejam fisicamente presentes nessas reuniões, desde que (i) a todos seja possibilitado participar das discussões por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação; e (ii) referidos conselheiros manifestem seu voto por voto escrito antecipado ou por voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico (e-mail) ou por qualquer outro meio de comunicação antes do término da reunião em questão. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião.

§3º - O quórum de instalação da reunião do Conselho de Administração será a maioria dos membros em exercício.

§4º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente em exercício, que designará o Secretário da reunião, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§5º - Nas deliberações do Conselho de Administração, cada Conselheiro, inclusive o Presidente do Conselho de Administração, terá direito a um voto, sendo atribuído ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade na hipótese de empate na votação.

§6º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio.

Artigo 17 - Além das atribuições previstas em outros dispositivos deste Estatuto Social ou da lei, compete ao Conselho de Administração:

- a. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b. fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria;
- c. eleição e destituição dos Diretores da Companhia, fixação das suas atribuições e fiscalização da respectiva gestão, bem como manifestação prévia sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração de suas controladas;
- d. definição das políticas e das questões estratégicas relevantes para o sucesso do empreendimento explorado pela Companhia e por suas controladas, incluindo, mas não se limitando, à aprovação de projetos industriais e fixação de planos anuais de investimento;
- e. apresentação, à Assembleia Geral, de propostas envolvendo a realização de operações que importem alteração do capital social da Companhia, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, **abertura de capital, aumento de capital com captação de novos recursos (de forma excedente ao capital autorizado)** ou quaisquer outras formas de reorganização societária envolvendo a Companhia e suas controladas;
- f. definição do voto com relação às **seguintes** matérias de sua competência ~~listadas neste Artigo~~ a serem deliberadas nas Assembleias Gerais e/ou em Reuniões do Conselho de Administração das empresas nas quais a Companhia detenha participação: 1) **matérias relacionadas nos itens “a”, “c” (especificamente em relação à eleição de membros do Conselho de Administração da sociedade investida), “e”, “i”, “o” e “t” deste Artigo**; 2) **qualquer evento que resulte, ou possa resultar, em diluição da participação da Companhia em sociedade investida**; 3) **pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial ou reestruturação geral do endividamento da sociedade investida**; 4) **alienação de parcela relevante dos ativos da sociedade investida utilizados na consecução do seu objeto social**; e 5) **qualquer (i) aquisição de empresas, negócios, ativos substanciais ou participações relevantes em empresas, (ii) investimento estratégico, (iii) projeto industrial, (iv) expansão geográfica de negócios ou (v) alteração do objeto social ou linhas principais de negócios da empresa investida**;
- g. designação e destituição dos auditores independentes da Companhia e de suas controladas;
- h. criação ou extinção de comitês consultivos e/ou de assessoramento do Conselho de Administração, fixando-lhes atribuição e eventual remuneração;
- i. eleição do Presidente **e do Vice-Presidente (se houver)** do Conselho de Administração da Companhia e das suas controladas;
- j. aprovação de investimentos e desinvestimentos diretos ou indiretos em participações societárias, bem como sobre a constituição de controladas, inclusive subsidiária integral, nos casos em que representem valor superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido, conforme as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social imediatamente anterior;
- k. autorização para aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como posterior alienação e aprovação de aumento do capital no limite do capital autorizado;
- l. manifestação sobre o relatório da administração e sobre as contas da Diretoria, em conjunto com o parecer dos auditores independentes;
- m. deliberação prévia sobre a alienação ou oneração de bens imóveis da Companhia, nos casos que representem valor superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido, conforme as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social imediatamente anterior;
- n. deliberação prévia sobre a constituição de ônus, gravames, prestação de avais, fianças ou quaisquer outras garantias fidejussórias ou reais a favor de terceiros,

inclusive de controladas, exceto (i) se subsidiária integral; e (ii) as fianças prestadas pela Companhia nos contratos de locação residencial celebrados por seus funcionários, que observarão o disposto no Artigo 25, §1º abaixo;

o. celebração, aditamento, aceleração, pré-pagamento de empréstimos ou financiamentos (inclusive por meio de emissão de dívida) que resulte em (i) dívida líquida consolidada da Companhia superior a 3x (três vezes) o EBITDA consolidado da Companhia; e/ou (ii) no caso de contratação realizada por controlada, dívida líquida consolidada da controlada superior a 3x (três vezes) o EBITDA consolidado da controlada em questão;

p. celebração de contratos com partes relacionadas (tal como este termo é definido pelas regras contábeis), independentemente do valor envolvido, sendo, no entanto, permitido ao Conselho de Administração fixar, por meio de política específica de transações com partes relacionadas, critérios de materialidade ou relevância que distingam entre contratos sujeitos a controle prévio individual do Conselho de Administração e contratos que requeiram mero acompanhamento, sem necessidade de prévia aprovação do órgão;

q. emissão de debêntures não conversíveis em ações, notas promissórias e outros títulos de dívida não conversíveis em ações;

r. celebração, rescisão ou aditamento de contratos de qualquer natureza, inclusive com clientes e fornecedores, cujo valor, por operação ou série anual de operações, seja superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido, conforme as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social imediatamente anterior; e

s. deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais; e

t. criar plano de incentivo de longo prazo envolvendo ações ou opções de compra de ações, conforme aprovado pela (ou ad referendum da) Assembleia Geral, a administradores e/ou empregados da Companhia ou de sociedades sob seu controle (Art. 5º, §4º supra).

Artigo 18 - A remuneração máxima global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, ficando a sua distribuição a critério do Conselho de Administração.

Artigo 19 – O Conselho de Administração designará um Comitê de Auditoria, órgão interno de caráter estatutário e permanente, vinculado diretamente ao Conselho de Administração, a ser composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros.

§1º – O Conselho de Administração definirá a verba destinada à remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observados os parâmetros de mercado, bem como o orçamento destinado a cobrir as despesas para seu funcionamento, incluindo a contratação de especialistas para auxílio no cumprimento de suas atribuições.

§2º – O Comitê de Auditoria será regido pela legislação aplicável e por seu regimento interno próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

SECÃO II – DIRETORIA

Artigo 20 - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice- Presidente de Finanças e Relações com Investidores, e os demais Vice-Presidentes sem designação específica, podendo o Conselho de Administração, no entanto, conferir designação e/ou atribuições específicas aos referidos Vice-Presidentes quando de sua eleição.

§1º - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

§2º - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, que poderá designar até 1/3 (um terço) do total de seus membros para exercer cargos na Diretoria, sendo permitido a qualquer um deles acumular a função exercida no Conselho de Administração com a que vier a exercer na Diretoria, observado o disposto no parágrafo 3º deste Artigo.

§3º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 21 - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários, os membros da Diretoria poderão ser substituídos por qualquer de seus pares, a critério do Presidente do Conselho de Administração. Em caso de vaga de qualquer cargo na Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, se entender conveniente, prover o cargo.

Artigo 22 - Compete ao:

a. Presidente: dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, (i) a responsabilidade pela fiel execução das políticas e diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração; (ii) a presidência das Reuniões de Diretoria; e (iii) a determinação de funções específicas de cada um dos demais Vice-Presidentes, observando os limites que lhe forem determinados pelo Conselho de Administração da Companhia;

b. ~~Vice-Presidente sem designação específica~~ Demais Vice-Presidentes: dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, a execução das diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração em suas respectivas áreas de atuação.

c. Vice-Presidente sem designação específica: dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, a execução das diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração em suas respectivas áreas de atuação.

§1º - O Conselho de Administração poderá estabelecer atribuições e competências adicionais às descritas acima, ~~bem como atribuições e competências aos Diretores sem designação específica~~, de acordo com os interesses da Companhia.

§2º - A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

Artigo 23 - Quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia serão obrigatoriamente assinados:

- a. por quaisquer 2 (dois) Diretores;
- b. por qualquer 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, desde que mediante procuração outorgada com poderes específicos, ~~nomeado~~ subscrita por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; ou
- c. por 2 (dois) procuradores, desde que mediante procuração outorgada com poderes específicos, ~~nomeado~~ subscrita por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto.

§1º - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nos casos da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das

Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza.

§2º - O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de outros atos não previstos no parágrafo 1º acima por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, agindo isoladamente, ou ainda, por meio da aprovação de critérios de delimitação de competência, que permitam, em determinados casos, a representação da Companhia por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador.

§3º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste Artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e extrajudiciais e na prestação de depoimento pessoal.

Artigo 24 - A constituição de procuradores será sempre formalizada através de mandato expresso e escrito contendo as assinaturas conjuntas de quaisquer 2 (dois) membros da Diretoria e os instrumentos de procuração deverão ter os seus poderes devidamente especificados e seus prazos de validade determinados, exceto quanto aos mandatos judiciais, os quais poderão ser por prazo indeterminado.

Artigo 25 - A Diretoria, dentro dos limites fixados pela lei e por este Estatuto Social, fica investida de poderes de gestão que possibilitem o funcionamento normal da Companhia, podendo, para tanto, praticar todos os atos jurídicos necessários à criação, modificação ou extinção de obrigações em nome da Companhia.

§1º - Compete à Diretoria deliberar sobre a prestação de fiança pela Companhia nos contratos de locação residencial celebrados por seus funcionários.

§2º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou empregado da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Artigo 26 - A Diretoria se reúne validamente com a presença ~~de 2 (dois)~~ da maioria dos Diretores, sendo um deles sempre o Presidente, e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate da votação.

§1º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os Diretores e todas as demais pessoas presentes à reunião.

§2º - As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, das quais deverá constar a ordem do dia, data, hora e o local da reunião.

§3º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio e assinadas pelos Diretores presentes.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Artigo 27 - O Conselho Fiscal, com as atribuições previstas em lei, terá caráter não permanente e será composto por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos e 3 (três)

membros suplentes e, no máximo, de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato que deverá vigorar até a data da Assembleia Geral Ordinária realizada no exercício seguinte ao que ocorreu a eleição.

§1º - Os membros do Conselho Fiscal que estiverem no exercício efetivo de suas funções farão jus a honorários mensais fixados pela Assembleia Geral que os eleger, observado o mínimo legal.

§2º - Caberá à Assembleia Geral estabelecer o número de membros do Conselho Fiscal, dentro dos limites previstos no *caput* deste Artigo.

§3º - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à assinatura do respectivo termo de posse.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 28 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data base em relação à qual serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes ao exercício social e apurado o respectivo resultado, com observância das disposições legais.

§1º - A Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços extraordinários em 30 de junho e 30 de setembro de cada ano, com base nos quais é facultado ao Conselho de Administração declarar parcelas de antecipação do dividendo anual e/ou o pagamento de juros sobre capital próprio, conforme previsto no Artigo 30, bem como fixar as condições de pagamento.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º deste Artigo, a Companhia poderá levantar outros balanços extraordinários a qualquer tempo e, por deliberação do Conselho de Administração, efetuar a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio com base nos resultados neles apurados, observando-se o disposto no § 1º do artigo 204 da Lei nº 6.404/76, ficando a cargo do Conselho de Administração definir as condições de pagamento.

§ 3º - O dividendo intermediário e os juros sobre capital próprio eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo anual obrigatório estabelecido no § 1º do Artigo 30 deste Estatuto Social.

Artigo 29 - Do resultado do exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados, quando existentes, e a provisão para imposto de renda.

§1º - O Conselho de Administração poderá propor à Assembleia Geral a participação dos administradores no lucro do exercício, a qual não poderá ultrapassar a sua remuneração anual nem a 0,1 (um décimo) dos lucros remanescentes após as deduções previstas no *caput* deste Artigo, prevalecendo o limite que for menor.

§2º - Respeitados os limites referidos neste Artigo, a participação global dos administradores no lucro do exercício e sua distribuição serão estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 30 - O Conselho de Administração proporá à Assembleia Geral Ordinária o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, destinando-se, obrigatoriamente, 5% (cinco por cento) para integrar a reserva legal, até atingir o limite máximo previsto na lei,

destinando-se também a parcela necessária para a constituição da reserva para contingências, quando as circunstâncias assim o recomendarem.

§1º - Do lucro remanescente, após deduções legais, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório dos acionistas, podendo ser pagos na forma de juros sobre capital próprio nos termos da legislação aplicável.

§2º - Por proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar a destinação de recursos para a Reserva Especial, que terá por finalidade garantir: (i) meios financeiros para a operação da Companhia; (ii) recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio ou suas antecipações; e (iii) o exercício do direito preferencial de subscrição em aumentos de capital nas empresas participadas; sendo tal Reserva Especial formada por até a totalidade da parcela remanescente do lucro líquido do exercício ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 que remanescer após as deduções legais e pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no §1º deste Artigo, não podendo exceder 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

§3º - O saldo das reservas de lucros, somado ao da reserva legal, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social. Atingindo esse limite, com base em proposta a ser feita pelo Conselho de Administração, a Assembleia Geral deliberará sobre aplicação do excesso na capitalização ou na distribuição de dividendos aos acionistas.

Artigo 31 - O dividendo não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração o julgar incompatível com a situação financeira da Companhia, observado o que dispõe o §4º do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo único - No caso previsto neste Artigo, os administradores não terão direito a participação estatutária nos lucros.

Artigo 32 - O dividendo de cada exercício poderá ser pago antecipadamente em quatro ou mais parcelas trimestrais ou em intervalos menores, por conta do resultado do exercício, de lucros acumulados ou de reservas de lucros, observado o disposto nos § 1º e 2º do art. 204 da Lei nº 6.404/76 ou na forma de juros sobre capital próprio nos termos da legislação aplicável.

§ 1º - As antecipações de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio serão declaradas pelo Conselho de Administração, e serão lastreadas nos últimos balanços trimestrais e de encerramento do exercício, conforme o caso.

§ 2º - O dividendo e/ou os juros sobre capital próprio serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da reunião do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral que o declarar.

§ 3º - A Assembleia Geral poderá estender o prazo previsto no § 2º deste Artigo, mas o pagamento do dividendo e/ou juros sobre capital próprio deverá ser sempre efetuado dentro do exercício em que for declarado.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 33 - Dissolvendo-se a Companhia nos casos previstos em lei, ou conforme determinado pela Assembleia Geral, será mantido o Conselho de Administração, que nomeará o liquidante e fixar-lhe-á a remuneração, podendo destituí-lo a qualquer tempo.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34 - Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76, do Regulamento do Nível 1 e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 35 - As disposições do Regulamento do Nível 1 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 36 - Os termos em letra maiúscula utilizados e não expressamente definidos neste Estatuto Social terão o significado atribuído pelo Regulamento do Nível 1.

Artigo 37 - Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Companhia, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto ou poder de controle serão respeitados pela Companhia, por seus Administradores e pelos Presidentes das Assembleias Gerais e das Reuniões de Conselho de Administração.
